



## **SENADO FEDERAL**

### **COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO**

“destinada a investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo.”

### **RELATÓRIO FINAL**

**Presidente: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM)**  
**Relatora: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)**

**Brasília**  
**Dezembro/2012**

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. INFORMAÇÕES COLHIDAS PELA CPI.....</b>	<b>16</b>
2.1. Documentos com dados estatísticos.....	17
2.2. Audiências em Brasília – Resumo dos depoimentos.....	20
2.3. Informações recebidas das adidâncias policiais.....	26
<b>3. CONTRIBUIÇÕES DE ENTIDADES.....</b>	<b>29</b>
3.1. DAVIDA – Prostituição, Direitos Civis e Saúde.....	30
3.2. Observatório Brasileiro do Tráfico de Pessoas.....	33
3.3. Movimento contra o Tráfico de Pessoas (MCTP).....	40
<b>4. PESQUISAS E ESTUDOS DE CASO RECEBIDOS PELA CPI.....</b>	<b>42</b>
4.1. Documentos recebidos de entidades e pesquisadores em 2011.....	42
4.2. Estudos do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso.....	43
<b>5. TRÁFICO DE PESSOAS E GRANDES EVENTOS.....</b>	<b>55</b>
5.1. A prostituição e o tráfico de pessoas no contexto da Eurocopa 2012.....	55
5.2. Guia para classificar mitos e fatos sobre eventos esportivos e o tráfico de pessoas – da <i>Global Alliance Against Traffic in Women</i> .....	61
5.3. Prevenção ao Tráfico de Pessoas no contexto da realização de grandes eventos: o contexto brasileiro.....	66
<b>6. AUDIÊNCIAS REALIZADAS NOS ESTADOS.....</b>	<b>71</b>
6.1. Resumo das audiências anteriores ao relatório parcial.....	71
6.2. Audiência em Manaus/AM (Haiti).....	87
6.3. Oitiva no Rio de Janeiro (Namíbia).....	98
6.4. Audiência em Natal-RN (Enfrentamento do tráfico de pessoas no estado potiguar).....	111
6.5. Diligência nos Estados Unidos da América.....	123
6.6. Diligência em Goiânia-GO.....	129
6.7. Audiência em Salvador/BA (Caso das crianças retiradas de Monte Santo-BA para o estado de São Paulo).....	133
6.8. Audiência em Natal/RN (Caso das crianças desaparecidas no bairro do Planalto, na capital potiguar).....	149
6.9. Audiência em Manaus/AM (Tráfico de meninas em Iranduba-AM e tráfico de travestis para São Paulo).....	168
<b>7. PROPOSTAS DE MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO.....</b>	<b>184</b>
7.1. Histórico da legislação brasileira de tráfico de pessoas.....	184
7.2. Projeto de Lei do Senado nº 766, de 2011, apresentado como conclusão do relatório parcial.....	194
7.3. Proposta de tipificação do tráfico de pessoas no Anteprojeto de Código Penal da Comissão de Juristas.....	196
<b>8. CONCLUSÃO.....</b>	<b>198</b>
8.1. Propostas de mudanças na legislação.....	199
8.2. Projeto de Lei do Senado.....	205

<b>8.3. Projeto de Resolução do Senado .....</b>	<b>215</b>
<b>8.4. Requerimento .....</b>	<b>216</b>
<b>9. ENCAMINHAMENTOS .....</b>	<b>216</b>

## 1. INTRODUÇÃO

“É que tem mais chão nos meus olhos do que cansaço nas minhas pernas, mais esperança nos meus passos do que tristeza nos meus ombros, mais estrada no meu coração do que medo na minha cabeça.” *Cora Coralina*

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), presidida pela Senadora Vanessa Grazziotin e relatada pela Senadora Lídice da Mata, foi criada por meio do Requerimento nº 226, de 2011, assinado pela então Senadora Marinor Brito e outros senadores, lido em 16 de março de 2011. Foi instalada no dia 27 de abril de 2011. Seu objetivo é o de investigar o tráfico nacional e internacional de pessoas no Brasil, suas causas, consequências, rotas e responsáveis, no período de 2003 e 2011, compreendido na vigência da Convenção de Palermo.

Na justificação do requerimento, seus autores e suas autoras apontaram as relações desse tipo de crime com outras violações aos direitos humanos, entre as quais, destacaram a exploração de mão de obra escrava, a exploração sexual comercial e o tráfico de órgãos humanos. Salientaram que a prática também está relacionada com outras formas de abusos, como a violência contra crianças e adolescentes. Apontaram a incidência desse tipo de atividade criminosa em todo o País, mas com maior gravidade na região Norte.

Conforme ressaltaram no requerimento, o Brasil é signatário da Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional e seus dois Protocolos, aprovados pelo Congresso Nacional, mediante o Decreto Legislativo nº 231, de 2003. A Convenção foi

incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro por meio do Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004. Por sua vez, o Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, promulgou o Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças.

No entanto, lamentaram os Senadores e Senadoras proponentes da CPI que, apesar desses compromissos assumidos, o tráfico de seres humanos ainda é um problema sério a ser enfrentado. Nesse sentido, a CPI se dispôs a somar esforços para tirar o tema da invisibilidade, investigando denúncias, aprofundando reflexões sobre o tema e apresentando, ao final dos seus trabalhos, recomendações de medidas destinadas a coibir com maior rigor esse crime contra dos direitos humanos, além de propiciar meios de novas abordagens acerca da questão.

Foram designados como titulares inicialmente as Senadoras Vanessa Grazziotin (PC do B-AM), Marinor Brito (PSOL-PA), Gleisi Hoffmann (PT-PR), Angela Portela (PT-RR) e Lídice da Mata (PSB-BA) e os Senadores Paulo Davim (PV-RN), Waldemir Moka (PMDB-MS), Randolfe Rodrigues (PSOL-PA). Como suplentes, os Senadores Cristovam Buarque (PDT-DF), Ricardo Ferraço (PMDB-MA) e João Alberto Souza (PMDB-MA).

Na reunião do dia 27 de abril de 2011, a Senadora Vanessa Grazziotin foi eleita presidenta da CPI, o Senador Randolfe Rodrigues, vice-presidente e a Senadora Marinor Brito foi designada relatora dos trabalhos.

No dia 21 de dezembro de 2011, a Senadora Marinor Brito apresentou um relatório parcial dos trabalhos. Em virtude do término de seu mandato, foi substituída na relatoria pela Senadora Lídice da Mata.

A íntegra do relatório parcial foi publicada no Diário do Senado Federal no dia 22 de dezembro de 2011 e está disponível também na Internet<sup>1</sup> e como anexo a este relatório final. Seu conteúdo foi avaliado por entidades atuantes no campo dos direitos humanos que apresentaram sugestões e críticas incorporadas na versão final do relatório que será apresentado.

Nele, podem ser encontradas discussões acerca dos seguintes aspectos: histórico da legislação nacional e internacional sobre o tráfico de pessoas; discussão sobre o desafio que se apresenta para a legislação no que se refere ao consentimento e vulnerabilidade da vítima; a caracterização do tráfico de pessoas com detalhes colhidos em audiência introdutória da CPI; análise de pesquisas realizadas sobre o assunto; análise sobre os diferentes tipos de finalidade do tráfico de pessoas (exploração sexual, trabalho escravo e comércio de órgãos).

O relatório parcial também aborda a delicada relação entre tráfico de pessoas e os direitos sexuais; e o tráfico de pessoas e os direitos de migração.

Até a data da publicação do relatório parcial, a CPI havia realizado reuniões em Manaus-AM, Salvador-BA, Belém-PA, Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP.

---

<sup>1</sup> Disponível em <http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?codDiario=7603> Acesso dia 25 de junho de 2012.

Durante o período de funcionamento da CPI houve três prorrogações, por força da necessidade de investigar novos fatos apresentados ao colegiado. Assim, a conclusão dos trabalhos está prevista para 19 de dezembro de 2012.

No total, até o dia 10 de dezembro de 2012, a CPI havia realizado 35 reuniões e quatro diligências, sendo 17 desses encontros dedicados a ouvir depoimentos, conforme se verifica no quadro abaixo:

<b>Data</b>	<b>Cidade</b>	<b>Finalidade Principal</b>	<b>Deponentes</b>
10.05.2011	Brasília	Discutir as atividades dos núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas.	Ricardo Rodrigues Lins, Coordenador de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria Nacional de Justiça; Márcia Prudente, Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia; Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith, Coordenadora da ONG Só Direitos; Andréa da Silva Costa, Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado do Ceará e Anália Belisa Ribeiro, Coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado de São Paulo.
24/05/2011	Brasília	Discutir a abordagem internacional e acadêmica acerca do tema.	Foram ouvidas as Senhoras Fabiana Gorenstein, representante do Internacional Center for Migration Policy Development (ICMPD), e Márcia Anita Sprandel, representante da Comissão de Relações Éticas e Raciais da Associação Brasileira de Antropologia.
31/05/2011	Brasília	Discutir o trabalho de entidades e órgãos policiais de combate ao tráfico de pessoas.	Haroldo Caetano Da Silva, Promotor de Justiça-GO; DPF Delano Cerqueira, Divisão de Direitos Humanos do Departamento de Polícia Federal; Rodrigo Vitória, Oficial de Programa - Unidade de Governança e Justiça do Escritório das Nações Unidas para Combate e Prevenção ao Crime (UNODC); e Thiago Tavares Nunes De Oliveira, Presidente da SaferNet Brasil.
4/07/2011	Manaus	Situação do tráfico de pessoas no estado do Amazonas; recebimento de	Deputada Conceição Sampaio, Vice-Presidente no Exercício da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas; Dr. Carlos Lélío Lauria Ferreira, Secretário de Estado de Justiça e

		denúncias; informações sobre a atuação das instituições e das entidades da sociedade civil no combate ao crime.	Direitos Humanos; Desembargador Sabino Sá Silva Marques do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; Alexandre Senra, Procurador Regional do Direito do Cidadão/PRDC, da Procuradoria da República no Estado do Amazonas; Sara Pirangy, Promotora de Justiça e Gerente da Provita/AM - PGJ/AM; Jorsinei Dourado do Nascimento, Procurador-Chefe da Procuradoria do Trabalho; Neide Alves Alvarenga, Secretária Executiva Adjunta, representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas; Delegado Roberto de Jesus Câmara da Costa, representante da Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado do Amazonas; Irmã Marie Henriqueta Cavalcante, Coordenadora da Comissão de Justiça e Paz da CNBB Norte II; Linda Gláucia, Delegada Titular da Delegacia de Proteção a Crianças e Adolescentes, representante da Polícia Civil do Estado no Amazonas; Fabiana Salvador Reis, representante do Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Amazonas; Catarina Saldanha Torres, Delegada Titular da Delegacia de Ordem Política e Social; Michelle Vitória Custódio, Diretora do Departamento Estadual de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça no Estado do Amazonas; Graça Prola, Secretária-Executiva de Estado, representante da Secretaria de Assistência Social no Estado do Amazonas e Vereadora Lúcia Antony, representante da Câmara Municipal de Manaus.
8/08/2011	Salvador	Situação do tráfico de pessoas na Bahia; recebimento de denúncias; informações sobre a atuação das instituições e das entidades da sociedade civil no combate ao crime.	Ana Cláudia Spinelli, Chefe Substituta da Delegacia de Defesa Institucional; Vladimir Aras, Procurador da República; Rosenilda Barbosa Alves, Vítima - Comerciante de Camaçari/BA; Márcia Regina Ribeiro Teixeira, Promotora de Justiça no Estado da Bahia; Regina Machado, Advogada e Professora especialista em de Direito Internacional; Jaqueline Leite, Coordenadora do CHAME - Centro Humanitário de Apoio à Mulher; Débora Aranha, Coordenadora do Instituto Winrock; Lidivaldo Britto, Promotor de Justiça no Estado da Bahia; Almiro Sena Soares Filho, Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado da Bahia; Millena Passos,

			Representante da ATRAS - Associação de Travestis de Salvador; Valdemar Oliveira, Coordenador-Executivo do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente (CEDECA); Hélia Barbosa, Defensora Pública, especialista em Direito da Criança e do Adolescente; Deputada Luiza Maia, Presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher da Assembléia Legislativa; e a Vereadora Olívia Santana, representante da Câmara Municipal de Salvador.
22/08/2011	Belém	Oitiva reservada destinada a conhecer fatos relacionados a suposto caso de tráfico internacional.	Nomes preservados.
22/08/2011	Belém	Situação do tráfico de pessoas no Pará; recebimento de denúncias; informações sobre a atuação das instituições e das entidades da sociedade civil no combate ao crime.	Audiência pública com os convidados: José Maria Quadros de Alencar, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região; Aladir Viana, Procurador de Justiça, representante da Procuradoria-Geral de Justiça no Estado do Pará; Alan Rogério Mansur Silva, Procurador da República no Estado do Pará, representante da Procuradoria da República no Estado do Pará; Irmã Andreza Orlanda Rodrigues, Secretária-Executiva da CNBB/Norte II; Jaqueline Carrijo, representante do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho/SINAIT; Rosângela Rassy, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho/SINAIT; Maria do Socorro Malheiros, representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos; Deputado Estadual Edmilson Brito Rodrigues, Membro da CPI Tráfico Humano da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; Jonatas dos Santos Andrade, Juiz de Direito da 2ª Vara Federal do Trabalho de Marabá/PA; e Deputado Estadual Carlos Alberto Barros Bordalo, Relator da CPI do Tráfico Humano, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

29/08/2011	Rio de Janeiro	Situação do tráfico de pessoas no Rio de Janeiro; recebimento de denúncias; informações sobre a atuação das instituições e das entidades da sociedade civil no combate ao crime.	Deputado Marcelo Freixo, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; Deputado Federal Jean Wyllys (PSOL/RJ); Deputada Federal Lilian Sá; Deputada Estadual Janira Rocha; Oswaldo de Leuza Raymundo, representante da União dos Bispos; Gabriela Leite, Coordenadora da Rede Brasileira de Prostitutas-DAVIDA; Cláudio Cequim, Auditor Fiscal do Ministério do Trabalho e Emprego; Deputada Estadual Enfermeira Rejane, Líder do PC do B na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro; Delegado Federal Alexandre Carlos Santana, representante da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro; Gisele Elias de Lima Porto, Procuradora Regional dos Direitos do Cidadão da Procuradoria Geral da República no Estado do Rio de Janeiro; Padre Ricardo Rezende, Coordenador do Grupo de Pesquisa Trabalho Escravo Contemporâneo da UFRJ; Ofélia Ferreira, Consultora do Escritório das Nações Unidas Contra Drogas e Crimes (UNODC); Carlos Nicodemos, representante do Projeto TRAMA; e Andrea Sepúlveda Brito Carotti, Superintendente da Superintendência de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro.
04/10/2012	Brasília	Oitiva sobre turismo sexual no Amazonas	José Lauro Rocha da Silva e o delegado da Polícia Federal Reginaldo Gallan Batista Donizetti.
17/10/2011	São Paulo	Oitiva Reservada destinada a discutir o tráfico de travestis de Belém para São Paulo e, ainda, a exploração do trabalho de bolivianos por grifes de roupas em SP.	Nomes Preservados.
17/10/2011	São Paulo	Situação do tráfico de pessoas em São Paulo; recebimento	Audiência pública com os convidados: Renato Bignami, Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e

		de denúncias; informações sobre a atuação das instituições e das entidades da sociedade civil no combate ao crime.	Emprego; Eloisa Arruda, da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania do Estado de SP; Carlos Eduardo Magro Pellegrini, Delegado da Superintendência Regional da Polícia Federal do Estado de São Paulo; Fábio Ramazzini Bechara, Promotor de Justiça da Procuradoria Geral de Justiça no Estado de São Paulo; Padre Roque Pallussi, Coordenador do Centro de Apoio ao Migrante. Na segunda Mesa, foram convidados os senhores Luiz Alexandre de Faria, Auditor Fiscal do Trabalho do Programa de Erradicação do Trabalho Escravo Urbano da Superintendência Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego; Denise Lapolla de Paula Aguiar, Procuradora do Trabalho da Procuradoria do Ministério Público do Trabalho no Estado de São Paulo; Cláudia Luna, Coordenadora do Movimento contra o Tráfico de Pessoas e Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e ONG Elas por Elas; Oriana Jara, representante da ONG Presença da América Latina (PAL); Fabiana Galera Severo, Defensora Pública Federal; e Joaquim Dias Alves, Delegado de Polícia Civil, representante da Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado de São Paulo.
05/03/2012	Manaus	Discutir a situação dos haitianos e das condições que enfrentam para chegar ao Brasil.	Audiência pública com a presença de Paulo Abrão, Secretário Nacional de Justiça; Renato Zerbini Leão, Coordenador-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados; Procurador da República, Edmilson da Costa Barreto, representante da Procuradoria da República do Estado do Amazonas; Sergio Lúcio Fontes, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Amazonas; Padre Gustot Lucien, Pároco Haitiano; Padre Gelmino Antônio Costa, Pároco da Igreja São Geraldo, Manaus-AM; Rinaldo Gonçalves de Almeida, Coordenador do Conselho Nacional de Imigração do Ministério do Trabalho; Dermilson Chagas, Superintendente Regional do Trabalho no Estado do Amazonas; Audaliphil Hildebrando, Procurador da Procuradoria Regional do Trabalho; Fernanda Alves dos Anjos, Diretora do Departamento de Justiça, Classificação, Título e Qualificação;

			Simon Seraphin, Imigrante Haitiano; Ketly Vibert Franceschi, Presidenta da Associação dos Trabalhadores Haitianos no Amazonas; Regina Fernandes do Nascimento, Secretária de Assistência Social e Cidadania do Amazonas; Prof. Alfredo Wagner Berno de Almeida, da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e Denise Reif Kroeff, Gerente de Projetos do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
20/03/2012	Brasília	Oitiva para discutir suspeita de tráfico para Namíbia	Luis Vanderlei Pardi, Delegado de Polícia Federal, acerca dos fatos envolvendo a prisão de Vilberto Ataíde Frazão, em razão do crime de Tráfico de Pessoas.
14/05/2012	Rio de Janeiro	Oitiva de acusado no caso de suspeita de tráfico para Namíbia	Vilberto Ataíde Frazão, acompanhado por seu advogado.
14/05/2012	Rio de Janeiro	Oitiva reservada com pessoa envolvida na denúncia de suspeita de tráfico para Namíbia	Nome Preservado.
28/05/2012	Natal	Situação do tráfico de pessoas no Rio Grande do Norte; recebimento de denúncias; informações sobre a atuação das instituições e das entidades da sociedade civil no combate ao crime.	Governadora Rosalba Ciarlini; Deputado Ricardo Motta, Presidente da Assembleia Legislativa; Deputada Estadual Márcia Maia; Deputada Federal Fátima Bezerra; Deputado Estadual Fernando Mineiro; Ministro da Previdência Social Garibaldi Alves Filho; Marco Dionízio Medeiros Caldas, Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos; Aldair da Rocha, Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Rio Grande do Norte; Fernanda Arenhant, Promotora de Justiça, representante do Ministério Público Federal ; Rosivaldo da Cunha Oliveira, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho; Poliana de Medeiros, Delegada, representante da Superintendência Regional da Polícia Federal; Sayonara Dias, Coordenadora do Cedeca, Casa Renascer; Ana Paula Felizardo, Presidente da ONG Resposta.

04 a 06/06/2012	Washington- EUA	Encontro com autoridades e representantes de entidades da sociedade civil para discutir temas relacionados à CPI.	<p>Patricia Kowall, Program Officer; Bela M. Shah, Esq., Program Officer e Kiera Derman, Program Associate. US Department of State - Office to Monitor and Combat Trafficking in Persons (TIP), com Sara Gilmer, Program Analyst; Casey Branchini, Program Officer; US Department of Justice (DOJ) - Civil Rights Division, Human Trafficking Prosecution Unit, com Theresa Segovia, Investigator.</p> <p>Dia 05 de junho de 2012: Department of Healthy and Human Services (HHS), com Ms. Ngozi Onunaku, Senior Police Analyst for Early Childhood Development; Eskinder Negash, Director; Curtis O. Porter, Director of Division of Youth Services, Family and Youth Services Bureau; US Department of Justice (DOJ) - Office for Victims of Crimes (OVC), com Bradley Mitchell, Team Lead, Human Trafficking Services Program;</p> <p>Polaris Project, com Mary Allison, Director of Policy; US Congress - Hart Senate Office Building, com Stephen Tausend, Counsel, Senator Jonh Cornyn, Senate Judiciary Committee.</p> <p>Dia 06 de junho de 2012: Break the Chain Campaign (BTCC), com Tiffany Williams, Advocacy Director; US Congress - Cannon House Office Building, com Congressman Ted Poe; Blair Bjellos, Legislative Assistant and Victim Rights Caucus Coordinator; Allison Hollabaugh, Counsel, Congressman Chris Smith, Commission on Security and Cooperation in Europe (CSCE).</p>
07 e 08/06/2012	Nova Iorque- EUA		<p>07 de junho U.S. Attorney's Office com Amanda Kramer, Assistant District Attorney; Urban Justice Center com Crystal DeBoise, Director of Social Services e Adrianna Ongoiba, M.A., Counselor. Sanctuary for Families com Katisha K. Andrew, Deputy Administrator in the Center for Battered</p>

			<p>Women's Legal Services; Amanda Joeijo, Esq., Director Economic Justice/Matrimonial Project; Lori Cohen, Senior Staff Attorney - Immigration Intervention Project; Laruen Hersh, Volunteer at the Center for Battered Women's Legal Services; Equality Now com Yasmeen Hassan, Global Director; Tzili Mor, Office Director; Kristen Berg, Trafficking Program Officer; e Maya Ibars, Legal Fellow.</p> <p>08 de junho de 2012: Federal Bureau of Investigation (FBI) com Joanne Payne-Prayor, Special Agent; Brian Naddow, Supervising Special Agent; Bruce May, Victim Specialist; Tara Manley, Special Agent; Warren Chiu, Special Agent; e Anthony Bivona; Safe Horizon com Avaloy Lanning, Senior Director, Anti Trafficking Program, UNICEF com Susu Thatun, Ph.D, Specialist; e Ted Maly, Senior Advisor, Government Relations.</p>
27/06/2012	Brasília	Discutir a relação entre tráfico de pessoas e direitos humanos	Audiência Pública com a participação do Dr. Hélio Bicudo
16/07/2012	Goiânia	Discutir o enfrentamento ao tráfico de pessoas no estado de Goiás	Diligência na cidade de Goiânia com a participação de Nelma Pontes, coordenadora no Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em Goiás (NETP-GO); Thiago Galindo, promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás-GO; Marcos Vinícius da Costa Júnior, Delegado da Polícia Civil em Aruanã-GO.
12/11/2012	Salvador	Discutir a retirada de cinco crianças do convívio familiar no estado da Bahia para adoção ilegal em São Paulo.	Audiência Pública com a presença de Luciano Tacques Ghignone, Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia; Laísa Souza de Araújo Rocha, Defensora Pública-Curadora; Deputado Estadual Yulo Oiticica; Hélia Barbosa, Defensora Pública; Deputada Estadual Luiza Maia; Deputada Estadual Maria Luiza Laudano; Deputada Federal Alice Portugal; Deputada Estadual Maria del Carmen; Almiro Sena, Secretário de Justiça; Fernando Schmitd, Secretário de Relações Internacionais; Maurício Freire,

			advogado e Isabela Costa Pinto, advogada do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan - CEDECA/BA.
27/11/2012	Brasília	Discutir a retirada de cinco crianças do convívio familiar no estado da Bahia para adoção ilegal em São Paulo. (desdobramento da audiência anterior)	Lenora Thais Steffen Todt Panzetti, advogada das famílias paulistas que detêm a guarda provisória das crianças de Monte Santo-BA.
03/12/2012	Natal	Discutir as medidas adotadas no sentido de esclarecer o desaparecimento de cinco crianças em Natal-RN, ocorrido em	Juvino Pereira, Promotor de Justiça; Fábio Rogério, Delegado-Geral da Polícia Civil; Eloi Carvalho Xavier, Delegado de Polícia; Márcio Delgado, Delegado de Polícia; Deputado Estadual Fernando Mineiro; Marcos Dionísio Pereira Caldas, Presidente do conselho Estadual de Direitos Humanos e Cidadania; Rosalene Lopes Pereira, Presidente do Conselho Comunitário do Planalto e Geraldo Pereira dos Santos, pai de Joseana Pereira dos Santos.
10/12/2012	Manaus	Discussão de dois temas: suposto tráfico de meninas envolvendo municípios do Amazonas e o tráfico de travestis do Amazonas para São Paulo	Bruno Amaral do Carmo e Dr. Eucy Barroso Braga, Delegado Titular de Iranduba-AM; Deputada Estadual Conceição Sampaio; Vereadora de Manaus Lúcia Antony, Presidente da Comissão de Mulheres da Câmara Municipal de Manaus; Cristiano Chixaro, Representante da Secretaria de Justiça do Estado do Amazonas; Orani Campelo Braga, Diretora Presidente da Amazonastur; Graça Prola, Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher; Benjamin Afonso Neto, Chefe da Polícia Rodoviária Federal no Amazonas; Alexandre Simões de Souza, Coordenador Estadual da Central de Movimentos Populares do Amazonas; Fleusmar Ferreira, Coordenadora do Fórum Permanente de Mulheres de Manaus; Irmã Rose Bertoldo, Representante da Conferência dos Religiosos do Brasil - Rede em Grito pela Vida e Fernando Moraes, Presidente da Associação LGBT de Parintins.

Na agenda da CPI, registram-se, além das reuniões direcionadas à apuração de denúncias acerca do tráfico de pessoas, a realização de audiências com autoridades para discutir a conceituação do tema; e o recebimento de contribuições enviadas por entidades da sociedade civil e pesquisadores acadêmicos.

Os membros da CPI participaram, também, de outros encontros que contribuíram para o levantamento de informações, tais como: participação na Reunião Sub-Regional do Cone Sul do Grupo Parlamentar Interamericano sobre População e Desenvolvimento; Audiência com Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da Embaixada do Reino dos Países Baixos, Sr. Kees Pieter Rade; Participação no Seminário sobre Tráfico de Mulheres no MERCOSUL; Visita do Embaixador Luis CdeBaca, Chefe do Escritório de Monitoramento e Combate ao Tráfico de Pessoas do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América; Reunião com o Ministro do Superior Tribunal de Justiça, Gilson Dipp; além do acompanhamento dos trabalhos realizados pela Secretaria Nacional de Justiça, do Ministério da Justiça, parceiros na busca de uma legislação capaz de prevenir e punir o tráfico de seres humanos, bem como de proteger e amparar suas vítimas.

Desde sua instalação em 27 de abril de 2011, a CPI aprovou 228 requerimentos, que motivaram a realização das atividades resumidas a seguir.<sup>2</sup>

## **2. INFORMAÇÕES COLHIDAS PELA CPI**

---

<sup>2</sup> As íntegras dos depoimentos, dos requerimentos e dos documentos recebidos pela CPI estão disponíveis no portal do Senado na Internet, no endereço <http://www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=SF&com=1551>

## 2.1. Documentos com dados estatísticos

Em resposta ao Requerimento nº 31, de 2011, foi encaminhado a esta CPI relatório elaborado pelo Ministério da Justiça e pelas Secretarias de Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres, contendo, entre outras informações, dados estatísticos de diversas fontes sobre o tráfico de pessoas no País.

Como já ressaltado no relatório parcial da CPI, o número de inquéritos instaurados pela Polícia Federal especificamente sobre o art. 231 do Código Penal, que trata do tráfico internacional de pessoas com o fim de exploração sexual não é expressivo. Em 2010, foram 74 inquéritos policiais; em 2009, 43. Um total de 867 inquéritos por tráfico de pessoas nos últimos 20 anos.

Confira-se:

MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL																						
Estatísticas de Inquéritos Policiais Instaurados – Art. 231 do CP																						
ANO	1990	1991	###	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	Total
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	3	3	4	0	5	18
AL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	2	1	6
AM	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	3	3	3	2	1	1	1	3	21
AP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5	5	1	2	1	1	16
BA	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2	3	7	10	9	6	4	4	47
CE	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	2	0	4	2	2	1	4	18
DF	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	3	3	1	2	0	0	0	0	1	0	2	15
ES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	6	3	0	0	1	14
GO	0	0	0	0	0	4	1	3	2	12	12	11	13	14	30	12	12	13	8	11	158	
MA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	2	1	3	2	0	0	11
MG	0	0	0	0	0	1	1	0	1	5	11	3	2	8	7	18	13	4	1	0	75	
MS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	4	2	1	2	0	1	12
MT	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	2	0	10	8	1	1	25
PA	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	2	4	3	1	5	4	2	6	34
PB	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3
PE	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	3	2	11	2	3	4	5	1	7	42
PI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3
PR	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	3	2	2	10	5	4	2	4	3	1	2	42
RJ	1	3	2	2	4	3	3	0	2	3	2	7	2	7	6	3	10	9	4	0	4	77
RN	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	5	3	3	0	0	15
RO	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	5	0	1	2	0	5	4	0	2	21
RR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	10	4	5	1	3	3	29	
RS	0	0	1	0	1	0	0	2	0	3	0	3	0	2	1	4	2	3	4	2	1	29
SC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	2	0	3	1	9
SE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
SP	0	2	0	1	1	1	1	2	0	3	3	3	6	5	9	20	11	11	11	9	10	109
TO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	3	2	1	3	1	4	1	17
Total	1	5	4	4	6	8	10	7	11	20	35	48	39	56	72	119	105	111	89	43	74	867

Há outros inquéritos relacionados a crimes correlatos (2010): art. 227 do Código Penal (mediação para servir a lascívia de outrem), 3 inquéritos; art. 228 (favorecimento à prostituição), 8 inquéritos; art. 229 (casa de prostituição), 6 inquéritos; art. 230 (rufianismo), 2 inquéritos; art. 231-A (tráfico interno para fim de exploração sexual), 2 inquéritos; e art. 239 (simulação de casamento), 15 inquéritos.

O citado relatório traz também dados sobre a atuação do Ministério Público Federal (MPF). No ano de 2010, em todas as unidades da federação, o MPF atuou apenas em dois casos extrajudiciais de tráfico de pessoas para fins de remoção de órgãos. Foram 180 (cento e oitenta) atuações extrajudiciais e 177 (cento e setenta e sete) judiciais, na modalidade de exploração do trabalho escravo, e 26 (vinte e seis) atuações extrajudiciais e 45 (quarenta e cinco) judiciais referentes ao tráfico para fins de exploração sexual.

No entanto, esses dados são fornecidos mediante ressalva de que podem não corresponder à totalidade das ações do MPF, uma vez que os sistemas informatizados disponíveis ainda não permitem o acesso completo e seguro das informações.

Tal dificuldade também pode ser constatada pela CPI no que tange à requisição de informações aos tribunais de justiça e ministérios públicos estaduais e do Distrito Federal. Por meio dos Requerimentos n<sup>os</sup> 29 e 61, de 2011, a CPI solicitou aos ministérios públicos de todos os estados e do Distrito Federal, aos tribunais de justiça estaduais e do Distrito Federal e aos tribunais regionais federais que lhe fossem encaminhados os seguintes dados: a) número de processos criminais em tramitação relativos ao tráfico de pessoas para fim de exploração sexual e aliciamento de trabalhadores para fim de emigração e dentro do território nacional (arts.

231, 231-A, 206 e 207 do Código Penal), desde 2003; b) número de processos criminais arquivados em razão de prescrição, desde 2003; c) número de processos criminais transitados em julgado, desde 2003 (se possível com a informação de quantos resultaram em condenação e quantos em absolvição).

As respostas demonstraram a inexistência de dados estatísticos confiáveis relacionados ao tema. É importante ressaltar que, em princípio, as estatísticas sobre tráfico de pessoas se resumem à finalidade de exploração sexual, pois é a única tipificada como tal na legislação penal.

Cumpram registrar que foram recebidas respostas dos seguintes ministérios públicos estaduais: Rondônia, Amazonas, Maranhão, Distrito Federal, Acre, Espírito Santo, Paraíba, Paraná, São Paulo, Minas Gerais, Amapá, Mato Grosso do Sul, Goiás e Rio de Janeiro. Destes, os ministérios públicos de Rondônia, Distrito Federal, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Goiás e Rio de Janeiro apresentaram estatísticas com alguns poucos processos. Os ministérios públicos do Amazonas, Acre, Amapá e Maranhão informaram inexistir processos, em tramitação ou prescritos. Os demais informaram a impossibilidade de prestarem tais informações, sobretudo por não disporem de ferramentas para apurá-las.

Quanto aos tribunais de justiça, apenas os da Bahia, Amapá, Ceará, Paraná, Sergipe e Pará responderam ao requerimento. Mesmo aqueles que informaram a existência de processos relacionados ao tráfico de pessoas, encaminharam dados não muito precisos.

Ademais, os órgãos que responderam ao requerimento da CPI, em muitos casos, utilizaram métodos que revelam a ausência de ferramentas para compor dados estatísticos confiáveis, como mencionado.

Nesse sentido, o Ministério Público do estado do Maranhão e o Tribunal de Justiça do estado do Paraná, por exemplo, mandaram oficiar cada comarca, demonstrando a inexistência de um banco de dados centralizado.

Não bastassem essas constatações, os dados citados por autoridades convidadas em audiências públicas não raramente divergiam dos acima mencionados situação que reforça a necessidade de que seja construído um sistema nacional no âmbito do Poder Público, destacadamente no Judiciário, que permita ao País identificar as ocorrências relacionadas ao tráfico de pessoas nos termos tipificados pelo Protocolo de Palermo, superando os limites do Código Penal em vigor.

## 2.2. Audiências em Brasília – Resumo dos depoimentos

Adiante será apresentado um breve resumo dos principais depoimentos colhidos em audiências públicas realizadas pela CPI em Brasília, desde sua instalação.

No dia 10 de maio de 2011, Ricardo Rodrigues Lins, Coordenador de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas da Secretaria Nacional de Justiça, assinalou que o governo federal vem trabalhando na perspectiva do enfrentamento do tráfico de pessoas não apenas para fins de exploração sexual, mas também para a remoção de órgãos ou para o trabalho escravo. Ressaltou a necessidade de se diferenciar a prostituição voluntária da forçada e de se saber identificar um caso de tráfico de pessoas, a fim de se evitar a adoção de medidas que possam levar à restrição da migração ou à penalização das profissionais do sexo. Lembrou que o enfrentamento deve se desenvolver em torno de três eixos: prevenção, repressão e atenção às vítimas, de maneira que a rede de enfrentamento deverá necessariamente contar com a participação da

sociedade civil. Lembrou, ainda, que vem sendo promovida a descentralização dessa rede de enfrentamento, sobretudo pela instalação de núcleos e postos avançados nos estados.

A convidada Márcia Prudente, coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Estado da Bahia, tratou do caso específico de seu estado, que conta com um Comitê Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Informou sobre a elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas que se encontra em fase de revisão pelas secretarias locais. Informou que o Núcleo estaria preparando campanhas junto a rodoviárias, aeroportos e postos de gasolina. Tratou, ainda, de casos concretos recebidos pelo Núcleo.

Em seguida, também se manifestou Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith, coordenadora da ONG Só Direitos, de Belém do Pará. Ela ressaltou que a tipificação, no Código Penal, de crime de tráfico de pessoas somente para fins de exploração sexual não se harmoniza com o texto do Protocolo de Palermo e, ainda, impede que os operadores do Direito ajam na repressão desse ilícito. Tratou, ainda, da situação do tráfico no Pará, com destaque para o tráfico de brasileiros com o fim de exploração sexual ou trabalho forçado em garimpos do Suriname e Guiana Francesa e, ainda, para o tráfico interno entre os municípios. Traçou o seguinte perfil para as vítimas atendidas pela Só Direitos:

São mulheres com menos de 30 anos, mães solteiras, provedoras da família, que, além dos filhos, têm a mãe e mais alguma parentela para dar conta, que sofreram violência doméstica em seus relacionamentos, que sofreram violência sexual na adolescência, que engravidaram na adolescência e que buscam melhoria das condições de vida, porque suas experiências de trabalho foram sub-remuneradas, inclusive porque a qualificação profissional por elas não foi devidamente acessada, em virtude da ausência dessas possibilidades. Mas também temos conhecimento de que há casos de crianças e adolescentes sendo explorados na

sexualidade e nessa situação recente dos meninos que estão sendo levados para jogar em time de futebol.

Anália Belisa Ribeiro destacou que o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do estado de São Paulo, do qual é coordenadora, é formado por uma equipe multidisciplinar, com um psicólogo, um assistente social, um advogado e dois apoios técnicos. Destacou que o trabalho é feito em rede, a qual conta com um comitê estadual e mais quatorze comitês regionais que formam toda a estrutura da política no Estado de São Paulo. A rede encontra respaldo na política estadual e tem, segundo informou, um trabalho integrado com todas as áreas referentes à justiça e direitos humanos no estado. Lembrou, porém, a necessidade de aprimoramentos na rede no que respeita sobretudo ao acolhimento da vítima. Segundo a depoente, o estado não conta com abrigos especializados para receber, por exemplo, os familiares de vítimas ou para travestis e transexuais. Ressaltou haver cada vez mais a participação da sociedade civil no enfrentamento, por meio da apresentação de denúncias ao núcleo, e também a integração da rede, uma vez que a comunicação entre os núcleos permite que sejam levadas a cabo uma série de ações.

No dia 24 de maio de 2011, os membros da CPI ouviram Fabiana Gorenstein, representante do *Internacional Center for Migration Policy Development* (ICMPD), e Márcia Anita Sprandel, representante da Comissão de Relações Éticas e Raciais da Associação Brasileira de Antropologia.

A pesquisadora Fabiana Gorenstein alertou para o fato de que a CPI deveria ter um foco (quais seriam as modalidades de tráfico a serem por ela abarcadas, se seriam examinados tanto o tráfico interno quanto o

internacional etc.). Chamou, ainda, atenção da CPI para temas que, no Brasil, estão extremamente imbricados com a questão do tráfico de pessoas, a exemplo do turismo sexual e da exploração de crianças e adolescentes. Lembrou que, embora o tráfico de pessoas seja, como regra, associado às vítimas do sexo feminino, é importante levar em consideração o fato de que notícias sobre o aumento do tráfico de homens.

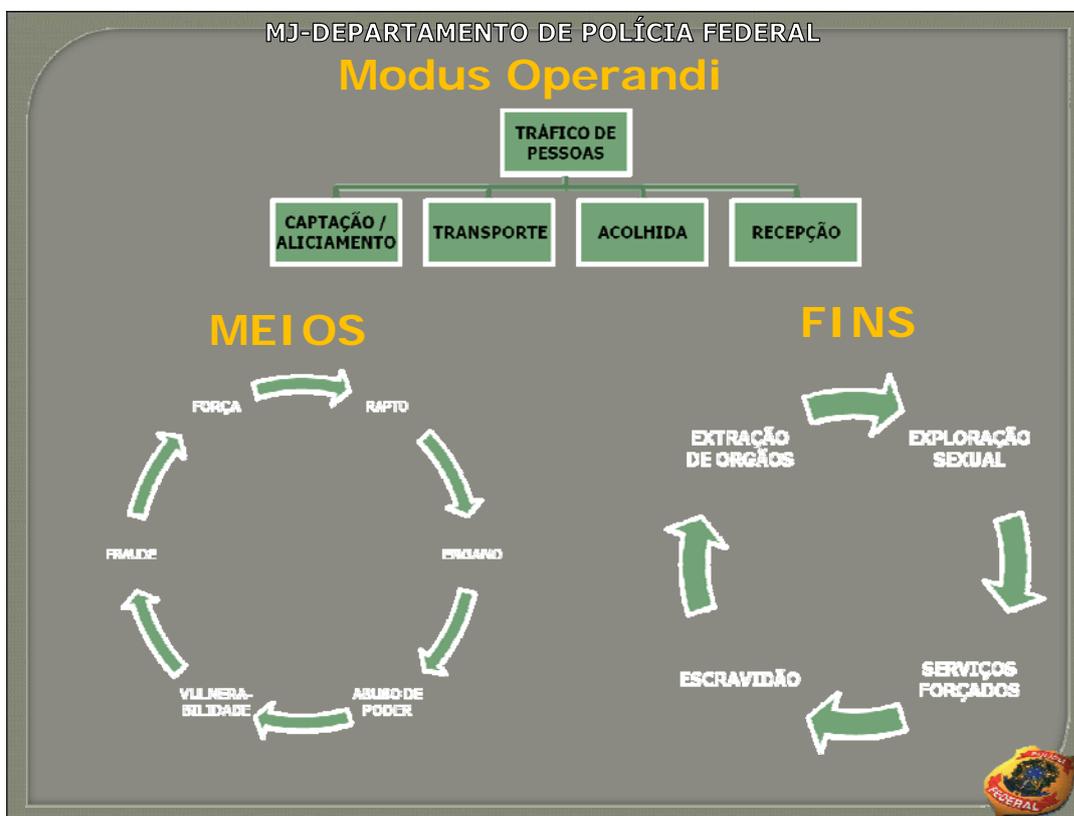
A pesquisadora Márcia Anita Sprandel, por sua vez, destacou que a legislação nacional não traz a amplitude de todas as modalidades de tráfico de pessoas, o que pode dar margem a interpretações equivocadas, como a de que o tráfico de pessoas se refere apenas à exploração sexual ou de que o tráfico de pessoas está ligado ao exercício autônomo da prostituição, cujo exercício, registre-se, não é crime. Ressaltou, ainda, que o tema do tráfico de pessoas abrange questões relacionadas ao déficit de trabalho decente, fluxos migratórios em busca de melhores oportunidades de emprego, exploração do trabalho forçado e do trabalho infantil, desigualdade e exclusão social resultantes de discriminação, em particular com motivos de gênero e raça.

No dia 31 de maio de 2011, Bo Mathiasen, representante Regional do UNODC para o Brasil e Cone Sul, esteve presente perante esta CPI. Apresentou a estimativa da Organização das Nações Unidas de que 2,5 milhões de pessoas se encontram em situação de tráfico no mundo. Seriam US\$ 32 (trinta e dois) bilhões a movimentar esse mercado anualmente, sendo que a exploração sexual corresponde a 80% (oitenta por cento) dos casos e aproximadamente 20% (vinte por cento) seriam casos de trabalho forçado. Grande parte das vítimas e dos agentes criminosos são do gênero feminino, segundo ele, que estimou entre 15% (quinze por cento) e 20% (vinte por cento) a participação de crianças como vítimas.

Especificamente em relação ao Brasil, Rodrigo Vitória, Oficial de Programa da Unidade de Governança e Justiça do UNODC, assinalou que o País aparece na rota de tráfico de pessoas, tanto como origem quanto destino final. Aqui, também, segundo ele, as principais vítimas são mulheres e crianças, e os fins são, basicamente, exploração sexual e trabalho forçado. Afirmou que há 110 (cento e dez) rotas de tráfico interno e 131 (cento e trinta e uma) de tráfico internacional, sendo que a região norte congrega a maior quantidade de rotas. Cerca de 80% (oitenta por cento) dos casos são para fins de exploração sexual e as principais vítimas são mulheres entre 15 (quinze) e vinte e cinco (vinte e cinco) anos de idade. Já sobre o tráfico para fins de trabalho forçado, a maioria é de homens e garotos, principalmente de origem do Maranhão e do Piauí, com destino a Mato Grosso, Pará, área do Cerrado, Mata Atlântica e o Pantanal, fazendas, sendo que vinte e cinco mil homens estariam sujeitos a esse trabalho forçado, especialmente em fazendas, campos de extração de madeira, canaviais e fazendas produtoras. Como regra o aliciamento se dá por meio de promessas de falsos empregos. Como destino, são envolvidos mulheres, homens e crianças, pessoas vindas de países vizinhos, africanos e China; e essencialmente para trabalho forçado, Rio de Janeiro e São Paulo são os principais pontos. Informou ainda que, especialmente depois da tragédia que acometeu o Haiti, foram identificados também tráfico de crianças haitianas para o Brasil, via Guiana, para exploração sexual, especialmente no Amazonas e os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro.

O chefe da Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal, delegado Delano Cerqueira Bunn, também na reunião do dia 31 de maio, apresentou um gráfico no qual o *modus operandi* do crime aparece relacionado ao aliciamento, transporte e à acomodação. Os meios utilizados envolvem tipos diversos de violência e exploração de vulnerabilidades. A

finalidade do crime, conforme o delegado, é exploração do trabalho, a submissão da pessoa a condições de existência degradantes e a extração de órgãos humanos. O gráfico a seguir ilustra a atuação dos criminosos:



Sobre o perfil das vítimas, o delegado da Polícia Federal, informou que, em todas as modalidades de tráfico de pessoas, os grupos vulneráveis são constituídos de pessoas jovens, geralmente de baixa renda, pouca escolaridade e com poucas oportunidades de melhoria de vida.

No dia 4 de outubro de 2011, foi realizada, em Brasília, a oitiva de José Lauro Rocha da Silva e do delegado da Polícia Federal Reginaldo Gallan Batista Donizetti, a respeito de caso de turismo sexual no estado do Amazonas.

Após a apresentação do relatório parcial da CPI, foi realizada a oitava, em 20 de março de 2012, do delegado de Polícia Federal Luís Vanderlei Pardi, sobre os fatos envolvendo a prisão de Vilberto Ataíde Frazão, em razão do suposto tráfico de mulheres brasileiras para a Namíbia.

Em 27 de junho de 2012, a CPI contou com a presença do Professor Hélio Bicudo, o qual ressaltou a necessidade de medidas para atenuar os problemas gerados pelo tráfico de pessoas. Lembrou, especificamente em relação ao tráfico de pessoas para fins de remoção de órgãos, que tal modalidade se manifesta com frequência na eliminação de pessoas, sobretudo em situação de risco. Assinalou a importância da alteração do art. 231 do Código Penal, pela qual a vítima desse tipo de crime pode ser qualquer pessoa, independentemente do gênero. No entanto, chamou atenção para o fato de que o tipo penal foi mantido no título referente aos crimes contra os costumes.

### 2.3. Informações recebidas das adidâncias policiais

O delegado da Polícia Federal, Eriosvaldo Renovato Dias, que acompanhou esta CPI, entrou em contato com adidâncias policiais de representações diplomáticas brasileiras em diversos países, com o fim de identificar eventuais situações de tráfico de nacionais brasileiros. Foram recebidas informações das adidâncias de Argentina, Guiana Francesa, Suriname e Espanha, na forma de respostas a um questionário, o qual contém perguntas formuladas pelo delegado Renovato.

As questões dirigidas para os adidos no exterior foram sobre os seguintes pontos:

**- Registro de casos envolvendo aliciamento e tráfico de brasileiros(as) para o respectivo país para fins de exploração sexual**

Todos responderam negativamente a esse quesito. Entretanto, a adidância da Espanha assinalou que, embora não tenha registros formais, há notícias veiculadas na imprensa local sobre a desarticulação de um grupo dedicado à exploração sexual de travestis. Quanto ao Suriname, apesar de haver registros, há solicitações de Superintendência/Delegacias da Polícia Federal para a localização de pessoas que figuram como “vítimas” ou “autores” desses delitos.

Desse modo, as respostas ao quesito sobre o **quantitativo de brasileiros(as), nos respectivos países, vítimas de exploração sexual** ficaram prejudicadas. No entanto, a adidância no Suriname ponderou que, segundo o site da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, que possui uma CPI sobre o assunto, o Bispo de Caiena, Dom Emmanuel Lafont, estimou haver três mil mulheres nesta condição.<sup>3</sup> Para as autoridades policiais locais, porém, tal número estaria superestimado. Mas as mesmas autoridades não apresentaram outro número à adidância.

**- Tratamento consular dispensado a brasileiros(as) que buscam repatriamento**

A adidância na Argentina informou que, de acordo com as normas do Serviço Consular, os casos de brasileiros que, por qualquer motivo, buscam repatriamento são informados por telegrama ao Ministério das Relações Exteriores, para análise. Constatada a gravidade do caso e o

---

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.alepa.pa.gov.br/alepa/lernoticia.php?idnoticia=4423>. Acesso em 25 de maio de 2012.

grau de desvalimento do solicitante, o MRE autoriza o repatriamento, por uma única vez, e custeia as despesas com transporte aéreo ou terrestre. Em casos menos graves, o Consulado fornece passagem por via terrestre até o primeiro ponto do território nacional, fornecida a título de cortesia pela empresa Pluma.

Segundo informações da adidância no Suriname, nos casos em que a parte interessada solicita o repatriamento, o Consulado inicialmente comunica o fato ao Ministério das Relações Exteriores. Quando o interessado ou seus familiares não têm condições de arcar com os custos, o Ministério efetua o pagamento da passagem de volta ao Brasil.

Na Guiana Francesa, não há registros de pedidos de repatriação (ao menos desde junho de 2011).

Por sua vez, a adidância na Espanha informou que segundo a responsável pelo Serviço de Assistência do Consulado-Geral em Madrid, caso uma pessoa brasileira vítima busque o Consulado para solicitar retorno ao Brasil, seus dados são informados ao MRE, que entra em contato com a família no Brasil e, constatando que (via Ministério Público) a família não tem recursos, paga as passagens de retorno.

**- Tratamento dispensado pela polícia local a brasileiros(as) em prostíbulos e similares**

A adidância da Guiana Francesa informou que a polícia francesa deporta para a cidade de Oiapoque, praticamente todos os dias, pessoas originárias do Brasil vivendo sem documentos, independentemente de sua atividade profissional. Evita-se, porém, deportar brasileiras que possuem filhos no departamento da Guiana. Assim, segundo a adidância, a

maioria das brasileiras interessadas em permanecer na Guiana Francesa busca ter ao menos um filho. Ademais, mesmo a migrante em situação de ilegalidade recebe benefícios sociais no caso de ter filhos.

A adidância espanhola, como resposta a esse quesito, transcreveu o art. 59 da Lei Orgânica espanhola nº 4, de 11 de janeiro de 2000, o qual prevê que a pessoa estrangeira vítima de tráfico de pessoas poderá ficar isenta de responsabilidade administrativa e não será expulsa se colaborar na investigação contra as redes organizadas.

Já no Suriname, segundo informações prestadas, não existe ação policial nos prostíbulos, exceto para verificar incidentes ocorridos ou a existência de menores nestes locais.

Não foram prestadas informações a esse respeito pela adidância na Argentina.

#### **- Existência de redes criminosas que operam com o tráfico de pessoas tendo como país de origem o Brasil**

Apenas a adidância no Suriname afirmou que efetivamente ocorre o aliciamento de potenciais “vítimas” no Brasil, as quais seguem para o Suriname conscientes de que trabalharão na prostituição. Contudo, até o presente momento, não há dados que propiciem uma investigação penal.

### **3. CONTRIBUIÇÕES DE ENTIDADES**

O relatório passa a reportar um resumo de contribuições enviadas por entidades e pesquisadores que enriqueceram o trabalho da CPI.

### 3.1. DAVIDA – Prostituição, Direitos Civis e Saúde

A DAVIDA – Prostituição, Direitos Civis, Saúde, sediada na capital do Rio de Janeiro, foi fundada em 1992, pela prostituta e socióloga Gabriela Leite e pelo jornalista Flávio Lenz. A missão da entidade, conforme disposto em sua página na internet<sup>4</sup>, é a de criar oportunidades para o fortalecimento da cidadania das prostitutas, por meio da organização da categoria, defesa e promoção de seus direitos, da mobilização e do controle social.

A entidade atua ao lado de órgãos governamentais na implantação de políticas públicas destinadas a diminuir riscos e vulnerabilidades de grupos sociais. Destaca-se o trabalho que realiza em parceria com o Ministério da Saúde acerca da prevenção de doenças sexuais. A Davida também atuou decisivamente para que o Ministério do Trabalho incluísse a atividade de profissionais do sexo entre as ocupações reconhecidas pelo órgão.

Entre as iniciativas mais conhecidas da entidade, está a criação da grife Daspu, cujas coleções, marcadas pela luta contra o preconceito, já foram apresentadas em importantes eventos da moda, nacionais e internacionais. A fundadora da entidade também lançou em 2009 o livro “Filha, mãe, avó e puta”, que traz sua biografia e posteriormente foi adaptado com sucesso para o teatro.

A entidade é responsável pela criação da Rede Brasileira de Prostitutas, que reúne em seus quadros mais de 20 mil pessoas distribuídas

---

<sup>4</sup> <http://www.davida.org.br/> Acesso em 30 de junho de 2012.

em todos os estados brasileiros, constituindo-se importante interlocutor do Poder Público junto à categoria.

A Davida e a Rede Brasileira de Prostitutas participaram da audiência pública realizada pela CPI no Rio de Janeiro no dia 29 de agosto. Gabriela Leite, coordenadora das entidades, apresentou contrapontos importantes acerca do conceito de tráfico de pessoas. Gabriela questionou, por exemplo, a atuação da Polícia Federal em operação que impediu, em 2007, o embarque de 13 brasileiras do Rio de Janeiro para Istambul, sob a suspeita de que seriam exploradas sexualmente. As mulheres foram retiradas do avião e, segundo a Polícia, desistiram da viagem. Para Gabriela, iniciativas como essas são preconceituosas e demonstram que a Polícia se sentiu autorizada a interferir no direito de ir e vir dessas mulheres simplesmente por se tratarem de prostitutas.

Ela também se opôs a medidas que considera paternalistas, tuteladoras e assistencialistas, capazes, a seu ver, de esconder o simples desrespeito às liberdades civis das pessoas que atuam como profissionais do sexo. Para a coordenadora da entidade, as vulnerabilidades das prostitutas em relação ao tráfico estão relacionadas às precárias políticas públicas destinadas a proteger toda a população brasileira, o que resulta no caráter pouco efetivo dos direitos da cidadania. Ela pede a atenção dos responsáveis pelas políticas públicas para que não produzissem falsas estimativas sobre a questão, especialmente às vésperas de grandes eventos, pois isso contribuiria apenas para disseminar o pânico e atrapalhar a vida das pessoas que trabalham na prostituição.

A Davida afirmou que está disposta a ser parceira das políticas públicas destinadas à proteção das mulheres, mas permanecerá atenta para repelir iniciativas que reforcem o estigma, a vitimização e o controle

sanitário das prostitutas. Todavia, para que essa parceria seja efetiva, a entidade defende o reconhecimento das prostitutas em sua autonomia e identidade. Para tanto, apresenta as reivindicações a seguir resumidas:

1. Pede a adoção de medidas legislativas que garantam às prostitutas a mesma proteção, recurso legal e apoio social que se dá a qualquer homem ou mulher em caso de violação de direitos humanos;
2. Demanda a garantia de direitos migratórios e sexuais;
3. Reivindica o desarquivamento do Projeto de Lei n 98, de 2003, do então deputado Fernando Gabeira, que trata da exigibilidade de pagamento por serviços sexuais e descriminaliza práticas associadas à prostituição comercial;

A coordenadora também apresentou os princípios da Rede Brasileira de Prostitutas, que servem para demonstrar sua visão acerca de conceitos relacionados, ainda que indiretamente, ao objeto da CPI:

1. A rede considera a prostituição uma profissão, desde que exercida por maiores de 18 anos;
2. A rede é contra a exploração sexual de crianças e adolescentes;
3. A rede repudia a vitimização das prostitutas; a criação de zonas de confinamento; a criminalização dos clientes; a associação entre prostituição e doença; e entre prostituição e crime, incluindo o tráfico de seres humanos;
4. A rede defende a regulamentação do trabalho da prostituta e sua auto-organização;
5. A rede defende o acesso das prostitutas aos insumos de prevenção de doenças; aos serviços de saúde; o direito legal de migrar para exercer a profissão; a prostituição como direito sexual;
6. A rede combate a discriminação, o preconceito e o estigma dirigido à prostituta;
7. A rede vê o turismo sexual como uma forma de trabalho para pessoas com mais de 18 anos;
8. A rede entende que a prostituta não vende seu corpo, mas presta serviços sexuais;
9. A rede recomenda aos seus participantes que se organizem em nível municipal, estadual e nacional.

As considerações encaminhadas pela entidade ensejaram reflexões na CPI do Tráfico de Pessoas, que encampa as reivindicações apresentadas.

Além disso, este relatório ressalta um aspecto nas manifestações da Davida, e que consta entre as recomendações da CPI, que é a necessidade de que as políticas públicas destinadas ao combate do tráfico de pessoas operem em conjunto com entidades representativas das prostitutas. As campanhas relacionadas ao tema devem chegar ao público-alvo, contendo especialmente informações sobre serviços, direitos e pontos de apoio com os quais os profissionais do sexo podem contar, seja no Brasil, seja no exterior.

### 3.2. Observatório Brasileiro do Tráfico de Pessoas

O Observatório Brasileiro do Tráfico de Pessoas é uma entidade composta pelas seguintes organizações, todas engajadas no enfrentamento ao tráfico de pessoas: Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude (Asbrad) – SP; Centro de Apoio ao Migrante (Cami) – SP; Cedeca –Emaus – PA; Centro Humanitário de Apoio à Mulher (Chame) – BA; Coletivo Leila Diniz – RN; Instituto Brasileiro de Inovações Pró-Sociedade Saudável do Centro-Oeste – (IBISS) – CO – MS; Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia (Sodireitos) – PA; e Projeto Trama – RJ.

De início, a entidade destaca a relevância dos trabalhos empreendidos pela CPI em prol da discussão e do enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Ao mesmo tempo, o Observatório apresenta contribuições ao relatório parcial inicial que lhes foi encaminhado para análise.

A avaliação crítica do Observatório em relação ao documento foi organizada em três linhas, a saber:

1. observações de caráter **conceitual e de terminologias**, apontando o uso de conceitos inadequados para trata do tema;
2. observações quanto ao **processo de funcionamento da CPI**, questionando alguns procedimentos e seus efeitos na produção do relatório parcial; e
3. observações quanto às **propostas** a serem apresentadas pela CPI e que foram preliminarmente expostas no referido relatório parcial.

### **1) Sobre os conceitos e terminologias**

Em relação ao primeiro item, o Observatório considera importante a revisão da terminologia utilizada para designar aspectos do tema investigado pela CPI. Objetivamente, sugere a uso da linguagem inclusiva quando o texto se referir a homossexuais, especialmente quando abordar questões relacionadas a travestis, de modo a evitar o reforço de preconceitos e agregar precisão à realidade apresentada.

A entidade sugere, ainda, o uso do termo “migração”, sem especificar a referência à imigração ou emigração, por julgar esse aspecto indiferente quando se refere ao tema da CPI, que não deve distinguir nacionais de estrangeiros.

A conceituação de tráfico de pessoas exposta no relatório parcial, na avaliação do Observatório, contribui para reforçar o preconceito de que essa prática esteja imediatamente associada exclusivamente à exploração sexual e à prostituição, deixando escapar a complexidade que

envolve o tema. Tal concepção, no dizer do Observatório, além de tirar o foco de atenção das diversas formas de tráfico para outros tipos de trabalho, ainda leva a crer numa separação entre “trabalho forçado e exploração sexual”.

O Observatório sugere, então, que a CPI reforce em seus textos a categoria “trabalho forçado” incluindo, além do trabalho sexual, o trabalho rural e o trabalho doméstico; sugere, ainda, a atenção para outro importante aspecto do tráfico de pessoas não relacionado ao trabalho forçado, como casamento servil, tráfico para adoção e remoção de órgãos. E, em todas estas situações, o Observatório recomenda que deve ser evidente que se trata de fatos que podem envolver tanto homens quanto mulheres. Outro aspecto que o Observatório considera importante é evitar a associação imediata da prostituição com a exploração sexual e o tráfico de pessoas.

A entidade aponta, também, a necessidade de a CPI tipificar cada uma das etapas do processo do que se poderia configurar tráfico ou crime (recrutamento, transporte, acolhimento, fraude, engano, exploração). O objetivo é prever punições diversas para cada enquadramento legal específico, ainda que não exista a consecução da exploração como finalidade.

Com relação aos migrantes, o Observatório sugere que a CPI adote uma postura que não favoreça a associação direta entre estrangeiro sem documento com o tráfico. Nem adote a terminologia “viver irregularmente”, ainda mais como sinônimo de tráfico. Também sugere que se evite redundâncias como “criança traficada ilegalmente”, pois não há caso de criança traficada legalmente. Nesse aspecto, sugere evitar a associação entre exploração sexual de crianças e tráfico, que são coisas

distintas, ainda que associadas em alguns momentos. São questões que merecem tratamento diferenciado e, por isso, avalia o Observatório, devem ser distinguidas em sua conceituação.

O Observatório contesta, ainda, o uso de expressões que sugiram a possibilidade de que a pessoa traficada esteja ciente de sua situação. Ela pode estar ciente do tipo de trabalho que irá exercer, avalia a entidade, mas isso não significa estar ciente das condições em que este trabalho se dará.

A organização sugere também uma discussão e/ou revisão das noções de vulnerabilidade presentes no decorrer do relatório. Para tanto, argumenta: se a vulnerabilidade pode estar relacionada a gênero, classe, raça e situação econômica, então esta acaba potencialmente atingindo todas as pessoas, ou grande parte delas; logo, todos de uma forma ou de outra, somos vulneráveis ao tráfico (não apenas pobres, negros e mulheres). Ademais, o tráfico também pode estar associado a sonhos e desejos, situação comum a todas as pessoas, o que novamente amplia a vulnerabilidade.

Quanto ao contexto histórico do tráfico de pessoas, o Observatório apresenta a seguinte avaliação:

Consideramos válido ressaltar a necessidade de ir além do protocolo de Palermo como referência importante do documento. Apesar de se tratar de uma convenção internacional, da qual o Brasil é signatário, esta não dá conta da abrangência e especificidades das questões ligadas ao tráfico de pessoas. Consideramos a tentativa de revisão histórica do tráfico fragmentada, sugerindo rever esta historicização a partir da população negra a quem de fato o tráfico está mais historicamente associado. (documento do Observatório, pág. 3, alínea 1)

## **2) Sobre o processo de funcionamento da CPI**

Em relação a esse item, o Observatório lembra que, entre os motivos que justificaram a CPI, conforme descrito no requerimento de sua criação, está a referência a riscos de incremento do tráfico de pessoas advindos da aglomeração de pessoas próprias dos grandes eventos, como os que o Brasil está prestes a sediar.

Para o Observatório, essa abordagem é indevida, pois associa um tema tão antigo no País a eventos passageiros e de histórico recente.

No que se refere a procedimentos mais técnicos, o Observatório pede cuidado na apresentação de números e estatísticas, cujas veracidades precisam ser confirmadas, além de suas fontes terem que ser claramente identificadas.

Quanto às audiências públicas, o Observatório identificou a falta de orientação quanto aos objetivos a serem alcançados, além da apresentação de questionamentos pouco consistentes. Ademais, a entidade não vê como se justifica a não realização de audiências em estados como o Ceará e Goiás, que abrigam as localidades com mais registros de ocorrências relacionadas ao tráfico de seres humanos, de acordo com o próprio relatório parcial da CPI.

### **3) Propostas da CPI**

O Observatório avalia como contraditórias as propostas apresentadas no relatório parcial da CPI. Um exemplo que cita é o compromisso assumido de buscar, no enfrentamento ao tráfico de pessoas, garantias de que as pessoas possam exercer seu direito fundamental ao trabalho e à livre circulação, buscando, contudo, assegurar-lhes condições que os libertem das situações degradantes que por ora são regra (Relatório

parcial, pág. 09). O Observatório entende que essa postura é, no mínimo, inconsistente com a proposta de lei apresentada na conclusão.

A proposta de lei, na avaliação da entidade, contribui para criminalizar toda e qualquer forma de migração ou deslocamento interno, constituindo como uma lei antimigração e não antitráfico. Considerada nesses termos, a proposição, no dizer do Observatório, representa o oposto daquilo que foi defendido pelo relatório parcial.

A entidade defende mudança no art. 231 do Código Penal, mas acredita que a proposta apresentada pela CPI não contém inovações em termos de direitos humanos, nem valoriza a diversidade nas formas de trabalho, nem contribui para a responsabilização dos reais autores de crimes relacionados ao tráfico de pessoas.

O Observatório, em nome das entidades que representa, propõe que a CPI considere adotar as seguintes medidas, julgadas pertinentes no enfrentamento ao tráfico de pessoas:

a) Adotar de forma propositiva as recomendações descritas na introdução (Pesquisa Trinacional, Carta de Belém e outras) que apresentam proposições mais claras de políticas públicas de atenção aos direitos de migrantes;

b) Denunciar a relação entre os grandes projetos e o tráfico de pessoas e o trabalho escravo (nos termos apresentados pela senhora Graça Prola, de Manaus), propondo a imediata garantia de direitos dos migrantes que se deslocam atraídos por tais projetos (Belo Monte, Jirau, estádios para a Copa do Mundo etc.);

Nesse sentido, o Observatório propõe que seja exigido das autoridades competentes: (i) estudos imediatos de impacto sobre a condição dos e das migrantes em torno dos grandes eventos e das grandes obras; (ii) propor a criação de ouvidorias/postos móveis nos locais das grandes obras e grandes eventos para acompanhar seu desenvolvimento, com relação ao respeito dos direitos humanos, e intervir jurídica, social e politicamente em todos os casos de “exploração” em termos análogos ao trabalho escravo; e (iii) exigir políticas e programas que tratem da proteção desses migrantes.

c) Sugerir a ratificação da Convenção Internacional sobre a proteção dos direitos de todos os trabalhadores migrantes e dos membros das suas famílias, de 1990 (o Brasil não a ratificou);

d) Propor a aplicação de recursos para uma pesquisa nacional sobre tráfico de pessoas que não se paute nos processos e inquéritos policiais instaurados nos termos da atual legislação, mas nas análises das realidades complexas nas diversas localidades do país.

O presente relatório defende a divulgação das críticas apresentadas pela entidade por julgá-las pertinentes. Quando às sugestões de tipificação do crime de tráfico de pessoas de modo diferenciado em relação a cada um dos meios e cada um dos fins, a CPI compreende as razões do Observatório, mas considera mais adequada ao combate a esse crime e à proteção de suas vítimas a tipificação nos termos apresentados na proposição apresentada no final deste trabalho.

No que se refere ao discernimento da vítima acerca do crime, em que pese a polêmica acerca do consentimento, a CPI acredita que o projeto de lei que apresenta atende à reivindicação do Observatório, ao tornar a questão irrelevante na tipificação do tráfico de pessoas.

Quanto às críticas à proposição constante do relatório parcial, considera-se a questão superada em vista de sua substituição pelo projeto de lei que acompanha o presente trabalho.

### 3.3. Movimento contra o Tráfico de Pessoas (MCTP)

O Movimento Contra o Tráfico de Pessoas (MCTP) é uma organização não governamental que se propõe a agregar outras entidades interessadas em monitorar as políticas públicas relacionadas ao tema por meio de seu observatório. Em uma espécie de federação denominada “plataforma”, o MCTP afirma reunir mais de 100 (cem) outras entidades voltadas à vigilância e combate ao tráfico de pessoas.

O grupo participou de audiência pública realizada pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) do Tráfico de Pessoas em São Paulo-SP, no dia 17 de outubro de 2011. No entanto, por considerar insuficientes as informações apresentadas durante aquela reunião, a entidade encaminhou documento para análise da CPI, no qual expõe suas considerações acerca da política do enfrentamento do tráfico de pessoas no estado de São Paulo. O MCTP solicita a avaliação da CPI acerca da viabilidade de suas reivindicações serem incorporadas ao relatório final da comissão.

No documento, o Movimento aponta o que considera retrocesso numa política que começou de maneira exitosa, em 2004, com a criação de uma estrutura institucional elogiável composta, entre outros órgãos, pelo Comitê Interinstitucional Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, dos Comitês Regionais e do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP) de São Paulo. Tais

colegiados atuavam em conjunto com entidades da sociedade civil e com outros órgãos do Poder Público, como a Polícia Civil e o Ministério Público Estadual.

A tônica do documento encaminhado à CPI é de preocupação com a continuidade da política de enfrentamento ao tráfico de pessoas no estado de São Paulo.

A CPI registra a inquietação da entidade e se compromete a acompanhar o assunto, ciente de que haverá ampla cooperação da parte das autoridades envolvidas no combate ao tráfico de pessoas, conforme pode ser constatado durante os contatos mantidos com integrantes dos órgãos paulistanos relacionados ao tema no decorrer dos trabalhos ora relatados.

Nesses termos, julga-se pertinente apresentar as reivindicações do Movimento acerca da política de combate ao tráfico de pessoas em São Paulo, resumidas nos seguintes pontos:

1. que o Estado de São Paulo repactue com a sociedade o efetivo compromisso com a política de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, cuja experiência estadual já mereceu avaliação positiva em nível nacional e internacional como uma “boa prática”;

2. que seja garantido o atendimento das vítimas do tráfico de pessoas através do NETP-SP;

3. que o Governo Federal assumira o efetivo compromisso de monitorar e estabelecer protocolos capazes de coibir a desconstrução de políticas de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

4. que a CPI do Tráfico de Pessoas sensibilize os governos estadual e federal para consolidação da política e plano estadual de Enfrentamento ao Tráfico e fortalecimento dos Comitês de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em São Paulo;

5. que sejam estabelecidas parcerias entre os comitês de enfrentamento ao tráfico e as entidades da sociedade civil com o objetivo de se garantir o monitoramento cotidiano das ações do NETP-SP; e

6. que sejam promovidas campanhas capazes de dar visibilidade às ações desenvolvidas em parceria pelo NETP e comitês;

#### **4. PESQUISAS E ESTUDOS DE CASO RECEBIDOS PELA CPI**

##### 4.1. Documentos recebidos de entidades e pesquisadores em 2011

O relatório parcial da Comissão do Tráfico de Pessoas, apresentado no dia 21 de dezembro de 2011, trouxe informações acerca das seguintes pesquisas encaminhadas para exame, cuja análise acerca de seu conteúdo encontra-se disponível na página do Senado Federal na Internet<sup>5</sup>:

<b>Título</b>	<b>Autoria</b>	<b>Ano</b>
Brasil, República Dominicana e Suriname	Sociedade dos Direitos Sexuais da Amazônia (Sodireitos); Sociedade de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH); Grupo de Mulheres Brasileiras (GMB).	2008
Pesquisa Jornadas Transatlânticas: Brasil, Itália e Portugal	<i>International Centre for Migration Policy Development</i> (ICMPD). Cooperaram com a pesquisa o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) de Portugal, a Comissão para a Cidadania e Igualdade de Gênero (CIG) de Portugal, a Associazione On the Road (OtR) da Itália, a Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), Ministério da Justiça do Brasil e a Polícia Federal do Brasil.	2009/ 2010

<sup>5</sup> Disponível em <http://www6.senado.gov.br/diarios/BuscaDiario?codDiario=7603> Acesso em 03 de julho de 2012.

Tráfico de Mulheres: relação entre gênero e pobreza	Pâmela Rodrigues da Silveira	2010
Pesquisa e diagnóstico do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e de trabalho no Estado de Pernambuco	Secretaria de Defesa Social de Pernambuco	2009
A Pesquisa Nacional sobre o Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes (Pestraf)	CECRIA - Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes	2002

A seguir, serão apresentadas outras contribuições recebidas após a apresentação do relatório parcial.

#### 4.2. Estudos do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas de Mato Grosso

O documento<sup>6</sup> enviado relata os trabalhos realizados em Mato Grosso que culminaram com a elaboração do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (PETRAP-MT) e a criação do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (Cetrap-MT). Os trabalhos que deram origem ao órgão e à política foram realizados a partir de 2010 e contaram com a participação de estudiosos, representantes de organizações da sociedade civil e do governo, reunidos em torno da constatação de que o tráfico de pessoas é uma clara e grave violação dos direitos humanos, que está presente no cotidiano dos adolescentes, jovens, exigindo uma resposta da sociedade.

Em novembro de 2010, foi criado formalmente o Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, momento em que foram traçadas três metas: 1) elaborar a carta princípio e encaminhar ficha de

---

<sup>6</sup> COMITÊ ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS DE MATO GROSSO - História, planejamento e ações - VERSÃO PRELIMINAR - Documento produzido no âmbito do Projeto de Combate ao Tráfico de Pessoas (GTIP) – BRA/10/01M/USA, financiado pelo Departamento de Estado Americano (USDOS). Mato Grosso 2012.

adesão às instituições que comporiam o Cetrap; 2) elaborar o Petrap-MT; e 3) incorporar as ações do Petrap ao Plano Plurianual do estado.

O documento informa medidas adotadas preliminarmente em defesa dos direitos humanos em Mato Grosso, tais como o enfrentamento ao trabalho forçado e escravo e à exploração sexual infanto-juvenil. Por meio das ações a este combate foram encontradas narrativas vinculadas a ambas as situações, alertando para a necessidade de promover um enfrentamento específico para os dois casos, de modo a favorecer a sua diminuição e erradicação e, por conseguinte, evitar que sejam causa de situações de tráfico de pessoa.

No que se refere ao tráfico de pessoas mais especificamente, o documento avalia que o assunto ganhou visibilidade e tratamento de política pública pelo Estado brasileiro após aprovação pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 231, de 29 de maio de 2003, e promulgação do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004. A alteração do artigo 231 do Código Penal, substituindo a expressão “tráfico internacional de mulheres” por “tráfico internacional de pessoas”, e ainda a inclusão do artigo 231-A, tipificando o tráfico interno de pessoas entre municípios e estados, que, em sua grande maioria, atinge crianças e adolescentes, contribuíram para o processo de enfrentamento a essa prática criminosa, conforme os autores.

O documento adverte que nem todas as ocorrências de trabalho escravo incluem tráfico de pessoas, muito embora muitas delas se iniciem a partir do aliciamento e transporte de trabalhadores. O texto afirma que, em Mato Grosso, a ocorrência de violência sexual ao segmento infanto-juvenil e transgêneros e seu enfrentamento acabou entrecruzando-se com as narrativas de vítimas de tráfico de adolescentes e transgêneros para fins de

exploração sexual. Deste modo, o enfrentamento e a proteção passaram a investigar e organizar dados que pudessem demonstrar essa realidade da região.

O documento informa que a Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo (COETRAE) auxiliou no aprofundamento do combate ao tráfico de pessoas em Mato Grosso, pois se fez presente participando de painéis abordando assuntos pertinentes que ofereceram subsídios para a compreensão do problema. A abordagem do Cetrap para a sua constituição utilizou-se dos dados da Pastoral da Mulher Marginalizada (PMM), do município de Rondonópolis/MT, que o subsidiou com dados relevantes a respeito das mulheres e transgêneros em situação de escravidão com finalidade de exploração sexual.

Além de outras reflexões sobre o tráfico de pessoas, o texto relata as providências adotadas para a realização em Mato Grosso do primeiro Encontro Estadual sobre Tráfico de Pessoas, realizado nos dias 27 e 28 de setembro de 2011, em Várzea Grande, com o objetivo de consolidar o trabalho de 10 (dez) meses do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, conformado por instituições governamentais das esferas federal, estadual e municipais, além de representações de empregadores, trabalhadores e sociedade civil organizada. Neste período, foi realizada uma primeira etapa estadual de desenho do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e diversas etapas regionais que garantiram que o Plano contemple a visão de praticamente todo o estado sobre o tema em questão. Este plano foi discutido e aprovado durante o evento, entregue às autoridades solicitando que o Governo do Estado faça sua publicação e incorpore as políticas públicas estaduais ao plano de governo.

O documento enviado pelo Cetrap-MT relata o esforço em conjunto de militantes, profissionais de diversas áreas: assistência social, educação, saúde, gestores municipais e estaduais, representantes dos órgãos de defesa e responsabilização do estado de Mato Grosso, com a finalidade de enfrentar o tráfico de pessoas. O Comitê ressalta que todas as atividades realizadas no período de novembro/2010 a dezembro/2011 foram possíveis porque houve apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

### **A realidade de Mato Grosso em relação ao Tráfico de Pessoas**

O Cetrap-MT relata que a constatação do tráfico de pessoas no estado de Mato Grosso começou a ocorrer quando foram realizados encontros regionais, que constituíram oportunidade de se conhecer narrativas acerca do assunto.

O assunto foi tema de encontros em municípios do estado, cuja realidade foi analisada com base em dois casos que os participantes consideraram emblemáticos, transcritos a seguir na íntegra:

Em novembro de 2010 uma operação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) na BR 163 e 364 desencadeou e alertou o Estado de Mato Grosso a respeito da situação do tráfico de pessoas e trabalho escravo, bem como da situação de bolivianos. Este diagnóstico é outra fonte importante e rica em detalhes do problema, um dos motivos principais que possibilitou a deflagração do enfrentamento ao tráfico de pessoas e constituição do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do Mato Grosso (CETRAP/MT). Por essa razão o relato de ambas as ações (Fato 1 e Fato 2) são relevantes para compreender o surgimento do CETRAP/MT.

#### **Fato 1**

A Superintendência Regional do Trabalho/SRT-MT realizou uma operação de fiscalização nas boates e bares na região conhecida como “zero km”, próxima ao aeroporto internacional

Marechal Rondon, no município de Várzea Grande/MT. Nesta ação foram encontradas 20 mulheres, trabalhando em condições análogas à escravidão, na atividade de prostituição.

A Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal (SPRF/MT) realizou um levantamento produzindo o seguinte relatório: “A 2ª SPRF/MT possui sob sua jurisdição 4.000 Km de rodovias, divididas em cinco BRs: BR 364, BR 163, BR 070, BR 153 e BR 158, que dão acesso à grande maioria dos 141 Municípios no Estado, onde se encontram diferentes características e peculiaridades referentes aos pontos de vulnerabilidades e às consequências intrafamiliar, socioeconômico e político, que motivam e fragilizam as pessoas e as crianças e adolescentes, deixando-os vulneráveis e facilitando as diversas formas de ações delituosas contra elas. Na região Sul do Estado encontra-se a BR 364 que adentra no Estado de Mato Grosso pelo Estado de Goiás e Mato Grosso do Sul. Nas proximidades da rodovia, no município de Alto Araguaia, há um terminal rodoferroviário que além de ter proporcionado um grande aquecimento econômico para o município, também impactou no aumento do número de veículos de carga, em que a concentração de motoristas no terminal propiciou o estabelecimento de diversos tipos de comércios e serviços de profissionais do sexo que são oferecidos aos motoristas que se concentram no pátio do terminal, sendo muito comum no período noturno, principalmente nos finais de semana, a presença de profissionais do sexo, tanto do sexo masculino como do feminino. A frequência de pessoas que pelas características físicas aparentam serem menores de idade transitando naquele local é contínua, sempre que são abordadas em fiscalização, ora não estão de posse de documento de identificação, ora informam que são maiores e que não estão ali para fazer programa. Suspeita-se que essas pessoas estão em busca de programas com os motoristas ali concentrados, acredita-se que devido a proximidade da cidade de Alto Araguaia, que faz divisa com o Estado de Goiás, acontece um processo migratório de menores do Estado de Goiás para aquela região em razão desse aquecimento econômico. Fato esse confirmado quando ao serem abordadas, foi constatado em entrevista pessoal e documental que algumas, além de serem menores de idade residiam no Estado vizinho. Estas informações foram coletadas pela ação da Polícia Rodoviária Federal que pela própria narrativa se torna impossível identificar como se procedeu à coleta e observação. Trata-se de relato de profissionais da Polícia Rodoviária Federal. Tal fato indica a necessidade de realização de pesquisa no trajeto da rodovia BR 364 para construir subsídios suficientes que apontem planejamentos e ações futuras de modo a erradicar essa prática.

Na cidade de Rondonópolis, as BR 364 e a BR 163 que ligam os Estados de Mato Grosso do Sul e Mato Grosso se encontram no

trevo denominado Posto Trevão, onde existe um posto de gasolina com o mesmo nome com grande concentração de caminhões de carga e com várias ocorrências de abordagem e encaminhamento de crianças e adolescentes ao Conselho Tutelar e em fiscalizações conjuntas com o próprio Conselho Tutelar, Polícia Civil e Polícia Militar.

O trecho de 200 Km, que liga a Cidade de Rondonópolis à Cuiabá é caracterizada por vários municípios que têm vida econômica dependentes dos variados tipos de comércios que estão localizados às margens da BR 364, entre os quais bares que comercializam bebidas alcoólicas. Com o desenvolvimento derredor desses municípios a BR tornou-se perímetro urbano em vários pontos. Devido essa característica urbana, pode ocorrer a presença de crianças e adolescentes consumindo bebida alcoólica. Entretanto, trata-se apenas de indícios dependentes de levantamento de dados a partir da realização de pesquisa específica sobre a situação. Ainda em relação a BR 364 a região norte do Estado de Mato Grosso é ligada à Cuiabá por meio da BR 163, com vários municípios ao longo desta rodovia até o estado do Pará. A região norte é caracterizada por vários municípios formados em razão da atividade garimpeira em que a cultura de épocas passadas baseada no poder patriarcal ainda se reflete na atual sociedade desses municípios. Essas deficiências fragilizaram principalmente crianças e adolescentes dessas regiões, expondo-as às vulnerabilidades em níveis mais elevados que outras regiões, pois devido a deficiência de estrutura das instituições e Programas do Governo que compõem a rede de proteção (Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil no Território Brasileiro (PAIR)), por exemplo, torna deficiente a fiscalização desses profissionais em relação à afronta de direitos à crianças e adolescentes. O processo de migração de criança e adolescente de Mato Grosso para o Estado do Pará com destino às zonas de garimpo daquele Estado, é uma característica marcante da região. O desaquecimento econômico da região no médio norte baseada na agricultura de soja na extração de madeira, ocasionou um aumento de desemprego na região, contribuindo para condição de vulnerabilidade, aumentando o número de pedintes, criança e adolescente nos Posto de Combustível, bares, lanchonetes e similares ao longo da rodovia. A característica geográfica da região leste favorece e autentica esta região do vale do Araguaia como um pólo turístico com a maior rede hoteleira do Estado. As belas praias e os rios caudalosos onde pode ser encontrada a espécie mamífero do boto cor-de-rosa, os morros com cachoeiras e paisagens exuberantes fazem desta região um atrativo turístico com vários festivais de praia durante o ano, em que a concentração de pessoas oriundas de várias regiões do Brasil e de outros países aquece a economia da região e gera

empreendimentos em diversos setores do comércio. Porém, tem gerado impacto também na vulnerabilidade de crianças e adolescentes à exploração sexual. Observa-se um movimento contínuo de crianças e adolescentes ao longo da BR 070 e da BR 158 com o objetivo de atender à demanda por serviços sexuais.

## **Fato 2**

Mato Grosso faz fronteira seca com a Bolívia em aproximadamente 700Km de extensão. Os municípios que margeiam a BR 070, via de acesso para aquela região, sofrem reflexo da fácil comercialização e do alto consumo de drogas que atinge principalmente a classe infanto-juvenil, pois a Bolívia é um dos maiores produtores de cocaína do mundo. A prova disso é o elevado número de apreensões de pasta base de cocaína: 1,5 toneladas no ano de 2008, 751 Kg em 2009, 1.907 em 2010 e 1.352 Kg em 2011, oriunda do território Boliviano, em que muitas vezes o narcotráfico lança mão de crianças e adolescentes como mulas para o transporte da droga, também explorando o comércio sexual em razão do movimento turístico na região. O fato da região ser um grande pólo turístico na área da pesca, devido a proximidade com a Bacia do Pantanal, favorece às redes criminosas aliciarem crianças e adolescentes para fazerem programas sexuais com turistas que estão pescando. Este fato foi matéria de investigação na Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Exploração Sexual, em 2002, comprovando-se essa conduta criminosa. Na fase de investigação descobriram o “Barco do Amor”, embarcação tipo chalana (barco-hotel), que era utilizada para transportarem adolescentes para realizarem programas sexuais. A baixada cuiabana é composta pelas cidades de Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Santo Antonio do Leverger, Chapada dos Guimarães e Várzea Grande. Cuiabá e Várzea Grande devido a explosão urbana nos últimos anos trouxe a concentração de bairros e vários tipos de comércios próximos às margens da BR 364 em Cuiabá e da BR 163 em Várzea Grande. Este aglomerado urbano ao longo destas BRs e os problemas sociais que afetam os municípios: a ausência de eventos culturais, lazer e esporte para as crianças e adolescentes e, principalmente, a desagregação familiar, ampliam a vulnerabilidade desse público na região, facilitando o aliciamento e o agenciamento para exploração sexual, ao longo das rodovias. Apesar dos esforços empreendidos pela PRF em conjunto com as instituições que fazem parte da rede de proteção da criança e do adolescente, as inovações de agenciamento da rede criminosa, dificultam os flagrantes e as prisões pela PRF. Esses dois fatos oferecem subsídios suficientes para que seja realizada uma urgente pesquisa objetivando levantar dados que garantam o planejamento e ação efetiva na erradicação do tráfico de pessoas e outros crimes.

A ação da Polícia Rodoviária Federal somada à pesquisa “Perfil da prostituição no Estado de Mato Grosso”, realizada pela Pastoral da Mulher Marginalizada, financiada pelo Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis e AIDS (PNDST-AIDS) e Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), em Rondonópolis, foram os marcos impulsionadores para a constituição do CETRAP/MT.

A pesquisa se propôs a descrever os principais caracteres do tráfico de pessoas, por meio de padronização metodológica de coleta de dados. Descritivamente houve a observação, registro e relação entre fatos com a prostituição, sem a perspectiva de explicar a prostituição em Mato Grosso. Organizaram-se cinco áreas temáticas de atividade que foram realizadas simultaneamente ou não: 1) reconhecimento de campo e elaboração dos instrumentos, 2) treinamento de equipes, 3) levantamento de dados, 4) sistematização dos dados e 5) divulgação dos resultados. Os dados foram levantados valendo-se de pesquisa bibliográfica e documental; observação participante. Foram utilizadas as técnicas de pesquisa pautadas em diários de atividade; questionários e entrevistas. Os dados foram coletados por duplas de pesquisadores, desde fins de 2006 até início de 2008. O material coletado foi informatizado em banco de dados. O compromisso ético foi preservado de acordo com a Resolução 196/96 do Conselho Nacional de Saúde, dispondo de “Termo de Consentimento Livre e Esclarecido” que tem por finalidade garantir o respeito à dignidade humana. A pesquisa foi realizada em 33 municípios distribuídos nas cinco regiões do Estado e que possuem uma população feminina de 796.062 mulheres, segundo censo IBGE do ano 2000 (o censo 2010 ainda não tinha sido finalizado). O último censo do IBGE, finalizado em 2010 indica a duplicação deste total para o montante de 1.485.09769. Foram selecionados dois municípios representativos: Sinop e Rondonópolis, nos quais foram efetivamente quantificadas as mulheres em situação de prostituição.

A pesquisa evidencia a possibilidade de ocorrência de tráfico de pessoas ante a resposta positiva das mulheres de aceitarem convites para se prostituírem fora do País. Seja por quais motivos forem a vulnerabilidade dessas entrevistadas está caracterizada e demonstrada pelo desejo de mudarem de País para se prostituírem, tendo os aliciadores alvos mais fáceis para praticar o crime de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual mediante engano, ameaça, coação e coerção. Em razão dessa constatação essa pesquisa foi relevante para impulsionar a formação do Comitê Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (CETRAP/MT) e o Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Acrescidos com os Encontros Regionais organizados pela

AMAMT e Fórum Matogrossense de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes formam um panorama da realidade matogrossense.

Após a realização dos encontros acima descritos, foram organizados outros eventos para discutir o enfrentamento do tráfico de pessoas no estado. As discussões locais foram levadas a fórum estadual que elaborou a Carta do Estado de Mato Grosso, subsídio essencial para o Plano de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do estado.

Quanto ao eixo **análise da situação do tráfico de pessoas**, a carta apresenta como ações a serem executadas no estado:

1. Realizar três cursos de capacitação para a elaboração de pesquisa de análise da situação de tráfico de pessoas e violência sexual contra crianças e adolescentes.
2. Criar um protocolo de ouvidoria para recebimento das falhas/lacunas nas políticas sociais e nas redes de serviços, em âmbito Estadual.

Em relação à **mobilização e articulação**, destacam-se as seguintes diretrizes:

1. dar visibilidade ao tema por meio de campanhas educativas a respeito do sistema de criadagem;
2. promover campanhas de divulgação contra o tráfico de pessoas e a violência sexual infanto-juvenil, indicando os caminhos de atendimento às vítimas;
3. produzir campanhas educativas constantes, de acordo com a realidade e público de cada município;
4. realizar campanhas de âmbito estadual e municipal de divulgação dos diversos Disque denúncias;
5. divulgar dados de violência sexual e tráfico de pessoas dos municípios onde existem Comissões, Fóruns e Comitês;
6. criar redes de enfrentamento da violência sexual infanto-juvenil e tráfico de pessoas;
7. produzir um informativo semestral de divulgação da execução do plano estadual;

8. divulgar aos turistas informações sobre a legislação relativa aos crimes sexuais e à proteção de criança e adolescente, através de folder, cartilhas e cartazes;

9. incluir o tema da violência sexual, nos eventos de turismo e nos eventos da COPA de 2014;

10. realizar oficinas de avaliação com os diversos segmentos da sociedade;

11. criar uma equipe multidisciplinar de educação em saúde;

12. acompanhar os conselhos de direito na elaboração da política orçamentária dos municípios;

13. Oferecer cursos profissionalizantes e educação popular para os familiares em situação de risco, promovendo a elevação da autoestima e favorecendo o equilíbrio emocional e financeiro;

14. prevenir via orientação os caminhoneiros, proprietários de barcos-hotéis e donos de restaurantes a respeito do tráfico de pessoas e exploração sexual;

15. propor leis municipais de suspensão e cassação imediata dos alvarás de funcionamento nos estabelecimentos que permitam a exploração sexual de crianças e adolescentes; e

16. criar mecanismos de combate e responsabilização de todos os aspectos de pornografia infanto-juvenil, inclusive pela rede de computadores.

Sobre o eixo **atendimento** foram eleitos os seguintes pontos como diretrizes:

1. fortalecer as relações entre os parceiros atuantes no enfrentamento ao tráfico de pessoas e violência sexual contra crianças e adolescentes em conjunto com a Organização Internacional do Trabalho/OIT;

2. fortalecer as Redes de atenção integral já existentes nos municípios e criar redes nos municípios que não possuem essa articulação;

3. fomentar a criação de programa continuado de capacitação;

4. realizar capacitação para rede de atenção à criança e adolescente sobre a temática; e

5. construir um sistema de contra-referência em relação ao encaminhamento e notificações compulsórias.

A respeito do eixo **protagonismo juvenil** destacam-se as seguintes diretrizes:

1. promover encontros mensais de capacitação dos agentes que atuam no protagonismo juvenil;
2. criar grupos ou núcleos de adolescentes em situação de violência sexual, para discutirem possibilidades de projetos para suas vidas;
3. criar grupos capacitados de orientação sexual para crianças e adolescentes;
4. elaborar e publicar material educativo de prevenção sobre violência sexual, utilizando preferencialmente, como referência o mundo e a linguagem infanto-juvenil;
5. criar via Projeto de Lei municipal uma disciplina no ensino fundamental de Direitos Humanos contemplando em sua ementa a temática de combate ao tráfico de pessoas e violência sexual contra crianças e adolescentes;
6. desenvolver uma educação promotora de dar mais poder à infância e à juventude para o enfrentamento das situações de tráfico e violações sexuais;
7. envolver todas as unidades escolares para a formação de multiplicadores no combate e enfrentamento da violência sexual contra a criança e adolescentes, incluindo a temática do grupo de estudo dos professores;
8. elaborar palestras socioeducativas nas escolas com abordagem permanente da problemática da exploração;
9. assegurar a inclusão de adolescentes em situação de vulnerabilidade social em oficinas; e
10. apoio, através de acompanhamento técnico e recursos, à criação de rádios e jornais comunitários da juventude.

O eixo **Prevenção** contou com a indicação pela Plenária dos seguintes pontos referentes ao Tráfico de Pessoas:

1. implementar os temas transversais nos parâmetros curriculares nacionais, principalmente os referentes a orientação sexual;
2. viabilizar projetos e programas de geração de renda através das leis municipais de economia solidária e criar essas leis nos municípios;
3. promover a fiscalização municipal eficaz quanto ao acesso aos prostíbulos por crianças e adolescentes;
4. solicitar a fiscalização do Ministério do Trabalho das condições de trabalho em fazendas e garimpos da região em que explore o trabalho infanto-juvenil;

5. provocar a criação de uma lei municipal de enfrentamento ao tráfico de pessoas e violência sexual contra a criança e adolescente;

6. criar um frente parlamentar do Estado de Mato Grosso de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

7. realizar eventos educativos capacitando professores e agentes públicos sobre o tráfico de pessoas e a violência sexual a criança e adolescente;

8. desenvolver um sistema de informação que resgate valores sociais importantes para a agregação familiar;

9. capacitar os profissionais da educação para realizar a educação sexual nas escolas, valorizando o ser;

10. incentivar trabalhos de terapia comunitária;

11. incorporar o conteúdo teórico nos cursos de formação acadêmica e estágios curriculares;

12. abrir espaços para estágios remunerados pela própria Universidade em contraprestação de sua condição de entidade de utilidade pública;

13. implantar programas de intervenção junto a crianças e adolescentes que trabalham e vivem nas ruas e rodovias em municípios de grande e médio porte;

14. promover a educação popular para o enfrentamento às situações de exploração à dignidade da pessoa humana;

15. promover uma qualificação psicossocial, psicopedagógico e afetiva da família, um revigoramento familiar; e

16. ocupar todos os espaços comunitários visando sensibilizar do dever de notificação e da não tolerância em relação as situações de violência sexual.

Por fim, o eixo **defesa e responsabilização** aprovou as seguintes diretrizes:

1. ampliar e fortalecer as redes de proteção e responsabilização;

2. ampliar a fiscalização e fortalecimento da rede de assistência e proteção às vítimas de tráfico de pessoas;

3. implementar e consolidar Centros de Defesa da Criança e Adolescente;

4. organizar denúncias de tráfico de pessoas e treinar os olhares dos profissionais assistentes;

5. fiscalizar sistematicamente fronteiras, rodoviárias, portos, aeroportos, principalmente locais identificados como rotas de tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais;

6. qualificar a intervenção do Judiciário e do Ministério Público com atuação em varas criminais nos processos em que é vítima Criança e/ou Adolescente, considerando sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento;

7. criar mecanismos de cooperação multilateral entre as áreas de fiscalização e de repressão ao tráfico de crianças e adolescentes, nos locais onde ocorre e também, às crianças vitimizados e desaparecidas;

8. criar sistema articulado de notificações entre Conselhos Tutelares, Delegacias, Delegacia da Mulher, Disque Denúncia Nacional (100), estaduais e locais; e

9. divulgar permanentemente os serviços de notificação, por todos os meios de comunicação (mídia, Cartazes, Folders) em locais de grande circulação como: shopping, rodoviárias, escolas, hospitais, postos de saúde, delegacias e outros.

## **5. TRÁFICO DE PESSOAS E GRANDES EVENTOS**

A abordagem sobre grandes eventos e tráfico de pessoas do tema é importante porque o Brasil está prestes a sediar os mais importantes eventos esportivos do mundo, fazendo-se necessário refletir sobre o impacto dos chamados grandes eventos no que se refere ao trabalho sexual, turismo sexual e tráfico de pessoas.

### **5.1. A prostituição e o tráfico de pessoas no contexto da Eurocopa 2012**

O primeiro texto aqui apresentado foi elaborado por Martina Schuster, Almut Sülzle, Agnieszka Zimowska e contém um estudo acadêmico a respeito das relações entre tráfico de pessoas e o torneio da União das Federações Europeias de Futebol (UEFA) que, neste ano de 2012, teve a Polônia e a Ucrânia como países-sede.

O objetivo do estudo é desfazer o mito de que esses grandes eventos elevam as ocorrências de tráfico de pessoas para fins de exploração

sexual. Mito que, segundo as autoras, contribui para gerar um pânico irrelevante no que se refere ao enfrentamento das verdadeiras situações de tráfico de pessoas, por um lado, e, por outro, atrapalham a vida das pessoas que vivem do trabalho sexual. Ainda de acordo com elas, pesquisas exaustivas que analisaram o assunto durante a Copa do Mundo da África do Sul (2010) e da Alemanha (2006) evidenciaram a falta de correlação entre tráfico de pessoas e os principais eventos futebolísticos do mundo. Tampouco, de acordo com a pesquisa, houve incremento na busca por serviços sexuais ou do turismo sexual em decorrência dos eventos.

O estudo toma como premissa que o trabalho sexual ou a prostituição são atividades legítimas, enquanto o tráfico de pessoas é um crime contra os direitos humanos.

A análise foi encomendada em 2010 pela direção da UEFA e suas conclusões serviram para balizar políticas desenvolvidas pelos governos que tomaram parte na organização da Eurocopa, pelas organizações não governamentais que atuam na defesa dos direitos humanos e pelos veículos de comunicação que realizaram matérias jornalísticas sobre a Eurocopa.

A pesquisa foi conduzida entre 2007 e 2009 e contou com a colaboração de 15 (quinze) pessoas entrevistadas na Polônia e 24 (vinte e quatro) na Ucrânia. Entre os participantes, incluíam-se trabalhadores da área de segurança, policiais, especialistas em tráfico humano, representantes de organizações não governamentais, profissionais do sexo, sociólogos, autoridades governamentais, ativistas de igrejas e a porta-voz do grupo ucraniano FEMEN. Outro elemento-chave da investigação foi a análise detalhada do discurso na mídia em ambos os países no período da

pesquisa: 134 (cento e trinta e quatro) matérias produzidas na Ucrânia e 75 (setenta e cinco) na Polônia.

### **Ucrânia**

A respeito da Ucrânia, o estudo informa que a prostituição não é criminalizada no país, embora a atividade seja marcada por atuar numa espécie de faixa cinzenta, na qual não existem meios legais de proteção para as pessoas que trabalhem na chamada indústria do sexo. Ademais, como no Brasil, são ilegais as atividades relacionadas à exploração comercial do sexo, como a manutenção de bordéis e a cafetinagem. O estudo relata, ainda, que a prostituição é tratada pela polícia de maneira violenta, intimidatória e vítima de azaques. De uma maneira geral, as pessoas que trabalham com sexo são estigmatizadas por exercerem tal atividade. A maior parte dos/das profissionais dessa área (90%) têm nível educacional intermediário; 10% é composta por migrantes provenientes de países vizinhos e cerca de 25% manifestaram desejo de mudar de profissão se conseguissem outro meio de vida (pág. 4).

O Ministério da Saúde do país defende que a prostituição não apenas seja descriminalizada, mas protegida legalmente. O objetivo é facilitar as campanhas de prevenção de doenças sexuais, especialmente da AIDS, e prover melhores condições de trabalho. No entanto, o mais rumoroso grupo feminista do país, o Femen, caracterizado pelas performances em que suas ativistas protestam com os seios à mostra, é frontalmente contrário à legalização da prostituição, que consideram uma atividade a ser abolida, por caracterizar o aviltamento de quem a pratica.

De acordo com o estudo, o Femen considera elevado o risco de que haja aumento da prostituição e do tráfico de pessoas, em função da

Eurocopa 2012. Elas pedem campanhas de prevenção do turismo sexual e a criminalização da clientela das prostitutas.

No entanto, à exceção da Femen, as outras organizações não governamentais, a imprensa do país, os especialistas em tráfico de pessoas, assim como as autoridades públicas, são praticamente unânimes em avaliar que, sim, o turismo sexual pode crescer, mas não o tráfico de pessoas, assunto que é tratado com muita seriedade na Ucrânia. Muitos textos jornalísticos do país se referem a pesquisa realizada pela Organização das Nações Unidas, na qual a Ucrânia está no ranking dos 10 (dez) países cujos cidadãos aparecem mais frequentemente entre as vítimas do tráfico de pessoas internacional.

A grande expectativa do país em relação à Eurocopa é a de que o torneio possa favorecer a aproximação com a União Europeia, facilitar o livre trânsito entre os países e tornar mais efetivas medidas contra o tráfico de pessoas.

Embora a imediata correlação entre prostituição e tráfico de pessoas no contexto da Eurocopa seja descartada na imprensa ucraniana, especialistas em prostituição e tráfico humano que atuam no país, temem a adoção de medidas higienistas, que acabem por degradar as condições de trabalho da indústria do sexo. Eles apontam, conforme o estudo, que medidas desse tipo atingiriam especialmente as pessoas mais jovens, pobres e inexperientes.

Com relação à legalização da atividade, os especialistas se dividem: parte considera que, em vista da estigmatização, dificilmente alguém registraria a atividade; outra parte acredita que a legalização vai contribuir para elevar a autoestima profissional.

Em conclusão, o estudo aponta a expectativa de que haja aumento na procura por serviços sexuais, mas não veem impacto na incidência do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual.

### **Polônia**

O estudo aponta a sexualidade como um grande tabu na Polônia, o que dificulta a realização de campanhas de prevenção de doenças sexuais, especialmente as relacionadas ao uso de preservativo, em vista da importante influência da igreja católica no país.

A prostituição, ante a lei polonesa, é tratada de forma semelhante à do Brasil. Não há criminalização, tampouco proteção legal. Pesquisas citadas no estudo em análise apontam a existência de cerca de 20 (vinte) mil mulheres trabalhando na indústria do sexo no país. Dessas 70% são polonesas, enquanto 30% são migrantes, provenientes especialmente da Ucrânia e da Bielorrússia. Segundo o texto, a proporção de migrantes tende a se elevar, em razão das dificuldades de estrangeiros conseguirem empregos legalizados.

O tráfico de pessoas é punido na Polônia com penas de 3 (três) a 10 (dez) anos. No entanto, a tipificação do crime somente ocorreu em 2010. O assunto é tratado pelo Ministério do Interior, que criou um departamento especial de enfrentamento em cada unidade regional da polícia polonesa.

Na imprensa, mais que o tráfico de pessoas, o que preocupa os jornalistas é a possibilidade de violência por parte dos torcedores durante a Eurocopa. A respeito da prostituição, o estudo aponta que as matérias têm cunho moralista, com a identificação da prática como uma anomalia

médica e social. Por outro lado, os textos publicados jamais mencionam a clientela da prostituição, que permanece livre de julgamentos morais.

Reportagens apontam a possibilidade de um elevado crescimento da prostituição durante os jogos. No entanto, não há menção ao tráfico de pessoas, embora, como ocorre também na Ucrânia, os repórteres costumem estabelecer uma correlação entre os dois temas.

No entanto, especialistas no tema, apontam que, embora a indústria do sexo espere um incremento na demanda, é mais provável que os fãs estarão mais interessados em assistir aos jogos que recorrer a serviços sexuais, ainda que os preços praticados na Polônia sejam inferiores aos do resto da Europa.

Tais especialistas, no que tange à legalização da prostituição, defendem majoritariamente a urgente adoção de campanhas educativas contra a discriminação e contra a violência policial. Acreditam que tais medidas serão mais efetivas que mudanças legislativas. Ademais, observam que essas campanhas podem contribuir para a redução da dupla estigmatização: a das próprias pessoas que atuam no mercado do sexo e a da sociedade.

Também avaliam que há extrema dificuldade para se antecipar se os jogos da Eurocopa irão contribuir para a elevação dos casos de tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Afirmam que é um equívoco relacionar o tráfico ao campeonato porque essa seria uma maneira de tratar o assunto de modo escandaloso, mas pouco efetivo para o combate do crime. Mais que criar pânico, defendem a disseminação de informações como maneira de prevenção.

Por fim, apresentamos as recomendações feitas às autoridades da UEFA, a partir do estudo, e que podem contribuir, também, para os organizadores dos eventos esportivos no Brasil:

1. Não aceitar conexões implícitas entre tráfico de pessoas, prostituição e turismo sexual, em vista da absoluta falta de evidências que permitam inferir tal correlação;
2. Apoiar especialistas nos temas da prostituição, turismo sexual e tráfico de pessoas porque reúnem condições de contrapor abordagens sensacionalistas;
3. Corrigir a imagem dos torcedores, geralmente relacionados a turistas sexuais ou integrantes de grupos violentos, como os *hooligans*. Estudos mostram que até pela heterogeneidade de suas idades, profissões e orientação sexual dificilmente se pode estabelecer padrão sobre eles, que se reúnem em torno de um interesse comum: o futebol;
4. Cooperação entre os países que hospedam os jogos e troca de informações com os precedentes;
5. Inclusão de todas as partes interessadas na organização das atividades;
6. Combater todas as formas de repressão do trabalho sexual, de maneira a não expulsar as pessoas para áreas mais vulneráveis e menos acessíveis às entidades públicas;
7. Realizar campanhas acerca de cuidados com a saúde e sobre a prática de sexo seguro.

Essas foram as informações apresentadas no estudo já referido. O cerne das propostas apresentadas são encampadas pelo presente relatório na parte destinada a recomendações às autoridades.

## 5.2. Guia para classificar mitos e fatos sobre eventos esportivos e o tráfico de pessoas – da *Global Alliance Against Traffic in Women*

A seguir, passamos a resumir um segundo estudo que trata também da relação entre grandes eventos e tráfico de pessoas. Trata-se de “Qual é o custo de um boato? Um guia para classificar os mitos e os fatos

sobre os eventos esportivos e tráfico”<sup>7</sup>, publicado em 2011, pela *Global Alliance Against Traffic in Women*.

O estudo define o tráfico humano como uma grave violação dos direitos humanos que exige enfrentamento contínuo, construído conjuntamente por todas as partes interessadas. Tal enfrentamento, contudo, deve dar respostas a evidências concretas, realmente identificadas, evitando-se preconceitos que distorcem os fatos, como, defende o estudo, a falsa associação entre grandes eventos esportivos e o tráfico para a prostituição.

Organizar planos de enfrentamento com base em dados falseados atrapalha o combate dos verdadeiros casos de tráfico de pessoas, além de ser uma fonte de desperdício de recursos que seriam muito úteis caso devidamente alocados.

Nesse sentido, o texto contribui para que se firmem algumas premissas acerca do tráfico de pessoas e do trabalho sexual:

1. O tráfico não é a mesma coisa que o trabalho sexual. Existe uma diferença entre as mulheres traficadas para prostituição e trabalhadoras e trabalhadores do sexo que migram para outros países, visando ao exercício dessa atividade.

2. Os que defendem a abolição da prostituição costumam argumentar que eventos capazes de reunir muitos homens, como os esportivos, aumentam a demanda pelo trabalho sexual, cujo atendimento tende a ocorrer por meio do tráfico de mulheres. Organizações de combate ao tráfico e organizações que defendem

---

<sup>7</sup> Livremente traduzido de: HAM, Julie. *WHAT'S THE COST OF A RUMOUR? - A guide to sorting out the myths and the facts about sporting events and trafficking*. Global Alliance Against Traffic in Women (GAATW), 2011. Disponível em <http://www.gaatw.org/publications/WhatstheCostofaRumour.11.15.2011.pdf> (acesso em 10 de julho de 2012) e repassado à CPI pela antropóloga Márcia Anita Sprandel.

os direitos das pessoas que trabalham na indústria do sexo refutam firmemente esse argumento.

3. Há uma discrepância muito grande entre as alegações de aumento de tráfico feitas antes dos grandes eventos esportivos e o número real de casos de tráfico encontrados durante os jogos. Não há evidência de nenhuma ordem capaz de sustentar que grandes eventos esportivos acarretem aumento do tráfico para a prostituição.

Em seguida, a pesquisa apresenta estudos feitos antes e depois dos últimos quatro grandes eventos esportivos, de âmbito mundial, além das três últimas edições do *Super Bowl*, o maior evento esportivo dos Estados Unidos, a saber: Copa do Mundo de Futebol de 2010 (África do Sul); Jogos Olímpicos de 2010 (Canadá); Copa do Mundo de Futebol de 2006 (Alemanha); e Jogos Olímpicos de 2004 (Grécia); e os *Super Bowls* de 2008, 2009 e 2011.

Antes da realização de todos esses eventos, havia previsões de que cerca de 40 (quarenta) mil trabalhadores de sexo migrariam por força do tráfico de pessoas com a finalidade de atender ao aumento da demanda por serviços sexuais. Somente para o *Super Bowl*, os dados apontavam a chegada de 10 (dez) mil pessoas da indústria do sexo, o que consistiria uma verdadeira explosão do tráfico humano.

Os fatos evidenciados durante os eventos negaram peremptoriamente as alarmantes previsões. Autoridades da África do Sul não registraram nenhum caso sequer de tráfico de pessoas durante a Copa do Mundo de 2010. Na Alemanha, foram registrados cinco casos de tráfico relacionados à Copa do Mundo de 2006. Não há registro de casos no Canadá ou na Grécia que possam ser associados nem ao aumento da prostituição, nem ao tráfico de pessoas. Da mesma forma, autoridades policiais dos Estados Unidos não observaram, durante os três *Super Bowls*

pesquisados, aumento nas prisões relacionadas à prostituição, nem casos de tráfico de pessoas.

O estudo demonstra otimismo com a mudança de visão acerca da relação entre grandes eventos e tráfico de pessoas para fins sexuais. Para a autora, as partes envolvidas na organização estão cada vez mais conscientes de que não há evidências de que grandes eventos esportivos aumentem o tráfico para a prostituição.

Durante os eventos esportivos pesquisados, constatou-se que trabalhadores do sexo, organizações de direitos sexuais, organizações antitráfico atuaram firmemente para convencer a sociedade a adotar uma abordagem mais ligada aos direitos humanos nas ações de combate ao tráfico para fins sexuais

O estudo enumera razões pelas quais considera improvável um aumento do tráfico para prostituição durante grandes eventos:

1. Trata-se de um fato inviável em termos estatísticos;
2. Os eventos são de curta duração, não susceptíveis de serem rentáveis para os traficantes e trabalhadores e trabalhadoras do sexo;
3. Os eventos esportivos de grande porte não contam apenas com a participação de homens; e
4. Pagar por serviços sexuais pode não ser acessível para a maioria dos visitantes de esportes.

Apesar da falta de provas, afirma a autora, a ideia de relacionar tráfico de pessoas aos grandes eventos continua a ter grande apelo para os grupos que advogam a abolição da prostituição, os grupos anti-imigração, certos setores do meio político e alguns jornalistas. O estudo considera que tal resistência ocorre em função de fatores, tais como:

1. a sua utilidade como uma estratégia de angariação de fundos;
2. A sua eficácia em atrair a mídia e a atenção do público;
3. A sua eficácia em apresentar a pessoa ou a organização como engajada no combate ao tráfico; e
4. Ser um disfarce mais socialmente aceitável para combater não o tráfico, mas a prostituição e a migração.

Ademais, resistem preconceitos sobre a temática, ainda que sejam mais comuns as campanhas de alerta sobre a falsa relação entre tráfico e grandes eventos. Tais preconceitos se baseiam em:

1. Hipóteses falsas sobre esportes e masculinidade;
2. Os esforços de grupos abolicionistas e prostituição;
3. Ideias sobre “ameaças externas”.

O estudo mostra que campanhas antitráfico baseadas em alegações infundadas podem causar “danos colaterais” ou impactar negativamente os grupos a que pretendiam proteger, incluindo:

1. Desperdício de recursos necessários;
2. Falseamento de questões relevantes, minando a luta contra o tráfico de pessoas;
3. Aumento de sanções penais e a ocorrência de violações dos direitos humanos contra os trabalhadores e trabalhadoras do sexo;
4. Deslocamento das pessoas que atuam na indústria do sexo para lugares mais marginalizados e estigmatizados nas cidades; e
5. Restrição ou controle das viagens das mulheres.

De outro lado, o estudo afirma que medidas efetivas de combate ao tráfico podem ser adotadas em torno dos grandes eventos esportivos internacionais. Entre as sugestões apresentadas, destacam-se:

1. Abordar outras formas de tráfico e/ou exploração ligada a eventos esportivos de grande porte, tais como os direitos dos trabalhadores migrantes na indústria da construção, os direitos dos

trabalhadores das indústrias de confecções; do comércio de roupas esportivas; e das indústrias de equipamentos, bem como sobre as formas de recrutamento de jovens atletas;

2. Basear as campanhas tomando como base a experiência de grupos diretamente afetados pelo tráfico e/ou pelas medidas anti-tráfico, incluindo trabalhadores e trabalhadoras do sexo e migrantes;

3. Aumentar a conscientização sobre os direitos das pessoas e o respeito a suas opções, em vez de alimentar o medo ou piedade;

4. Incentivar uma análise mais cuidadosa dos debates públicos realizados em torno de tráfico;

5. Oferecer opções legais de trabalho para os migrantes;

6. Descriminalizar o trabalho sexual;

7. Combater a violência policial praticada contra as pessoas que prestam serviços sexuais; e

8. Basear esforços antitráfico em evidências, não em sensacionalismo.

### 5.3. Prevenção ao Tráfico de Pessoas no contexto da realização de grandes eventos: o contexto brasileiro

A terceira abordagem sobre o assunto foi retirada de parte do conteúdo da apresentação feita pela antropóloga Márcia Anita Sprandel durante seminário realizado pelo Centro Universitário de Brasília no dia 4 de junho de 2012. A autora é assessora técnica do Senado Federal e integra o Grupo de Trabalho de Migrações Internacionais da Associação Brasileira de Antropologia, bem como a assessoria desta CPI.

Selecionamos aqui a parte da apresentação que trata do Brasil, na qual pode ser encontrada uma discussão sobre outras formas de exploração provenientes do tráfico de pessoas e que podem estar ligadas a grandes obras e aos grandes eventos.

Na primeira parte do trabalho, a autora mostra consonância com os estudos já citados, definindo como um mito a relação dos grandes

eventos com um possível aumento do tráfico de pessoas para fins de exploração sexual. Em seguida, ela aponta outro mito: o de que, em função da atenção que desperta da sociedade, as obras que envolvem a organização dos grandes eventos estariam imunes à ocorrência de tráfico de pessoas para exploração do trabalho na construção civil e outras atividades afins.

De acordo com o texto apresentado, a realização da Copa do Mundo de 2014 no País ensejou, além da construção dos estádios (ou *arenas*), obras nos portos, aeroportos, área de transportes (mobilidade urbana) e hotelaria nas 12 (doze) cidades-sedes, num total de 49 (quarenta e nove) obras de mobilidade urbana, 12 (doze) estádios, 13 (treze) aeroportos e 7 (sete) portos.

As Olimpíadas, que serão sediadas pelo Rio de Janeiro-RJ, em 2016, ensejaram a realização de obras em quatro regiões da cidade. A maioria na Barra da Tijuca; em Deodoro; na zona norte (Engenho de Dentro, São Cristóvão e Maracanã) e nos bairros da Glória, Flamengo, Copacabana e Lagoa.

Para fiscalizar as condições de trabalho nos locais das obras relacionadas aos grandes eventos, o Ministério do Trabalho e Emprego constituiu, no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), o Grupo Móvel de Auditoria de Condições de Trabalho em Obras de Infraestrutura (GMAI).

O Ministério Público do Trabalho, por sua vez, criou o Programa Nacional de Acompanhamento de Obras na Construção Civil Pesada, que engloba obras decorrentes da Copa do Mundo e das Olimpíadas no Brasil.

O Programa (em parceria com o GMAI) inspeciona construções civis com o objetivo de prevenir, reduzir e eliminar os acidentes, doenças e mortes, no que se refere às obras que ocorrerão no país até 2016.

Da parte dos trabalhadores, a Confederação Sindical das Américas (CSA), filiada à Confederação Sindical Internacional (CSI) promove a campanha “Jogue Limpo”, exigindo Trabalho Decente em megaeventos.

No Brasil, a iniciativa é realizada com o apoio das centrais afiliadas – Central Única dos Trabalhadores (CUT), Força Sindical e União Geral dos Trabalhadores (UGT) – em conjunto com as federações sindicais Internacional de Trabalhadores da Construção e Madeira (ICM) e do setor têxtil.

Relatório elaborado pela Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada (FENATRACOP) indica que, apenas nos primeiros três meses do ano de 2012, aproximadamente 150 (cento e cinquenta) mil trabalhadores entraram em greve no País, conquistando entre outros ganhos e benefícios, aumentos superiores a 18% nos pisos salariais, aumentos em até 3% acima da taxa anual de inflação, participação nos lucros e resultados (PLR) e melhorias substantivas no auxílio alimentação.

A construção pesada, de infraestrutura e de montagem industrial concentrou 80% das greves nesse primeiro trimestre de 2012.

Somente nos estádios em construção ou em reforma para a realização da Copa do Mundo, já foi registrada a ocorrência de 20 (vinte)

greves desde fevereiro de 2011. Nos primeiros quatro meses de 2012, foram cinco paralisações, sendo que na última semana três delas foram concomitantes. Com média de cerca de 2.000 (dois mil) trabalhadores por estádio, operários da Arena Dunas, em Natal; do Castelão, em Fortaleza; e no Fonte Nova, em Salvador, paralisaram suas atividades por melhores salários, benefícios e condições de trabalho.

Tais greves, no entanto, não se referem a condições subumanas de trabalho, muito menos a situações de trabalho escravo. São greves que reivindicam o cumprimento das normas trabalhistas a partir de um patamar já acordado entre as partes.

O discurso oficial é de que não existe nem existirá trabalho escravo nas grandes obras para os grandes eventos esportivos. Em busca de alcançar esse objetivo, a presidente Dilma Rousseff encorajou a criação da Mesa Nacional Permanente para o Aperfeiçoamento das Condições de Trabalho na Indústria da Construção e a assinatura do Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho na Indústria da Construção.

A autora do estudo, contudo, apresenta questionamentos sobre as condições de trabalho nas obras relacionadas aos grandes eventos esportivos, cuja reflexão pode servir para que a sociedade acompanhe de maneira mais abrangente o engajamento do Brasil com tais eventos, a saber:

1. O que está acontecendo nas médias e pequenas obras de construção civil que se multiplicam em função dos grandes eventos?
2. O que está acontecendo nas empresas terceirizadas (e em toda rede produtiva) que atuam na construção civil brasileira?

3. Onde estão sendo recrutados os trabalhadores e trabalhadoras para estas obras “menores”?

4. O que está acontecendo nas empresas de confecções de roupas e equipamentos esportivos que se multiplicam em função dos grandes eventos?

5. O que está acontecendo nas empresas terceirizadas (e em toda cadeia produtiva) que atuam na indústria da confecção?

6. Onde estão sendo recrutados os operários e operárias, costureiros e costureiras?

7. As equipes de fiscais e inspetores do trabalho serão numericamente suficientes e terão orçamento para acompanhar todas estas obras e oficinas de perto?

8. As equipes de repressão ao trabalho escravo terão condições (numéricas e orçamentárias) de enfrentar a grande mobilidade de força de trabalho que começa a acontecer em todo o país em função das grandes obras para os grandes eventos?

Diante de tais questionamentos, a autora demanda que a sociedade civil se posicione sobre o tema e afirma que, se pode ser residual o tráfico de mulheres para prostituição durante os grandes eventos esportivos, a realidade apresenta-se preocupante no que concerne ao aliciamento de trabalhadores e trabalhadoras para obras e oficinas menores e menos (ou nada) fiscalizadas.

Pode-se concluir, com base nos três estudos, que o mais recomendado para as autoridades, no que se refere à prevenção do tráfico de pessoas durante os grandes eventos, é não tolerar qualquer violação aos direitos humanos. Associar tráfico de pessoas, prostituição e turismo sexual aos grandes eventos esportivos pode se constituir um desserviço ao combate ao tráfico de pessoas. Tal associação também tem o risco de deterioração da qualidade de vida das pessoas que prestam serviços sexuais e retiram seu sustento dessa atividade.

Por outro lado, as instituições engajadas no combate ao tráfico não podem descuidar da sua incidência de maneira mais sutil entre os

trabalhadores deslocados de vários recantos do Brasil para atuar especialmente na construção civil e na indústria de confecções de roupas esportivas.

## **6. AUDIÊNCIAS REALIZADAS NOS ESTADOS**

### **6.1. Resumo das audiências anteriores ao relatório parcial**

Até a apresentação do relatório parcial em dezembro de 2011, haviam sido realizadas audiências públicas nas cidades de Manaus/AM, Salvador/BA, Belém/PA e São Paulo/SP. Nas linhas seguintes, recuperam-se, de forma bastante resumida, importantes contribuições dos convidados, as quais se encontram mais detalhadas no relatório parcial.

#### **Manaus/AM**

No dia 1º de julho de 2011, no Plenário Ruy Araújo da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Conforme o **Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Carlos Lélío Lauria Ferreira**, o Amazonas se encontra despreparado para combater o tráfico de pessoas. Informou sobre a intenção de que sejam implantados treze postos avançados no interior do Amazonas em breve. No entanto, alertou sobre a falta de colaboração dos municípios que resistem a ceder imóveis para viabilizar a instalação desses postos. Desse modo, sugeriu que a CPI advirta a confederação nacional dos Municípios para que os oriente a participar dessas ações.

O Secretário apresentou ainda a necessidade de se fortalecer o programa de proteção às testemunhas que colaboram com a Justiça. O programa estadual é o Provita, gerenciado pela **promotora de Justiça**,

**Sara Pirangy**, para quem o programa de proteção às vítimas e testemunhas é ferramenta importante no combate ao tráfico de pessoas. Todavia, o programa estadual não contava, naquele momento, com nenhuma vítima ou testemunha desse crime.

O procurador da República, **Alexandre Senra**, elencou as principais dificuldades no combate ao tráfico de pessoas no Amazonas: a pobreza e a baixa escolaridade; a falta de auto-reconhecimento das pessoas objeto do tráfico como vítimas de um crime; a falta de tipificação penal das outras modalidades de tráfico de pessoas previstas na Convenção de Palermo; a obtenção de provas, que se torna difícil diante da falta de colaboração das vítimas; a falta de sensibilização e preparo dos agentes públicos para lidar com o problema.

Tanto a agente da Polícia Rodoviária Federal, **Fabiana Salvador Reis**, quanto o procurador do trabalho, **Jorsinei Dourado**, chamaram atenção para uma questão cultural que é um grande óbice para os órgãos públicos de prevenção e repressão. Trata-se da relação entre exploração do trabalho doméstico e a cultura do “afilhado” no Amazonas: é comum as crianças saírem do interior para trabalhar em atividades domésticas. Elas dizem que vão estudar, vão ter uma vida melhor, mas, na verdade, tornam-se babás muito cedo. Algumas chegam a ser exploradas sexualmente ou talvez até abusadas nessas casas de famílias que as “acolhem”. O Ministério Público do Trabalho, em complemento à fala do procurador regional Alexandre Senra, esclareceu que o art. 149 do Código Penal, relativo ao crime de redução de pessoa à condição análoga a de escravo, também tem sido usado no combate ao tráfico de pessoas para fins de trabalho forçado. Destacou, também, que no Amazonas, o trabalho análogo ao de escravo está relacionado principalmente com a exploração da

madeira, com o desmatamento. A exploração da madeira gera a madeireira e, muitas vezes, leva à carvoaria. Nessas atividades, também há muitas crianças trabalhando. Há ainda as pedreiras e os areais. Essas situações só são constatadas por meio de uma atitude pró-ativa. Não há denúncias. O procurador chamou ainda atenção para a necessidade de maiores investimentos no Amazonas, principalmente na Polícia Federal e na Polícia Rodoviária Federal. Segundo o procurador do trabalho, faltam, no âmbito do Poder Executivo, políticas públicas preventivas, para que o problema, que é eminentemente social, não se torne um problema de segurança pública cada vez mais sério. Seria então necessário criar um sistema de apoio padronizado de abrigos para as vítimas do tráfico para fins de trabalho forçado, nos moldes hoje existentes na área de saúde, com o SAMU, a fim de evitar a reincidência da vitimização. Já naquela ocasião, o representante do Ministério Público do Trabalho chamou a atenção para a presença de mais de mil haitianos no estado.

**O delegado da Polícia Federal, Roberto de Jesus**, chamou a atenção para as poucas notícias-crime recebidas e reconheceu, em relação ao tráfico para fins de trabalho forçado, a falta de estrutura operacional do órgão para lidar com a questão. Segundo o delegado, o grande problema do trabalho escravo ocorre no sul do Amazonas. Lembrou que o Amazonas, apesar da enorme dimensão geográfica, possui apenas duas delegacias, o que reflete na deficiência da resposta do Estado ao crime. Em razão dessa dificuldade operacional, de instruções, de investigação em localidades de difícil acesso, o apoio é repartido. A Superintendência de Rondônia atende ao sul do Amazonas, e a Superintendência do Acre atende a Boca do Acre, dadas a dificuldade de locomoção e a deficiência de recursos para partir de Manaus e realizar tais diligências.

A **agente da Polícia Rodoviária Federal, Fabiana Salvador Reis**, expôs as dificuldades do órgão no combate ao tráfico de pessoas no AM: a dificuldade em identificar a situação de tráfico, sobretudo quando as vítimas são pessoas adultas devidamente documentadas; a falta de um banco de dados unificado.

A **secretária-executiva do Estado, Sra. Graça Prola**, expôs a relação entre o mercado do sexo e o mercado econômico (projetos desenvolvimentistas) no Amazonas, destacando que há um alto preço social envolvido. Para a Secretária-Executiva do Estado, as rotas aumentam por falta de fiscalização e controle do Poder Público. Asseverou que o problema não é legislativo, mas social. Falta maior presença das famílias. Esse também foi o tom de **Michelle Vitória Custódio, Diretora do Departamento Estadual de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça no Estado do Amazonas**.

### **Salvador/BA**

No dia 8 de agosto de 2011 realizou-se audiência pública em Salvador-BA, no Anfiteatro do Centro de Cultura da Câmara Municipal.

No período da manhã, foram ouvidos, em caráter reservado, a **delegada da Polícia Federal, Ana Cláudia Spinelli**, o **procurador da República, Dr. Vladimir Aras**, e, como vítima, a **Senhora Rosenilda Barbosa Alves**.

O **procurador de Justiça, Lidivaldo Britto**, compareceu à audiência em razão do depoimento da Sra. Rosenilda Barbosa Alves, com a qual teve contato quando ocupava o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado Bahia. Segundo relato do procurador de

justiça, a Senhora Rosenilda foi atraída por uma cidadã portuguesa a morar em Portugal, onde supostamente teria melhores condições de vida para ela e suas duas filhas. No entanto, a ter seu visto de turista expirado foi orientada por essa cidadã portuguesa a retornar ao Brasil para regularizar sua situação migratória e deixar suas filhas em Portugal sob seus cuidados. A Senhora Rosenilda, no entanto, tendo em vista a série de requisitos para se obter um visto de permanência em Portugal, não conseguiu voltar a residir em Portugal e teve conhecimento de que a cidadã portuguesa havia ingressado com pedido de adoção das duas crianças brasileiras. Foi concedido à Senhora Rosenilda, pelo poder judiciário português, o direito de visitar suas filhas. Apesar de o processo judicial já se encontrar na última instância de Portugal, o governo brasileiro até então, segundo o procurador de justiça, ainda não havia tomado nenhuma medida eficaz a fim de reaver essas duas crianças brasileiras.

As senadoras Vanessa Grazziotin, Marinor Brito e Lídice da Mata tiveram audiência com o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Antonio Patriota, para tratar da questão referente às duas crianças brasileiras, filhas da Senhora Rosenilda Barbosa Alves, adotadas em Portugal.

Além disso, em resposta a requerimento de informações desta CPI para que fossem esclarecidas as providências que foram tomadas pelo governo brasileiro no caso, o Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, Ruy Nogueira, detalhou a participação do Itamaraty nos processos judiciais envolvendo a questão. Informou, por fim, que, de fato, o caso encontra-se no Tribunal Constitucional de Portugal, por força de recurso interposto pelo advogado do Consulado-Geral. Eventual denegação dará margem para que a questão seja levada ao Tribunal Europeu de

Direitos do Homem. De todo modo, o Ministro informou que *diante dos elementos processuais e judiciais recolhidos e produzidos ao longo da batalha judicial acerca do caso a Embaixada do Brasil em Lisboa está providenciando Nota Verbal ao Ministério dos Negócios Estrangeiros a fim de manifestar às autoridades portuguesas a expectativa do Governo brasileiro de que as menores possam ser repatriadas, com a possível brevidade, para o Brasil.*

Ainda sobre este caso, o Procurador da República, Vladimir Aras, informou a esta CPI, mediante o Ofício nº 1.278/2011-PR/BAGAB-VA, que determinou a instauração de procedimento investigatório criminal para apurar a ocorrência das condutas descritas nos arts. 239 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (*promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro*) e no art. 206 do Código Penal (*alicciamento para fim de emigração: recrutar trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro*).

O Senhor **Almiro Sena Soares Filho, Secretário da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos do Estado da Bahia**, entregou, para exame da CPI, o projeto do Plano Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Registrou que o projeto já se encontra na Casa Civil. Assegurou que o Governo está atento à crítica de que o projeto de plano de enfrentamento vem recebendo, no sentido de que, na sua elaboração, faltou maior envolvimento dos órgãos e entidades públicos. Assim, o Secretário demonstrou intenção de estabelecer parceria com outros órgãos, como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do

Trabalho, no âmbito da repressão ao tráfico de pessoas, com o fim de minimizar as dificuldades encontradas.

Foi também ouvida **Millena Passos, presidente da ATRAS**, que destacou que a situação das travestis é diferenciada, pois são estigmatizadas e sofrem violência a todo momento. São discriminadas tanto no Brasil quanto nos países europeus, de modo que preferem sair de sua terra natal em busca de melhores condições de vida para ajudar seus familiares. O caminho da prostituição é o encontrado por muitas travestis sem escolaridade. Apenas quando conseguem ajudar seus familiares, estes passam a reconhecê-las. Millena destacou a necessidade de políticas públicas voltadas para as travestis.

O Senhor **Valdemar Oliveira, Coordenador Executivo do CEDECA**, entregou à CPI um relatório contra o tráfico de pessoas, com elementos para subsidiar os trabalhos da Comissão e com o fim de dar conhecimento mais amplo do que tem sido realizado pelo CEDECA no Estado da Bahia. Foi entregue, ainda, uma pesquisa sobre o tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual. Afirmou haver impunidade quase absoluta na punição de agentes de crimes que envolvem exploração sexual. Também assinalou a falta de compromisso do poder público municipal, materializada na desativação do abrigo do CEDECA. O palestrante defendeu a formulação de políticas voltadas para a qualificação profissional de potenciais vítimas de exploração sexual, tendo, nesse ponto, elogiado o projeto Vira Vida do SESI. Sugeriu, ainda, a criação de uma força-tarefa policial preparada especificamente para o combate ao tráfico de pessoas.

Foi exibido um vídeo, por iniciativa da CHAME e com duração de cerca de trinta minutos, por meio do qual foram apresentados depoimentos de mulheres vítimas de tráfico internacional de pessoas.

### **Belém/PA**

No dia 22 de agosto de 2011, os membros da CPI reuniram-se em Belém/PA. Na oportunidade foi realizada audiência reservada, no Hotel Regente, com a participação de seis depoentes. Em seguida, a Comissão deslocou-se até a sede do Tribunal Regional do Trabalho, para a audiência pública.

**O presidente do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 8ª Região, José Maria Quadros de Alencar,** solicitou que a CPI fizesse constar de seu Relatório, por meio da apresentação de proposta de emenda à Constituição, o pleito da Justiça do Trabalho no sentido de que ela tenha competência em matéria criminal, especificamente em crimes contra a organização do trabalho, nos quais se incluem as diversas modalidades de trabalho degradante e as diversas modalidades de tráfico humano.

**A presidente da Associação das Prostitutas da Região Central de Belém, Senhora Lourdes Barreto,** sublinhou a importância da legalização da profissão de prostituta como meio para se resolver a “confusão” que, segundo ela, a sociedade normalmente faz entre prostituição, tráfico de pessoas, migração e exploração sexual. Ela citou ainda o problema de retorno de prostitutas de países europeus para o Brasil, particularmente Holanda e Espanha. Segundo ela, essas profissionais têm enfrentado grandes dificuldades para retornar, dada a realidade da exploração sexual nessas localidades.

A CPI ouviu duas pessoas envolvidas na situação de tráfico que, por vontade própria, decidiram falar publicamente sobre suas experiências. O primeiro depoente teve seu filho levado para o Suriname após ter sido alvo de aliciamento no Brasil. A segunda depoente teve sua filha traficada para a França. Suas identidades foram preservadas.

**Andreza do Socorro Pantoja de Oliveira Smith, Diretora Geral da ONG Sociedade de Defesa dos Direitos Sexuais na Amazônia (SoDireitos)**, apontou para a necessidade de uma ampla campanha de conscientização no Brasil, ao destacar que os aliciadores moram ao lado, são amigos, são familiares, e o risco é ignorado ou desconhecido. A ONG também expôs a necessidade de se fazer uma nova pesquisa sobre o problema no Brasil, nos moldes da PESTRAF, já defasada (2002). E chamou a atenção para o fato de, até hoje, o Estado do Pará não dispor de um plano estadual de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

**Orlanda Rodrigues, secretária da CNBB**, elencou as medidas que precisam ser tomadas no combate ao tráfico de pessoas: a rede de enfrentamento possa ser mais unida no atendimento e responsabilização dos casos de abuso e exploração sexual e da prática do tráfico; a Justiça precisa agilizar os processos que envolvem crimes contra crianças e adolescentes; um movimento no município que garanta retaguarda para as vítimas – como o Pró-Paz, que só existe em Belém, e que poderia ser ampliado para todo o Estado; solicitar ao Ministério Público acompanhamento da situação da rede de atenção no município e fiscalização sobre os órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos; cobrar do Governo do Estado e da Prefeitura geração de empregos e políticas públicas; permanência dos juízes e promotores nas Comarcas (muitas vezes eles não estão presentes nas Comarcas); a polícia tem de

investigar e encaminhar todos os casos; acelerar os processos que envolvem tráfico de entorpecentes envolvendo crianças e adolescentes; capacitação, por parte da Secretaria de Segurança, de policiais para o combate ao crime de tráfico de pessoas; controle alfandegário e de visto de estrangeiros que desembarcam em Breves e em Portel nos navios – “nós sabemos a situação de Portel e de Breves: os aliciadores estão por lá rondando, porque sabem que é fácil sair pelas fronteiras”; levantar histórico de estrangeiros que se erradicam como empresários – “no Marajó há muitos e muitos são aliciadores”; que as vítimas não fiquem tão vulneráveis às investidas dos acusados – “nesse caso, damos como sugestão que o juiz indague a vítima sobre ameaças e encaminhe as mesmas para o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte”.

O **Sindicato Nacional dos Auditores do Trabalho**, na pessoa da Senhora **Jacqueline Carrijo**, sublinhou a necessidade de não se colocar em segundo plano o tráfico de trabalhadores. Aponta a necessidade de expansão das agências de auditoria fiscal do trabalho, das superintendências do Ministério do Trabalho nos vários Estados, e, dentro da estrutura, a garantia de maior segurança.

### **São Paulo/SP**

Em 17 de outubro de 2011, os membros da CPI reuniram-se na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo. Na oportunidade, foi realizada audiência reservada com a participação de cinco depoentes. Em seguida, os membros da Comissão se deslocaram até o Auditório Teotônio Vilela da Assembleia para audiência pública.

O Senhor **Renato Bignami**, representante da área de **Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego da**

**Superintendência de São Paulo**, destacou que desde os anos 90, há denúncias de violências e maus-tratos no ambiente de trabalho principalmente de cidadãos oriundos da Bolívia. Informou que, em 2000, a Superintendência liderou um processo de diálogo social, que culminou com a ratificação de um pacto no âmbito da Superintendência contra a precarização e pelo emprego e trabalho decentes no setor têxtil, com o compromisso de ampliar e intensificar a fiscalização no setor e com o fim de realmente mapear a situação e documentar o que está ocorrendo. A partir de então, a Superintendência tem se deparado com os casos de vulneração dos direitos humanos desses trabalhadores que vêm de fora, procurando um ambiente melhor e procurando mais dignidade no seu trabalho: em 100% deles, constatou-se uma situação de tráfico de pessoas. A regra observada no fluxo migratório é de estrangeiros vindos da Bolívia, do Paraguai e, em menor grau, do Peru. Explicou que esse fluxo não segue os contornos da legalidade. Porém, um documento que tem se mostrado bastante eficaz para a fiscalização tem sido os “caderninhos” das oficinas de costura, por meio dos quais se consegue observar diversas dívidas contraídas pelo trabalhador, como se fosse uma contabilidade informal, com todos os débitos que esse trabalhador tem que purgar com a força do seu trabalho.

**Juliana Felicidade Armede, coordenadora do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas**, representou a **Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania**. Afirmou que o Núcleo vem trabalhando no sentido de amparar as vítimas, cuidando para que não arquem com outros prejuízos, além daqueles próprios da situação em que foram colocadas. Tratou da organização de uma rede de atendimento e da criação de meios para o recebimento de denúncias.

**O Delegado da Polícia Federal Carlos Eduardo Magro Pellegrini** apresentou números de inquéritos realizados de 2009 a 2010 – 43 inquéritos. Também disse que, em 20 anos, a polícia abriu 877 inquéritos ao todo para tratar de crimes relacionados ao tráfico de pessoas. Em SP, estão em andamento 22 inquéritos de tráfico internacional. Afirmou que se trata de um trabalho complexo, em vista da exiguidade de recursos financeiros e de recursos humanos, aliados a abrangência desse tipo de crime. Mas citou avanços, como o controle das saídas de brasileiros para fins de exploração sexual, exemplificando com a chamada Operação Harém, que resultou na realização de 13 prisões em flagrante. Disse, no entanto, que o trabalho de investigação também é prejudicado por deficiências na legislação. A principal delas, no entender do delegado, é que a legislação acerca do tráfico de pessoas trata apenas da exploração sexual, deixando de incluir o tráfico de órgãos.

**Fábio Ramazzini Bechara, promotor de justiça**, apresentou uma série de sugestões de aprimoramento da legislação penal, a fim de facilitar o trabalho daqueles que atuam na esfera da prevenção e repressão desse tipo de crime. Uma das sugestões foi a de encaixar o capítulo do tráfico de pessoas no que trata da violência de gênero. Apontou imprecisões terminológicas oriundas das duas edições do Protocolo de Palermo, que, propõe, sejam recepcionadas de modo integrado. Também pede que seja classificado como crime contra a dignidade humana, não apenas contra a dignidade sexual. Pede iniciativa legal no sentido de deixar inequívoco o valor normativo dos tratados. Solicita empenho pela rápida aprovação do PL nº 6.578, de 2009, que trata das regras de investigação. E, acima de tudo, propõe um olhar a esse respeito a partir da ótica dos direitos humanos, pois o assunto não se restringe a uma questão penal.

**O Padre Roque Pattussi, Coordenador do Centro de Apoio ao Migrante**, afirmou que os destinos mais buscados por brasileiros vítimas de tráfico de pessoas são Itália, Espanha e Portugal, como portas de entrada para a Europa. A dívida inicial contraída com os agenciadores, segundo ele, aproxima-se de 15 mil dólares, devendo ser paga no prazo de um ano. Quanto a São Paulo, denominou *fast-fashion* o tipo de setor de confecções que emprega essa mão de obra. O setor se caracteriza por exigir a produção rápida de um volume elevado de peças. Para tanto, os trabalhadores atuam sem jornada de trabalho, mas com metas e prazos rigorosos. Propôs à Comissão a realização de ampla campanha de educação, de informação; a elaboração de leis mais rigorosas direcionadas para os traficantes e não focadas nas vítimas, bem como articulação internacional e controle das fronteiras, preparando as autoridades que atuam na área para compreender as condições peculiares desse tipo de tráfico, a fim de evitar vitimizar mais uma vez quem já está em condição máxima de vulnerabilidade. Também propôs que as pessoas oriundas do MERCOSUL, ou outras com vistos para trabalhar, possam exercer o direito a voto e que as questões relacionadas aos migrantes sejam resolvidas com a participação direta de seus representantes.

Entre as principais sugestões formuladas em plenário está a manutenção de um disque-denúncia fácil de ser acessado pelas vítimas, de preferência com meio de telefone com ligação gratuita. A plateia enfatizou que esse tipo de serviço deve ser mantido no longo prazo, sem alterações conjunturais e, principalmente, as denúncias recebidas devem ser investigadas rapidamente.

Também houve a sugestão de que o Brasil ratificasse a Convenção do Conselho da Europa para a Luta contra o Tráfico de Seres

Humanos, em vigor na União Europeia desde fevereiro deste ano de 2011. Foi solicitado à CPI que indagasse ao Ministério das Relações Exteriores quais as tratativas que estão em curso a fim de que o Brasil possa recepcionar esse documento, que, no entender dos participantes, contém critérios mais específicos e pode ser um aliado no combate ao tráfico de pessoas.

**Luiz Alexandre de Faria, representante da Superintendência Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho – Seção de Fiscalização**, expôs informações acerca de fiscalizações realizadas em São Paulo. Constatou-se a presença de oficinas de costura compostas basicamente de trabalhadores bolivianos sem documentação, que exercem suas atividades em condições insalubres e em regime análogo ao da escravidão. Chamou a atenção para o fato de que a finalidade do trabalho executado nessas oficinas é atender a demanda de grandes cadeias de roupas, em geral de âmbito transnacional. Afirmou o representante que o grande desafio agora é concretizar a responsabilização social e jurídica dessas grandes empresas de vestuário.

**Denise Lapola de Paula Aguiar, Procuradora do Trabalho**, apresentou exposição em direção semelhante ao seu antecessor. Acrescentou, contudo, que já constatou também a ocorrência de aliciamento de trabalhadores nas características do tráfico de pessoas pelas empresas do ramo da construção civil. Tal aliciamento ocorreria especialmente nos estados da Bahia, Sergipe e Pernambuco, em âmbito nacional, e em Angola, na esfera internacional. Mostrou dados que apontam, desde 2004, o arquivamento de 222 procedimentos abertos na procuradoria. Hoje, existem 40 procedimentos em andamento, mais 32 Termos de Ajustamento de Conduta em execução. Esses termos exigem

primordialmente que as empresas receptoras descredenciem suas terceirizadas que repassam a demanda de serviços a outrem, “quarterizando” a produção.

**Claudia Luna, representante da ONG Elas por Elas,** lamentou que o combate ao tráfico de pessoas seja realizado de maneira tímida quando, em sua avaliação, a prática carece de atenção similar à violência doméstica, com um diploma legal tão fortalecido quanto a Lei Maria da Penha.

**Oriana Jará Maculet, representante da ONG presença da América Latina,** assinalou que as autoridades devem basear suas intervenções institucionais na premissa do respeito à pessoa indocumentada. A entidade que representa reivindica a articulação de políticas públicas de Estado com foco nas migrações, com respeito pelos direitos fundamentais de todos os envolvidos, inclusive daquelas pessoas acusadas de agirem como aliciadores. Reclamou da falta de política de capacitação dos trabalhadores migrantes e disse que os conselhos formados por migrantes precisam ser escutados porque, de outra forma, as leis não alcançam as vítimas que desejam proteger.

**Fabiana Galera Severo, representante da Defensoria Pública da União,** explicou que a finalidade da instituição que representa é prover assistência jurídica a pessoas em situação de vulnerabilidade social. Para essa finalidade, contam com 470 defensores no Brasil inteiro. Como é baixo o número de profissionais empregados nessa função, a representante disse que o trabalho é realizado mais em função do esforço e comprometimento pessoais que institucional. Afirma que a unidade paulista da Defensoria atende diariamente entre 150 (cento e cinquenta) a 200 (duzentas) pessoas, muitas delas com problemas relacionados ao tráfico de

peessoas, envolvendo, além do trabalho em regime análogo ao da escravidão, também situações de tráfico de drogas, na condição das chamadas “mulas”. Disse que uma medida concreta, no caso dos estrangeiros irregulares no Brasil, é prover a regularização da documentação. Contou que parte deles, como os oriundos do MERCOSUL, podem trabalhar no Brasil, mas desconhecem esse direito e se submetem a péssimas condições de trabalho por acreditarem estarem em situação de irregularidade. Descreveu a situação dos bolivianos como tipicamente de tráfico, nos termos do Protocolo de Palermo.

Mostrou casos em que a Defensoria atuou e se disse convencida de que o caminho criminal deve ser trilhado somente em último caso, pois a situação exige do Estado muitas outras políticas públicas, inclusive de amparo às vítimas. Citou falha na legislação não somente em relação ao tráfico de órgãos e do tráfico para exploração do trabalho. Enfatizou que apenas criminalizar a questão estanca o problema, sem resolvê-lo, dando como exemplo o caso das oficinas de costuras, que são fechadas, os trabalhadores dispensados, alguns repatriados, arcando com todos os prejuízos, quando a responsabilização não alcança nem os intermediários, que dirá os receptores finais, que são as grandes redes de lojas de vestuário. Disse que uma alteração na ordem da legislação poderia ser introduzir a responsabilização solidária e não apenas subsidiária, como é atualmente. É, ainda, necessário impedir que as oficinas, uma vez regularizadas, deixem de ser credenciadas, que é a ocorrência mais comum. Afirmou, então, que atuar de cima para baixo é bem mais eficaz que tratar o assunto apenas do lado das oficinas. Enfatizou que o Brasil trata com preconceito o migrante oriundo de país pobre e que é preciso rever o Estatuto do Estrangeiro.

**Joaquim Dias Alves**, da **Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo**, contou que a Secretaria criou uma divisão de proteção aos direitos humanos, que atua em conjunto com a delegacia de pessoas desaparecidas, de defesa de vítimas e criminosos colaboradores e dos crimes de intolerância. Enfatizou que a realização de grandes eventos, como os esportivos que estão por vir, são motivos de preocupação nessa esfera porque funcionam também como mercado atrativo para esse tipo de atividade criminosa (o tráfico de pessoas para fins de exploração sexual). Sugeriu projeto de lei para cassar a licença de estabelecimentos em que ocorram trabalho análogo ao escravo e exploração sexual, com poderes para a polícia interditar imediatamente esses locais.

## 6.2. Audiência em Manaus/AM (Haiti)

No dia 5 de março de 2012, foi realizada audiência pública, no auditório da Assembleia Legislativa do Amazonas, em Manaus, para discutir assuntos relacionados ao seu tema de investigação, atendendo ao Requerimento nº 128, de 2012.

A audiência pública se destinou a investigar se haveria atuação de grupos criminosos se aproveitando financeiramente das necessidades dos haitianos que buscam moradia no Brasil. Em outras palavras, a intenção era identificar eventuais condutas que pudessem ser caracterizadas como tráfico de pessoas.

A presidente da CPI, **Senadora Vanessa Grazziotin**, confirmou, na abertura dos trabalhos na cidade de Manaus-AM, a necessidade de investigar esses grupos e acrescentou que as informações recebidas sobre o assunto dão conta da existência de ameaças contra os haitianos que ingressam no país. Tais ameaças buscam obrigar os haitianos

a efetuar pagamentos regulares às pessoas que teriam lhes vendido facilidades no que se refere ao ingresso no Brasil.

A Senadora deu boas-vindas a todos os presentes, em especial aos haitianos que se encontravam no auditório, e disse que a CPI planeja contribuir para que sejam adotadas as medidas necessárias para evitar a exploração dos migrantes e, se necessário, vai propor alterações na legislação que trata do tema. Na sequência, passou a palavra aos palestrantes. Segue abaixo um resumo dos pronunciamentos:

**Paulo Abrão – Secretário Nacional de Justiça:** Iniciou seu pronunciamento fazendo alusão a dois temas classificados por ele como muito caros na ótica dos direitos humanos: a abertura da semana que celebra o dia internacional da mulher e a abordagem no campo humanitário do fluxo de migração. Com relação a esse aspecto, afirmou que há uma nova perspectiva sobre o assunto com o movimento de retorno e chegada de pessoas de outras nações. Classificou o atual momento como privilegiado para se discutir a temática de imigração, em vista de fatores como melhorias nos indicadores econômicos e aumento da visibilidade internacional do País, em vista dos grandes eventos esportivos que irá sediar a partir de 2013. Por outro lado, a situação brasileira contrasta com o cenário de crise que atinge os países centrais. Tais fatores contribuem tanto para o retorno de brasileiros radicados no exterior, como para que o País passe a ser considerado uma opção para quem deseja migrar. Outra explicação, de acordo com o Secretário, se relaciona com a tradição de brasileira de acolher estrangeiros com boa vontade, como já ocorreu no passado com italianos, japoneses, alemães, espanhóis, entre outros. Abrão disse que o Brasil considera a migração um direito humano e que a boa recepção característica é uma das maiores lições que o Brasil pode dar às

nações que passam pelo recrudescimento de movimentos xenofóbicos. Os haitianos, em sua avaliação, vêm somar, agregar valores, criatividade. Evidentemente, o fluxo de chegada precisa ocorrer de maneira que não cause desordem administrativa, afirmou ele. Informou, ainda, que há mais de um ano medidas vêm sendo tomadas e que o assunto é tema não da área de tráfico de pessoas, mas uma questão da política migratória. Propôs que a CPI ampliasse seu escopo de atuação para abranger também o assunto, a fim de que esforços sejam somados para garantir que o crime do tráfico de pessoas não seja confundido com a legítima busca autônoma por oportunidades em qualquer parte do mundo. Paulo Abrão também informou aos presentes que o governo federal está concluindo a elaboração do II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Acrescentou que o novo texto é resultado da soma de esforços de mais de vinte órgãos federais, legislativos, governos locais e sociedade organizada. Disse esperar um salto qualitativo em relação ao primeiro e pede o apoio do Senado para o encaminhamento das propostas apresentadas no Plano. Voltando à questão da migração, disse que o governo está municiando postos de atendimentos nos locais de entrada no país, a fim de que possíveis violações de direitos humanos sejam identificadas rapidamente. Também defendeu a aprovação de um novo marco legal a respeito dos direitos dos estrangeiros, baseado no princípio da isonomia.

**Renato Zerbini – Comitê Nacional de Refugiados (CONARE):** Explicou que a vinda dos haitianos ao Brasil é assunto do Conselho Nacional de Imigração (CNIG), vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, órgão que recebe os pedidos de refúgio apresentados pelos haitianos. Acrescentou que nenhum dos pedidos se encaixava nos casos clássicos de refúgio. Com relação à possível atuação de coiotes na fronteira, informou que tanto o Ministério das Relações Exteriores quanto a

Polícia Federal atuam em conjunto para combater a prática e, nesse sentido, ofereceram projetos de enfrentamento aos governos do Equador e do Peru. Também atuam na capacitação para as polícias locais, num esforço multilateral. Informou, também, que há boa vontade do governo federal para facilitar a recepção dos haitianos. Por isso, foi criado um visto diferenciado e facilitado para atender as famílias dos haitianos. A quantidade anual desses vistos, no entanto, é limitada a 1.200, o que atende à demanda, de acordo com o palestrante. Ele também informou que, no caso de a prática mostrar que o limite não é suficiente, a quantidade poderá ser alterada.

**Edmilson Barreiro - Ministério Público Federal (MPF):**

Apresentou um histórico da atuação do MPF no combate ao tráfico de pessoas. Com relação aos haitianos, disse que existem denúncias de que estariam sendo ofertadas falsas promessas de emprego e que grupos criminosos estariam cobrando valores extorsivos para viabilizar a entrada no Brasil. No combate a esse tipo de ação, o representante informou a respeito de operações conjuntas de setores de inteligência de vários órgãos brasileiros, inclusive em conjunto com o Peru. Relatou, ainda, que os pedidos de refúgio e os de visto são encaminhados aos órgãos pertinentes, que prestam o devido atendimento aos haitianos. Contou também que estão sendo empreendidas ações de assistência social nas cidades fronteiriças onde parte dos haitianos permanece até que sua entrada no Brasil seja regularizada. Informou que a Prefeitura de Tabatinga-AM já registrou a chegada 1.500 (mil e quinhentos) haitianos. Pelo Acre, 1.600 haitianos teriam ingressado no país. Diante da quantidade e das evidências de atuação criminosa de coites, Barreiro disse ficar impressionado com as raras notícias-crime de tráfico de pessoas em tramitação na Justiça brasileira. Somente em pouquíssimos casos é que as autorias foram

identificadas, conforme informou. Disse esperar que a mesma forma de ação proativa empregada pelos órgãos de repressão no combate ao tráfico de entorpecentes seja também aplicada ao tráfico de pessoas.

**Sérgio Fontes - Polícia Federal:** Explicou que a Polícia Federal (PF) é o órgão executor da política de migração brasileira. Informou que foi constituído um mutirão de atendimento aos haitianos, a partir da edição da Resolução Normativa do CNIG nº 97, de 2012. De janeiro a março, 1.460 haitianos já haviam sido atendidos. O trabalho é resultado da simplificação de procedimentos, disse. No entanto, segundo mencionou, ainda restam 343 haitianos aguardando decisão sobre sua permanência no País. Com relação à questão do tráfico, afirmou que existe o problema de parte do crime ocorrer fora do Brasil, o que torna imprescindível a cooperação entre os países envolvidos. No caso haitiano, a necessária cooperação para o combate ainda está em construção, informou. Na avaliação de Fontes, outro complicador na questão do tráfico é que a vítima não está disposta a denunciar o crime, e às vezes se sente beneficiada. No entanto, verifica-se, acrescentou, que as mulheres e as suas famílias costumam denunciar quando os criminosos retêm os passaportes. Com relação aos haitianos, reportou não ter ocorrido nenhuma denúncia de tráfico de pessoas. Acrescentou que o trajeto inteiro percorrido por eles é oneroso pelos custos de transporte e que, quando indagados sobre quem financia, a maioria diz que é consórcio familiar para que viessem e prestassem ajuda às famílias. O superintendente da PF disse que isso não exclui a possível existência de criminosos se beneficiando da necessidade dos haitianos. Ele contestou, no entanto, a denominação de coites porque a entrada no Brasil não é ilegal. Fontes citou também casos envolvendo outras nacionalidades, como o de chineses presos com documentos falsos. Colocou a PF à disposição para ouvir denúncias dos haitianos, tais como

chantagem, abusos etc. e se comprometeu a dar o devido encaminhamento às denúncias, e, se for necessário, recorrer a órgãos internacionais.

**Padre Gustot Lucien – nacional haitiano:** Contou que em visita ao Haiti se surpreendeu com o fato de que nem as autoridades locais e nem a própria imprensa tomaram conhecimento do fluxo de saída dos imigrantes haitianos para o Brasil. Talvez porque a maior parte dos que vieram já moravam na República Dominicana. Ele disse que o primeiro motivo da vinda é que o Brasil é visto como um país que vai precisar de mão de obra para trabalhar nas construções dos equipamentos relacionados aos eventos esportivos que sediará. O segundo é que os coiotes prometem que a vinda ao Brasil irá render em um mês o que ganham em seis meses no Haiti. Uma terceira razão, segundo o padre, é a tentativa de ganhar a vida.

**Padre Gelmino Costa – Paróquia de São Gerardo em Manaus-AM:** Avaliou a necessidade de maior debate sobre a teoria apresentada na reunião pelos representantes do governo e a prática efetivamente verificada. Disse que trabalha com uma equipe empenhada na acolhida de migrantes. Acrescentou que sua congregação atua em 40 (quarenta) países em questões ligadas à mobilidade humana. Informou que existem 300 (trezentos) milhões de pessoas fora de suas pátrias. A acolhida nos países depende do grau de qualificação das pessoas que os buscam, mas a maioria não atende às exigências. No Brasil, há estimativas de que quase 250 (duzentos e cinquenta) mil bolivianos buscam o país para trabalhar, sem que haja maiores debates sobre o tema. Em sua avaliação, a chegada dos haitianos possibilitou a abertura desse debate sobre a presença dos estrangeiros no Brasil. Graças aos haitianos, disse, é possível que seja desengavetada uma nova legislação que trate a questão dos estrangeiros

pela ótica dos direitos humanos e não apenas da defesa nacional. Sobre o tráfico de pessoas alertou que o processo se inicia com ofertas sedutoras. No entanto, alertou, o ponto de partida é muito diferente do de chegada. Quanto aos haitianos, disse que a viagem foi arcada pelos próprios haitianos que venderam o que tinham ou receberam ajuda familiar e comunitária ou, ainda, receberam a ajuda de outros imigrantes. O padre não descarta, contudo, que no percurso tenha ocorrido a intervenção de agiotas e coíotes. Informou que os haitianos estão sendo alocados em vários estados brasileiros interessados em contribuir para que sejam acolhidos. Acredita que o debate chegou tarde e que são poucos os haitianos no Brasil. Com isso, esclareceu, quer dizer que os haitianos precisam de ajuda prática, não apenas teórica, e que não são apenas pessoas carentes, mas têm também muito a oferecer.

**Rinaldo Gonçalves de Almeida – Conselho Nacional de Imigração (CNIG):** Explicou o funcionamento do órgão que representa e disse que a política das normas migratórias é construída de maneira participativa, a portas abertas, por esse conselho, que tem a capacidade de expedir vistos. Não vê situação de tráfico na imigração de haitianos. Apresentou vantagens e desvantagens para o Haiti do deslocamento de sua população. Explicou a política brasileira para vistos de refúgio e para a concessão de vistos humanitários. Mas esse tipo de visto mostrou-se insustentável para atender aos haitianos sob vários aspectos: propagação de coíotes; riscos; falta de estrutura; desvirtuamento do refúgio. Acrescentou que a Resolução Normativa nº 97, de 2012, é uma porta migratória aberta somente para haitianos. Estimou que cerca de cinco mil haitianos vieram para o Brasil; sendo que 2.296 (dois mil duzentos e noventa e seis) receberam vistos humanitários; 3.487 (três mil quatrocentos e oitenta e

sete) estão com carteira de trabalho expedida e quase mil empregados formalmente.

**Denilson Chagas – Representante da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Amazonas:** Informou que o órgão atua na prevenção de excessos trabalhistas contra os haitianos, em conjunto com outras 19 (dezenove) entidades de cooperação técnica. Informou que existem empresas que, algumas vezes, querem fazer exigências ilegais, como exame de HIV, no que são alertadas sobre a impossibilidade de que a exigência seja feita e/ou atendida. Elogiou o trabalho dos órgãos públicos do estado, que possibilitaram o acolhimento dos haitianos. Disse que houve agilidade na emissão da carteira de trabalho e na oferta de cursos de qualificação.

**Denise Kroef – Ministério do Desenvolvimento Social e do Combate à Fome:** Informou que o governo federal está comprometido com a recepção dos haitianos, mas apontou que a concentração dos migrantes em pequenos municípios em um espaço de tempo curto gerou a situação de carência social identificada. Para atender às demandas, informou, ação conjunta com organizações não governamentais e órgãos públicos possibilitou a distribuição de cestas básicas, entregues conforme a necessidade. Acrescentou que há recursos do Fundo Nacional da Assistência Social disponíveis para utilização em abrigos, transportes e tradutores.

**Audaliphal Hildebrando da Silva – Ministério Público do Trabalho:** Agradeceu a boa vontade do povo amazonense na recepção aos haitianos. Disse que a situação começou em 2010. E que foi dramática: faltou comida e produtos de higiene. Demonstrou estranheza com a redução drástica do número de haitianos vindos ao Brasil depois da resolução

normativa nº 97, de 2012. Sugeriu que o consulado itinerante visitasse Tabatinga, que seria, a seu ver, preferencialmente a porta de entrada dos haitianos. Ressaltou que nenhum dos 5 (cinco) mil haitianos que vieram ao Brasil se envolveu com ações criminosas, mesmo diante de toda precariedade que tiveram que enfrentar. Apareceram sim, segundo informou, alguns como vítimas de tráfico de pessoas. Relatou que 500 deles solicitaram a emissão de carteira em um único dia e que, durante o atendimento, não foi registrado nenhum problema, demonstrando seu caráter pacífico e ordeiro.

**Michele Custódio – Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico – Departamento Estadual de Direitos Humanos:** Informou que o Departamento de Direitos Humanos da Secretaria de Justiça do Amazonas, desde 2009, cuida da questão do tráfico de seres humanos. Apresentou o histórico dos trabalhos do órgão que representa no estado e anunciou a inauguração do primeiro posto rodoviário de enfrentamento ao tráfico no estado. Sobre os haitianos, disse que a postura do Núcleo é o de incentivar o respeito ao direito humano de migrar.

**Fernanda Alves dos Anjos – Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação da Secretaria Nacional de Justiça do Ministério da Justiça:** Abordou a temática do tráfico de pessoas e enfatizou que o enfrentamento da questão vem sendo impulsionado também pelos organismos internacionais. Disse que o grande desafio é o de dar visibilidade ao problema e construir estratégias para o enfrentamento, como a adoção de parcerias em nível nacional e internacional. Em sua avaliação, o Estado deve atuar no sentido de prevenir a ocorrência de situações que permitam a vulnerabilidade das pessoas sob o risco de serem traficadas. A diretora discorreu sobre os planos de combate ao tráfico de

peessoas em execução no Ministério da Justiça. Afirmou que não tem conhecimento de denúncias envolvendo tráfico de pessoas diretamente relacionadas à migração de haitianos, mas anunciou que a pasta está alerta quanto à questão e vem tomando as providências devidas para a acolhida dos migrantes.

**Seraphim Simon – nacional haitiano:** Felicitou a CPI pela reunião e elogiou a atuação da Polícia Federal em relação aos haitianos. Avaliou que tais ações se diferenciam das enfrentadas pelos haitianos que migraram para outros países. Disse que há necessidade de o governo haitiano também se engajar no combate a ações criminosas dos coiotes. Acrescentou que quando os haitianos se dirigem à embaixada brasileira em busca de informações, são abordados por pessoas interessadas em interferir na situação mesmo antes de chegarem às informações oficiais. Em sua avaliação, uma ação coordenada entre o governo do Haiti e a embaixada brasileira evitaria que os haitianos interessados em migrar para o Brasil sofressem o assédio dos coiotes.

**Marie Katlyin – Presidente da Associação dos Trabalhadores Haitianos no Amazonas:** Informou que reside há quase 30 (trinta) anos em Manaus. Explicou quais são as atividades da entidade que representa: consistem em garantir condições para a acolhida dos haitianos com dignidade. Pediu apoio dos órgãos federais e alocação de mais recursos, diante do elevado número de pessoas que estão chegando ao estado.

Após o pronunciamento de diversos haitianos, que relataram dificuldades em encontrar acomodação, alimentos e empregos, e que pediram a ajuda de todas as autoridades presentes, a presidente da CPI,

Senadora Vanessa Grazziotin, apresentou alguns dos encaminhamentos da reunião, a saber:

1. Proposta de assinatura de Acordo com o Equador e Bolívia para atuação conjunta no combate a redes de tráfico de imigrantes.
2. Mudanças na legislação brasileira relacionada ao tráfico de pessoas, de maneira a torná-la mais próxima do contido no Protocolo de Palermo. Isto é, incluir além do combate à exploração para fins sexuais, combate ao tráfico para fins de trabalho forçado e de remoção de órgãos.
3. Solicitar mais esforços na divulgação das condições de emissão de vistos na embaixada do Brasil no Haiti.
4. Solicitar a imediata regularização da situação dos haitianos que deixaram seu país antes da entrada em vigor da Resolução nº 97, de 2012.
5. Solicitar ao Ministério das Relações Exteriores informação sobre a atuação de aliciadores que, na porta da embaixada brasileira no Haiti, estariam pedindo dinheiro para providenciar a vinda de haitianos ao Brasil;
6. Solicitar ao Ministério das Relações Exteriores informações sobre as ações adotadas para dar conhecimento aos haitianos acerca das modalidades de visto disponíveis.

7. Verificar a existência de acordos internacionais sobre combate ao tráfico de pessoas firmados especialmente com o Haiti, Equador, Bolívia, Peru e República Dominicana.

### 6.3. Oitiva no Rio de Janeiro (Namíbia)

No dia 1º de março de 2012, foi realizada diligência na Superintendência da Polícia Federal no Rio de Janeiro-RJ com a finalidade de inquirir o taxista Vilberto Ataíde Frazão, preso em São Paulo-SP, quando embarcava para a Namíbia, acompanhado de sete jovens, sob a suspeita de que estaria promovendo a exploração sexual delas (art. 231 do Código Penal). A oitiva foi aprovada na CPI por meio dos Requerimentos nºs 144 e 145, de 2012.

Antes do relato da diligência propriamente dita, apresentamos um resumo do inquérito instaurado pela Polícia Federal acerca do caso:

#### **1. Inquérito Policial nº 0053/2012-4-DPF/AIN/SPA – Livro 6, da Delegacia de Polícia Federal no Aeroporto Internacional de Guarulhos**

No dia 1º de março de 2012, o agente da Polícia Federal, FERNANDO HAMPARIAN, conduziu à Delegacia do Aeroporto Internacional de Guarulhos o Senhor VILBERTO ATAIDE FRAZÃO, acompanhado por sete jovens mulheres.

O citado agente da Polícia Federal deu voz de prisão a VILBERTO ATAIDE FRAZÃO pela prática do crime tipificado no art. 231 do Código Penal (CP) [tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual: *promover ou facilitar a entrada, no território nacional,*

*de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro*], cujas vítimas seriam as mulheres citadas no parágrafo anterior.

Segundo o depoimento do agente, a diligência foi motivada pelo recebimento de informação da Delegacia de Polícia Federal do Rio de Janeiro sobre a viagem de um grupo de pessoas em direção a Guarulhos, com continuação a Johannesburgo, na África do Sul, e destino final em Windhoek, na Namíbia. Segundo ele, haveria indícios de conduta tipificada no art. 231 do CP.

Embora VILBERTO ATAÍDE FRAZÃO tenha feito uso de seu direito de falar apenas em juízo, as testemunhas, FERNANDO HAMPARIAN e MARCO AURÉLIO LINS DE OLIVEIRA, ambos agentes da Polícia Federal, ouviram-no, assim como as sete mulheres mencionadas, em entrevista prévia aos depoimentos formais, ocasião em que colheram as informações que se seguem.

Mediante autorização de VILBERTO ATAÍDE FRAZÃO, os agentes acessaram seu correio eletrônico, onde havia mensagens trocadas com MARIA FERREIRA DE SOUZA (conhecida como MARI ou CRISTINA), com “fotos de demonstração de garotas”, as quais foram encaminhadas para nacionais angolanos, entre eles, RAUL ANTÔNIO COIMBRA e RUI JORGE FRANCISCO NETO. Segundo os agentes da Polícia Federal, restou claro que esses dois angolanos, em conjunto com MARIA FERREIRA DE SOUZA e VILBERTO ATAÍDE FRAZÃO, promoviam ou facilitavam a saída do território de mulheres para exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual. Aliás, este último, inclusive, portava um cartão de débito do Banco Sol – Visa Electron, com senha escrita em papel colado ao plástico, o qual, segundo ele, teria sido

deixado por RAUL ANTÔNIO COIMBRA para lhe ressarcir de despesas por prestação de serviço.

VILBERTO ATAÍDE FRAZÃO teria providenciado a compra das passagens aéreas – no valor de cerca de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para si e para todas as garotas junto à empresa MAGIC TOUR TRAVEL E MORE, em São José dos Campos/SP. Cada uma das garotas teria recebido cerca de US\$ 1.500,00 (mil e quinhentos dólares) para encontrar os dois angolanos citados, que estariam na Namíbia.

Os depoentes obtiveram, ainda, a informação de que o envio de cada mulher à África renderia cerca de US\$ 3.000,00 (três mil dólares), sendo que metade ficaria com cada uma e a outra metade era dividida entre MARIA FERREIRA DE SOUZA e VILBERTO ATAÍDE FRAZÃO. Ademais, tiveram conhecimento de que as mulheres que se encontravam em trânsito para a Namíbia já haviam prestado serviços para os dois nacionais angolanos acima citados, em festas e em viagens para Búzios, Angra dos Reis e Alto do Joá, mediante pagamento de quantia entre US\$ 2.000,00 e 2.700,00 (dois mil e dois mil e setecentos dólares).

Os depoimentos das mulheres, conduzidas à Delegacia na qualidade de testemunhas, em linhas gerais, confirmaram o depoimento dos policiais. Há algumas variações, como, por exemplo, quanto ao contato prévio com os nacionais angolanos acima citados ou sobre o recebimento de quantia para a viagem na Namíbia, embora acreditassem que receberiam algo ao chegarem ao destino.

Posteriormente, a prisão do taxista foi relaxada. Ele compareceu espontaneamente à sede da Polícia Federal para prestar esclarecimentos à CPI, nos termos a seguir descritos.

A comissão estava representada por sua presidente, Senadora Vanessa Grazziotin, por sua relatora, Senadora Lídice da Mata, e pelo Senador Paulo Davim,.

Após fazer um resumo dos fatos descritos acima, que motivaram a realização da audiência, a Senadora Vanessa Grazziotin informou sobre a presença do depoente, Senhor Vilberto Ataíde Frazão, acompanhado por seu advogado, o Senhor Waldir José Maximiano, inscrito sob o número 126638-SP na Ordem dos Advogados do Brasil.

A Senadora Vanessa Grazziotin explicou que o objetivo da CPI naquele momento seria o de esclarecer a situação que culminou com a prisão do taxista. Disse esperar que o comparecimento espontâneo do depoente fosse uma demonstração de seu interesse em contribuir para a coleta de informações pela CPI. A Senadora acrescentou, contudo, que a comissão tem todos os poderes de polícia para convocar suspeitos, mas enfatizou que o interesse maior no caso concreto, já em processo de investigação pela Polícia Federal, é o de conhecer melhor a situação. Com isso, a Senadora disse que espera coletar subsídios para a adoção de medidas mais gerais acerca do enfrentamento ao tráfico de seres humanos.

A Senadora Vanessa Grazziotin informou, ainda, que a Polícia Federal enquadrou o depoente como tendo incorrido nos crimes de lenocínio e tráfico.

Em seguida, a Senadora discorreu acerca das dificuldades de caracterização do crime de tráfico de pessoas de um modo geral, situação que torna a prática de certa maneira invisível para a sociedade. Ela acrescentou que a motivação da CPI era a de levantar dados que venham a

permitir a melhor qualificação desse tipo de conduta. Na sequência, passou a palavra à Senadora Lídice da Mata, relatora da CPI.

A relatora indagou ao depoente se ele desejaria fazer um depoimento inicial. Em resposta, Vilberto disse que estava pronto para responder as perguntas e não teria declarações para fazer naquele momento.

A Senadora Lídice da Mata, então, pediu-lhe um relato sobre a prisão e sobre a abordagem policial ao grupo que pretendia viajar para a Namíbia. Vilberto respondeu-lhe que embarcou no Rio de Janeiro-RJ num voo da TAM para São Paulo-SP porque não há voo direto para a Namíbia. Disse que, após a conclusão do *check-in* ainda no Rio de Janeiro-RJ, duas das sete jovens que o acompanhavam foram abordadas por policiais ainda na área de embarque. Tendo presenciado a abordagem, ele disse que se apresentou e informou ao policial que as moças estavam indo junto com ele passar um final de semana na Namíbia. Disse que mostrou as passagens de ida e volta. Depois, contou que mais policiais se aproximaram e disseram que, embora não tivessem identificado nada de anormal, gostariam de informar às jovens que se houvesse algo errado, eles se dispunham a ajudá-las, inclusive entrando em contato com as famílias delas. As moças forneceram seus telefones ao policial, que lhes indagou se gostariam de desistir da viagem. Elas se negaram a desistir e mantiveram-se firmes na decisão de seguir a viagem. Em São Paulo-SP, acrescentou Vilberto, o grupo precisou fazer outro *check-in*, e, nesse momento, foram novamente abordados por policiais. Desta feita, ele e as jovens foram conduzidos ao posto da Polícia Federal do aeroporto, a fim de prestar esclarecimentos.

Em seguida, o depoente apresentou um resumo de suas atividades profissionais. Declarou que ganhava a vida como taxista no Rio de Janeiro-RJ e contou que dirigiu por seis anos um táxi comum e há

quinze anos trabalha em uma cooperativa de táxi de luxo no Rio de Janeiro, atendendo os hotéis mais prestigiados da cidade.

Na sequência, a Senadora Lídice da Mata pediu-lhe que falasse sobre seu relacionamento com a Senhora Maria Ferreira de Souza, conhecida como Cristina, e que opinasse sobre a disposição das mulheres de sair do Rio de Janeiro para a Namíbia. Ela indagou se ele não considerava essa atitude, no mínimo, inusitada, pois o país africano não está na rota turística mais procurada por brasileiros.

Vilberto disse que não era estranho porque a maior parte delas conhecia os empresários angolanos que estariam pagando pela viagem, os senhores Raul Antônio Coimbra e Rui Jorge Francisco Neto, e que estariam indo a esse país em razão da amizade com essas pessoas. Contou que elas foram convidadas em novembro de 2011 para fazer essa viagem. Acrescentou que trabalhavam como recepcionistas e acompanhantes para uma empresa de eventos coordenada pela Senhora Maria Ferreira, quem ele conhece como sendo Cristina.

A Senadora Lídice da Mata indagou, então, como seria essa relação de trabalho das jovens com a Sra. Cristina. Se a empresa de eventos estaria registrada e pediu ao taxista informações sobre a forma de contratação delas.

Vilberto disse não saber sobre as condições da empresa em termos legais e enfatizou que seu contato com a Senhora Cristina ocorria apenas quando havia um evento para o qual ele também estaria trabalhando como taxista. Tal situação era mais comum quando o evento se destinava à empresa representada pelos citados angolanos, que trabalham no ramo petrolífero. O taxista contou que o seu papel nesses eventos era o de

transportar pessoas. Acrescentou que conhece esses angolanos há cerca de três anos.

Indagado sobre seu relacionamento com as jovens, Vilberto respondeu que as conhece desde o início de 2011, quando encontrou algumas delas em eventos promovidos pela Senhora Maria Ferreira/Cristina no bairro de Copacabana e em festas de empresas. Acrescentou que os eventos ocorrem em lugares diversos, como churrascarias e salões de hotéis. Enfatizou que as mulheres prestam serviço aos mesmos empresários angolanos que ele conhece, mas o fazem sem que haja qualquer intermediação de sua parte.

Questionado sobre as tratativas para a viagem à Namíbia, Vilberto disse que o grupo chegou ao aeroporto do Rio de Janeiro transportado por um único automóvel do tipo mini-van. Ressaltou que um dos empresários, o Senhor Raul Antônio Coimbra, não teria nenhuma relação com a viagem, apenas teria assinado uma carta convite para atender exigência de ingresso na Namíbia. O taxista considerou um equívoco e lamentou o fato de a Polícia Federal ter considerado esse empresário como participante de um grupo criminoso. Quanto às passagens, disse que ele nunca havia comprado passagens aéreas anteriormente. Por isso, procurou uma agência e enfrentou dificuldades para encontrar alguma que trabalhasse com a *South Africa*. Lembrou-se, então, de um conhecido, de nome César, que lhe deu o telefone de uma agência de viagens em São Paulo. Essa agência providenciou os bilhetes, pagos por meio do cartão bancário deixado pelos angolanos para o pagamento de despesas.

A Senadora Lídice da Mata indagou acerca das reservas, se incluíam os trechos de ida e volta de todas as pessoas da comitiva. Vilberto garantiu que havia passagens de ida e volta para todos os integrantes do

grupo. Acrescentou que a estada na Namíbia seria de poucos dias. Embarcariam na quinta-feira e retornariam já na segunda-feira. Disse que já estaria acertada, inclusive, até a busca do grupo pela mesma mini-van que teria ido deixá-los no aeroporto.

A relatora Lídice da Mata pediu-lhe que falasse sobre a tarefa que desempenharia na viagem. Afinal, ela disse, ele não considerava estranho ser chamado para acompanhar essas jovens, todas adultas, sem necessidade aparente de uma companhia que se responsabilizasse por elas.

Ele disse que viajava como convidado, não na qualidade de responsável por elas. Contou que se motivou a ir pelo desejo de conhecer outro país, pois jamais havia saído do Brasil. Acrescentou que esses empresários angolanos haviam feito convite para que, em outra ocasião, ele fosse à África em companhia da sua esposa e seu filho.

Também afirmou conhecer esses empresários há muito tempo e que mantém com eles uma relação de amizade. Contou que são bons clientes e têm o Brasil como segunda morada, sendo pródigos nos gastos com alimentos e compras de um modo geral.

O Senador Paulo Davim indagou ao taxista se, nessa prestação de serviço aos angolanos, ele transportaria também as jovens. Vilberto confirmou que as conduzia aos eventos, conforme a demanda dos empresários.

O Senador também perguntou sobre a razão de ele acompanhar as mulheres e se a finalidade seria dar mais segurança ao grupo. Vilberto reafirmou que se entusiasmou com a possibilidade de conhecer outro país.

Contou que o grupo participaria de um coquetel e uma festa, eventos que começariam na sexta-feira e terminariam no domingo.

A Senadora Vanessa Grazziotin, o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata demonstraram estranheza com o apertado calendário apresentado pelo Sr. Vilberto. Pediram que ele confirmasse as datas, pois consideraram a viagem muito longa para uma permanência tão curta. Ademais, indagou o Senador Paulo Davim, se a ida das moças não pareceria, no mínimo, estranha, considerando se tratar de uma reunião de empresários do ramo de petróleo, assunto sobre o qual nenhuma delas estaria habilitada a tratar. O Senador disse estranhar o esforço dos empresários em levar as jovens numa viagem longa, para passarem lá apenas dois dias e somente para participar de uma reunião.

Vilberto disse que não poderia responder sobre o assunto, pois não sabe o que motivaria nem as jovens a irem e nem os empresários a custearem a viagem.

A Senadora Lídice da Mata apresentou algumas reflexões sobre a confiança despertada a partir da prestação de serviços do taxista aos empresários. Disse não compreender bem a relação de Vilberto com a Senhora Maria Ferreira/Cristina, que agenciava mulheres para a promoção de eventos, sem registros formais.

Vilberto reiterou não saber se a Senhora Maria Ferreira/Cristina atuaria no ramo de eventos de modo legalizado ou não, que poderia confirmar apenas que ela agenciava as mulheres para trabalhar como recepcionistas e acompanhantes.

A relatora Lídice indagou, então, se o taxista não teria desconfiado de nenhuma ilegalidade cometida pela Senhora Maria Ferreira/Cristina.

Vilberto disse em resposta que jamais desconfiou de qualquer ilegalidade. Disse que a Senhora Maria Ferreira/Cristina apenas selecionava as jovens para os eventos. E disse acreditar que, se isso se relacionar com a exploração sexual, ele nunca teria tomado conhecimento. Afirmou não ter relação pessoal com a Senhora Maria Ferreira/Cristina, que a encontrava apenas nos hotéis e eventos para os quais ambos estavam trabalhando, tendo convivido com ela exclusivamente dessa maneira nos últimos três anos. Sobre as jovens que viajariam para a Namíbia, disse que a Senhora Maria Ferreira/Cristina teria feito os primeiros contatos com elas.

A Senadora Lídice da Mata afirmou que as jovens, no depoimento à Polícia Federal, não esconderam que praticavam a prostituição, e estranhou que o taxista resistisse reconhecer que a situação envolvia a prestação de serviços sexuais. Em resposta, Vilberto disse que não é do seu conhecimento se havia prostituição nos eventos de que participou. Ele afirmou que se limitava a transportá-las em seu táxi e que não teria conhecimento da natureza dos serviços por elas prestados.

Diante de indagações do Senador Paulo Davim sobre a prática de aliciamento das mulheres e de sua exploração sexual, o Sr. Vilberto reiterou não ter conhecimento desses fatos. O depoente disse que jamais indagou aos empresários a razão de exigirem a presença delas nos eventos tanto no Brasil quanto como o que iria ocorrer na Namíbia.

A Senadora Vanessa Grazziotin disse que o depoente não estava colaborando e esclareceu que ele era sendo acusado de agenciar mulheres e com a possibilidade de envolvimento em tráfico de pessoas. Pediu que ele contasse o que sabia sobre o assunto e manifestou desconfiança de que o depoente estaria protegendo seus clientes estrangeiros. Em complemento, a Senadora Lídice da Mata afirmou que ele mesmo havia mostrado aos policiais fotos de mulheres que seriam ofertadas aos clientes, como num catálogo.

O Senhor Vilberto disse não ter colocado as fotos no *e-mail*, que teriam sido remetidas por uma das mulheres. Contou que se sentiu coagido na Polícia e, por isso, havia concordado em mostrar seu correio eletrônico.

A Senadora Vanessa Grazziotin disse que a postura do depoente demonstrava descaso com a CPI, especialmente porque ele negou qualquer conhecimento sobre as atividades relacionadas ao agenciamento e à prostituição.

A relatora Lídice da Mata assinalou também que a detenção do taxista não ocorreu no Rio de Janeiro porque não houve tempo para a PF montar o caso, o que somente ocorreu em São Paulo. Acrescentou que mesmo possivelmente não integrando uma rede internacional, o Senhor Vilberto não é inocente, pois sabia que estava agenciando mulheres para servir homens em outros países, sob risco de serem exploradas. Acrescentou que o taxista, sendo uma pessoa que trabalha há 15 (quinze) anos em hotéis de luxo, ofende o bom senso quando afirma não ter conhecimento da prática de prostituição, nem ter sequer desconfiado que essa seria a natureza dos serviços prestados pelas jovens. Adicionou, no entanto, que a intenção da CPI era que ele contribuísse acerca das tratativas

para o agenciamento de mulheres para prestar serviços sexuais em outros países. Isso ajudaria a elucidar procedimentos que levam ao tráfico de seres humanos.

Em resposta, o Senhor Vilberto voltou a dizer que não tinha nenhum conhecimento sobre a vida das mulheres. Acrescentou que atuou na viagem apenas repassando o dinheiro dos empresários às mulheres.

O Senador Paulo Davim comentou não considerar razoável o motorista ter recebido um convite para uma festa e ainda quantia em dinheiro. Questionou sobre o interesse imenso que teriam os empresários angolanos para, além de convidar o motorista e as jovens para passar apenas cerca de dois dias na Namíbia, ainda se disporem a pagar hotel e dar uma contribuição de quinhentos dólares para as despesas iniciais. Lamentou que o depoimento não tenha acrescentado informações relevantes e que o Senhor Vilberto tenha faltado com a sinceridade em suas declarações. Acrescentou estar convencido de que a Senhora Maria Ferreira/Cristina faria parte de uma quadrilha internacional e disse que ela seria localizada pela Polícia para esclarecer melhor a situação.

O Senhor Vilberto negou mais uma vez conhecer as jovens e saber quais seriam suas atividades. Afirmou que as ajudou a emitir passaporte e que duas delas teriam entregue os bilhetes antecipadamente para facilitar a emissão do documento. Contou, ainda, que ele receberia para fazer a viagem uma diária de R\$ 800 (oitocentos reais) mais gratificações.

A Senadora Vanessa Grazziotin disse que a CPI iria continuar ouvindo pessoas sobre o caso. Lamentou que o motorista não tenha

colaborado com informações, que ele tenha respondido evasivamente sobre as atividades da Senhora Maria Ferreira/Cristina.

O Senhor Vilberto disse que a viagem não realizada causou-lhe prejuízos e que tem perdido postos de trabalho antigos pelo envolvimento com o caso.

A Senadora Vanessa Grazziotin encerrou o depoimento.

Em seguida, a CPI ouviu uma das jovens que estava no grupo com destino à Namíbia.

Os integrantes da CPI pediram à jovem um depoimento sobre o assunto e discorreram a respeito da dificuldade de ouvir as mulheres envolvidas no caso, que manifestaram medo de sofrerem represálias. Os integrantes da CPI disseram, ainda, que reunir informações sobre a situação poderia contribuir para evitar a exploração e abuso no exterior.

A depoente disse que considera o receio das outras participantes natural. Contou que tem família, filho e que a exposição é muito ruim. Afirmou que deseja esquecer essa viagem e retomar sua vida normal. Acrescentou que as outras moças não quiseram depor na CPI porque desejam se recolher, pois estariam fragilizadas. Afirmou que conhecia as garotas que embarcariam e o empresário de nome Raul, o qual seria muito gentil com elas. Além dele, havia também outros cinco ou seis angolanos para quem prestavam serviços. Disse que havia conhecido o motorista Vilberto por intermédio da Senhora Maria Ferreira/Cristina. Confirmou que ele fazia o transporte das mulheres que trabalhavam para a Senhora Maria Ferreira/Cristina, responsável pela estada, conforto e remuneração das mulheres. Contou que a Senhora Maria Ferreira/Cristina

acertava o valor dos serviços diretamente com as mulheres, que não recebiam dinheiro diretamente dos empresários. A jovem acrescentou que não costuma trabalhar com intermediários por que gera uma situação menos vantajosa, mas fez questão de dizer que as condições oferecidas pela Senhora Maria Ferreira/Cristina eram satisfatórias e justificavam aceitar a intermediação. Sobre a viagem, disse que ela mesma jamais havia viajado para fora do país, mas que teria conhecimento de colegas que teriam ido e sofrido abusos. Contou também que depois do episódio da viagem cancelada perdeu o contato com as demais, mantendo amizade apenas com uma delas. Disse que estuda, mora na Zona Sul do Rio de Janeiro-RJ e ajuda a sustentar sua família, convivendo, no entanto, apenas com a mãe. Disse que a profissão fez com que ela conhecesse muitas pessoas, em geral, muito gentis, mas que esse caso da Namíbia trouxe prejuízos, pela exposição gerada. Contou que os bilhetes de ida e volta da viagem estavam comprados. Acrescentou que a ida do Vilberto teria a finalidade de passar certa segurança. Contou que o trabalho para os angolanos não envolvia nada vulgar, nenhuma exposição. Contou também que havia um grupo de coreanos junto com as meninas na reunião que decidiu sobre a viagem da Namíbia. Informou, também, que uma parte do que a Senhora Maria Ferreira/Cristina ganharia com a viagem seria dividida com o Senhor Vilberto. Confirmou que a previsão era de que passariam dois dias por lá e que o evento seria uma inauguração de hotel na Namíbia, tendo as providências para emissão dos passaportes sido tomadas por elas mesmas.

#### 6.4. Audiência em Natal-RN (Enfrentamento do tráfico de pessoas no estado potiguar)

No dia 28 de maio de 2012, foi realizada audiência pública em Natal-RN, para discutir assuntos relacionados ao seu tema de investigação, atendendo ao Requerimento nº 35, de 2011.

Os trabalhos foram conduzidos pela presidente da Comissão, Senadora Vanessa Grazziotin e pelo Senador Paulo Davim, que assumiu interinamente a relatoria dos trabalhos, em razão da ausência da Senadora Lídice da Mata, impedida de comparecer ao evento em função de outras atividades legislativas.

A audiência contou com a presença da **Governadora do Rio Grande do Norte, Rosalba Ciarlini**, que anunciou seu compromisso de tomar as providências para que seja criado e entre em pleno funcionamento o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas daquele Estado. Também compareceu ao evento o **Ministro da Previdência, Garibaldi Alves Filho**, que se comprometeu, no âmbito do Governo Federal, a assinar, o II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, cuja elaboração está sendo ultimada pelo Ministério da Justiça, embora sua pasta não faça parte do grupo que elabora o documento. O ministro se dispôs a assinar o Plano, na qualidade de apoiador.

Na abertura da audiência, a Senadora Vanessa Grazziotin resumiu as ações de combate ao tráfico protagonizadas pelo Legislativo Federal: citou as atividades realizadas pela própria CPI que resultaram na apresentação de um relatório parcial divulgado em dezembro de 2011, da lavra da então Senadora Marinor Brito; observou que há outra comissão com objetivo semelhante em funcionamento na Câmara dos Deputados, iniciativa que, em sua avaliação, ajuda no combate ao tráfico de pessoas, na medida em que contribui para melhorar a legislação atual, inadequada para o enfrentamento a esse tipo de crime, pois tipifica apenas o tráfico de pessoas destinado à exploração sexual.

Nesse sentido, a Senadora explicou que o tráfico de pessoas nos dias atuais é muito mais abrangente, pois inclui outras formas de

exploração, como a do trabalho escravo e o comércio de órgãos humanos. Lamentou que o assunto, até em razão das insuficiências legais, seja de difícil enquadramento jurídico. Tal dificuldade, completou, é agravada pelo contexto que o enseja, caracterizado pela presença de aliciadores com promessas ilusórias que seduzem as pessoas traficadas. Elas mesmas, constatado o engodo a que foram submetidas, chegam a sentir culpa pela situação em que se envolveram.

Afirmou a Senadora que outro aspecto importante no enfrentamento desse crime é a consolidação de políticas públicas destinadas à sua prevenção e combate, enfeixadas no Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, cuja segunda versão está sendo finalizada pelo Ministério da Justiça.

O Plano se efetiva, entre outras medidas, pela atuação nas unidades federativas dos Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. No entanto, lamentou que apenas 15 núcleos estão funcionando, sendo apenas quatro no Nordeste: Fortaleza-CE, Recife-PE, Maceió-AL e Salvador-BA. Nesse sentido, apresentou congratulações à governadora pelo anúncio da criação do núcleo do Rio Grande do Norte.

Em seguida, o Senador Paulo Davim, autor do requerimento que levou a CPI à Natal, também demonstrou satisfação com o anúncio da governadora e deu continuidade aos trabalhos, apresentando dados de operações policiais já realizadas no Rio Grande do Norte com a finalidade de apurar denúncias de tráfico de pessoas. E manifestou a expectativa de que as discussões pudessem aprofundar essas informações, dando conta do desfecho das operações, que identificaram mais de 100 mulheres traficadas e que levaram estrangeiros à prisão. As operações resultaram em nove processos que tramitam na Justiça Estadual.

O Senador reforçou, ainda, que, entre as dificuldades no enfrentamento desse tipo de crime, está a invisibilidade de que se reveste, o que exige a postura de constante alerta para que se não se naturalize uma situação que atenta contra os direitos humanos. Também mostrou que se trata de um crime que tem conexões com outras modalidades, como o próprio tráfico de drogas.

Em seguida, o Senador passou a palavra aos demais integrantes da Mesa.

Um resumo do conteúdo de seus pronunciamentos é apresentado em seguida:

**Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - Deputado Estadual Ricardo Motta:** Manifestou satisfação por receber a CPI, em especial porque o colegiado veio acompanhado pelo Senador Paulo Davim, ex-deputado estadual, e contou que a Assembleia já se debruçou em outras ocasiões sobre os problemas advindos da exploração sexual.

**Deputada Federal Fátima Bezerra:** Ela mesma também ex-integrante daquela Casa Legislativa destacou a importância da CPI e da abertura de discussões sobre o tema no Estado. Para ela, o assunto é de especial importância por estar estreitamente relacionado com o trabalho escravo e a exploração sexual infantojuvenil. Essas são questões gravíssimas que atingem o Rio Grande do Norte pela vocação turística de seu litoral. A Deputada comunicou que a Comissão da Câmara Federal também estará na cidade na próxima semana com a disposição de fazer um trabalho complementar ao da CPI do Senado. A parlamentar concluiu seu pronunciamento manifestando preocupação com o surgimento de

problemas atinentes ao tráfico de pessoas e à exploração sexual infantojuvenil em decorrência da Copa do Mundo de 2014, que terá Natal como uma das cidades-sede.

### **Delegada da Polícia Federal – Poliana de Medeiros**

**Pimenta:** A delegada responde pela Delegacia de Migração do Rio Grande do Norte e, em tal condição, contou que tem a oportunidade de receber denúncias acerca do tráfico de pessoas e de conhecer a realidade daquelas que se submetem a tal situação. Acrescentou que em 2006, em razão dessas denúncias, foi verificado um padrão na busca de passaportes e, após entrevistas com solicitantes, decidiu-se pela abertura de investigações. Em paralelo a esse trabalho, mais cotidiano, a Polícia Federal realizou operações acerca do tema, como a Operação Lusa, de 2006, que teve início com denúncias de uma mãe, cuja filha acabou não indo para o exterior em função da atuação da Polícia no caso. Outra operação citada foi a Corona, de 2005, que começou com a investigação de uma boate aparentemente dedicada à prostituição. No entanto, verificou-se que o proprietário trazia mulheres de outros estados e também as levava ao exterior, praticando exploração sexual para obter ganhos financeiros. Como as operações identificaram também a ocorrência de outros crimes conexos, resultaram na aplicação de elevadas penas de prisão aos envolvidos. Um dos presos, no entanto, estrangeiro, conseguiu ser expulso do Brasil quando passou do regime fechado para o semiaberto. A Delegada também tratou da Operação Ferrari, que investigava o tráfico de pessoas para a Itália. Nos casos apurados nessa Operação, a Justiça acabou absolvendo os acusados, em razão da falta de caracterização da exploração sexual, propriamente dita, situação que extrapola a simples prostituição. A decisão judicial motivou a apresentação de recurso do Ministério Público, que aguarda deliberação. A delegada apontou algumas dificuldades enfrentadas pelo trabalho policial,

como a própria convivência da sociedade que não vê o tráfico de pessoas como um crime, adotando a postura de “se quer ir embora, que vá”. No entanto, acrescentou, que essa posição simplista ignora o fato de que as pessoas muitas vezes ficam privadas da liberdade. Também informou que identifica um descenso nas ocorrências, possivelmente, avaliou, em função da crise econômica europeia e da ampliação do combate a esse tipo de crime. Acrescentou, no entanto, que a ação da Polícia precisa ser fortalecida com reforço na estrutura de trabalho e treinamento para qualificar as abordagens policiais nos casos que envolvem tráfico de pessoas, pedofilia e exploração sexual. Informou, ainda, que estão abertos dois inquéritos relacionados ao trabalho escravo. Um deles se refere a um grupo de pessoas que eram transportadas do Rio Grande do Norte para trabalhar em fazendas no Centro-Oeste. Não relatou notícias de tráfico de órgãos. No final, disse que os delegados que trabalharam nos casos relatados estão disponíveis para prestar outros esclarecimentos.

**Senador Paulo Davim:** Agradeceu as informações prestadas e alertou para a necessidade de que haja atenção para as ocorrências disfarçadas de tráfico de órgãos. Contou que, em 2005, a Polícia Federal desbaratou em Recife-PE uma quadrilha que levava 50 pessoas para Israel com a finalidade de comercializar rins, por 10 mil dólares.

**Secretário de Justiça e Cidadania – Aldair Rocha:** Disse que o resumo da delegada foi elucidativo acerca do enfrentamento ao tráfico de pessoas. Contou que o crime se relaciona com o tráfico de drogas porque as pessoas aliciadas para transportar drogas, vulgarmente chamadas de “mulas”, acabam sendo vítimas da exploração sexual no exterior. Constatou as dificuldades de se mensurar especificamente o tráfico de pessoas. No que se refere à exploração sexual de crianças e adolescentes,

declarou que a atuação policial sofre constrangimentos porque os fatos, muitas vezes, ocorrem no núcleo familiar. Ressaltou a importância da integração do trabalho policial nos estados e relatou que sempre que os órgãos de segurança pública se reúnem para debater os temas mais preocupantes um dos assuntos mais recorrentes é o tráfico de pessoas e a exploração sexual. Disse que há mobilização em todo o país para combater o trabalho escravo e, com relação ao tráfico de órgãos, reconheceu se tratar de situação difícil de ser identificada. Informou que teve notícia acerca do desaparecimento de cinco crianças em Natal-RN que estaria relacionado ao tráfico de órgãos. No entanto, conforme relatou, as apurações sobre o desaparecimento, que continua sem solução, não confirmaram essa informação.

**Senador Paulo Davim:** Informou que a CPI planeja realizar uma oitiva específica para discutir o desaparecimento dessas cinco crianças.

**Representante do Ministério Público Federal – Promotora de Justiça Fernanda Arenhant:** Disse esperar que a vinda da CPI ao estado possa contribuir para que o tema seja mais bem discutido. Em sua avaliação, existem ocorrências, mas o tema não ocupa o espaço devido. A respeito do desaparecimento de crianças aludido em outros depoimentos, a promotora não descartou a possibilidade de as crianças terem sido vítima de grupos especializados na extração de órgãos humanos. Disse esperar que o Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, cuja criação foi anunciada pela Governadora, possa articular ações também para esclarecer esses desaparecimentos.

**Representante do Ministério Público do Trabalho – Procurador Rosivaldo da Cunha Oliveira:** Relatou casos relacionados ao

tráfico de pessoas para exploração do trabalho e comemorou a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional que expropria terras nas quais seja verificada a ocorrência de trabalho análogo ao da escravidão (informou que ainda resta votar a inclusão da exploração do trabalho urbano nas previsões constitucionais e que essa decisão depende do Senado). Disse que no Rio Grande do Norte, as ocorrências mais comuns se relacionam ao tráfico de trabalhadores urbanos e rurais de Pernambuco para trabalhar no estado. Contou que já foram desbaratadas quadrilhas e identificadas situações atentatórias contra os mais básicos direitos humanos. Em um dos casos, o Ministério Público ajuizou ações e houve assinatura de acordo que garantiu os pagamentos devidos aos trabalhadores e a garantia de retorno aos seus locais de origem. Avaliou como importante a atuação em conjunto dos órgãos dedicados a reprimir esse tipo de crime, com a elaboração de procedimentos acertados. Um dos resultados é o compromisso de combater o transporte irregular de trabalhadores, cujos aliciadores se valem até de ônibus disfarçados como sendo turísticos para fugir à fiscalização. O Procurador lamentou, no entanto, que o combate ao trabalho escravo sofra prejuízos caso seja aprovado o Projeto de Lei nº 3.842, de 2012, apresentado na Câmara dos Deputados pela Frente Parlamentar da Agricultura, que altera a definição do trabalho análogo à escravidão. Pela sua redação, só haveria tal enquadramento se o trabalhador estivesse sob coação e não houvesse concordado com as condições do trabalho. O projeto é um verdadeiro retrocesso, na avaliação do Procurador, que pediu o engajamento dos parlamentares presentes na sua rejeição. Ele ressaltou que o consentimento dos trabalhadores não pode justificar condições degradantes de trabalho, como dormir ao relento ou manter crianças dormindo embaixo de curral de bodes, situações que já pôde constatar. Contou um caso de uma fazenda com 16 mil cabeças de gado, no Pará, em que os trabalhadores somente podiam se alimentar das reses que morriam

nos pastos e, ainda assim, tinham que pagar pela carne. Elogiou o trabalho que a Polícia Militar estadual vem fazendo, no sentido de alertar os jovens, ainda na escola, acerca dos riscos envolvidos nas propostas de trabalho que parecem boas. Conclui, assim, com a afirmação de que a Educação é também uma importante arma no combate a essa modalidade criminosa.

**Representante do Conselho de Direitos Humanos do Rio Grande do Norte - Advogado Marcos Dionísio Medeiros Caldas:**

Discorreu sobre o caráter desse tipo de crime, que é insidioso e pouco palpável e, no entanto, todos reconhecem sua existência. Concordou que o tráfico de pessoas guarda relação com outros crimes, cujo combate está até mais organizado. Comemorou a vinda da CPI no mesmo momento em que a cidade recebe o compositor Chico Buarque de Holanda e saudou o anúncio do Núcleo, apelando para que o órgão esteja em pleno funcionamento até o final do ano. Para isso, esclareceu, será necessário que os administradores dos recursos financeiros do estado destinem verbas ao Núcleo. Verbas que, conforme informou, faltam para que outros órgãos cruciais possam funcionar adequadamente, como é o caso dos conselhos tutelares, e também para a garantia de direitos humanos. “Há uma distância entre a intenção e o gesto: iremos cobrar o compromisso da governadora” afirmou. Foi veemente quando tratou do caso das crianças desaparecidas e disse que não se pode falar em democracia no Rio Grande do Norte até que as instituições devolvam às mães as crianças que foram retiradas de suas casas e que até agora penam sem notícias sobre seu paradeiro. Pediu que as instituições públicas ficassem alertas acerca de ilegalidades que ocorrem nas obras da Copa do Mundo, incluindo desapropriações desumanas. Manifestou preocupação com o fato de a cidade se candidatar a sediar eventos importantes sem tomar providências necessárias para enfrentar crimes cujas ocorrências se relacionam a esses eventos, como, por

exemplo, a exploração de trabalhadores e de crianças e adolescentes. Finalizou suas ponderações citando o geógrafo Milton Santos: “infelizmente a globalização também globalizou o sofrimento”.

**Representante da ONG Resposta – Ana Paula Felizardo:**

Apresentou um histórico da entidade, fundada em 2003, que tem como missão a defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Contou que atuação privilegia dois aspectos: combater a exploração sexual relacionada ao turismo e a “empoderar” crianças e adolescentes. Entre os projetos está o de ajudar a elevar a autoestima de meninos e meninas de modo que sejam capazes de dizer não, em benefício de si próprios. Além desse, também está em curso o projeto que enseja conscientizar a sociedade para a importância de que o turismo esteja relacionado à proteção à infância e à adolescência. Uma estratégia da ONG, conforme disse, é prevenir ocorrências de exploração, adiantando-se na execução de programas em cidades com potencial turístico. Atualmente, o foco é a cidade litorânea de Tibau do Sul. “Quando uma área passa a ser mais procurada, a exploração também muda de lugar”, explicou. Acrescentou que, em sua avaliação, não se pode falar de tráfico de pessoas sem se referir à assimetria de gênero, à desigualdade social. Lamentou que o Brasil seja um país rico, mas empobrecido pela lógica da repetição da pobreza, que acarreta, entre outros males, o da mercantilização do corpo: tudo é objeto de consumo e populações pobres às vezes só podem recorrer a isso. Além disso, a sociedade trata o corpo da mulher como capaz de vender tudo: de cerveja a carro. “E o sinal está fechado para nós que somos jovens”, afirmou, reivindicando a adoção de políticas destinadas a estimular a autonomia de adolescentes e jovens. Com isso, a representante disse acreditar que as pessoas poderiam construir projetos de vida mais fecundos que o de casar com um “gringo” para melhorar suas condições sociais. Chamou a atenção para os paradoxos que

cercam a atividade turística: essencial na criação de empregos e de desenvolvimento econômico, mas também fonte de degradações inaceitáveis que vitimam com mais crueldade crianças e adolescentes. Apelou pelo desenvolvimento de um novo modelo no turismo, que seja sustentável em seus diversos aspectos. Com relação às crianças desaparecidas, conclamou as mães a se articularem para cobrar das autoridades a devida resolução e sugeriu que fosse viabilizada uma força-tarefa da Polícia Federal para apurar caso.

**Representante da Frente Parlamentar em Defesa das Crianças – Deputada Estadual Márcia Maia:** Manifestou satisfação com o anúncio da Governadora sobre a criação do Núcleo, mas disse recear que esse órgão enfrente problemas de falta de estrutura para que possa exercer suas funções. Disse que um caso que merece atenção é a carência de recursos com que operam os conselhos tutelares no estado. Pediu atenção para o tema. Com relação ao desaparecimento das crianças, também se juntou aos que reivindicam a adoção de medidas efetivas para solucionar o caso.

**Deputado Estadual Fernando Mineiro:** Disse que a CPI já trouxe resultados, uma vez que a Governadora se comprometeu com a criação do Núcleo de Enfrentamento. No mesmo sentido em que se manifestou a Deputada Márcia Maia, também revelou preocupação com as condições para seu funcionamento e se prontificou a apresentar emenda orçamentária que garanta verbas para que o órgão possa desempenhar suas funções.

**Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Casa Renascer – Coordenadora Sayonara Dias:** Disse que não se pode falar no combate ao tráfico de pessoas sem abordar a questão da desigualdade de

gênero e socioeconômica. Situações que exigem a adoção de políticas sociais abrangentes, que incluam a geração de renda. Manifestou preocupação em não criminalizar as pessoas que buscam saídas desesperadas para enfrentar a situação de pobreza em que se encontram. Apresentou preocupação também com os cortes orçamentários estaduais que, segundo informou, atingiram 40% das verbas destinadas a programas sociais. Tais cortes, na área da política de promoção de direitos da criança e adolescente, chegaram a superar os 80% das verbas previstas. Sem condições para enfrentar os impactos sociais negativos que também ocorrem na realização de grandes eventos, a previsão é de recrudescam os casos de degradação dos direitos humanos, especialmente relacionados à exploração de crianças e adolescentes. Apresentou sugestões à CPI, como adotar as medidas propostas pelo Observatório do Tráfico de Pessoas; discutir profundamente o II Plano Nacional de Enfrentamento; e envidar esforços para que a vítima não seja tratada como ré.

Concluídos os depoimentos, o Senador Paulo Davim apresentou um resumo dos encaminhamentos a serem adotados em razão da audiência:

1. Criação do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
2. Convite aos familiares do caso Planalto – realização de oitiva com as mães das crianças desaparecidas e solicitação ao Ministério da Justiça para que a Polícia Federal atue no caso
3. Solicitação ao Tribunal de Justiça de celeridade no andamento dos nove processos que tratam do tráfico de pessoas no estado.

4. Solicitação ao presidente da ALERN e da Câmara dos Vereadores e criação de Frente Parlamentar de Enfrentamento ao Tráfico.

#### 6.5. Diligência nos Estados Unidos da América

As Senadoras Vanessa Grazziotin e Lídice da Mata estiveram em Washington, no período de 04 a 08 de junho de 2012, a convite do Departamento de Estado norte-americano. A viagem foi aprovada por meio do Requerimento nº 158, de 2012. A organização da viagem, elaborada pela Embaixada dos Estados Unidos, oferecia a oportunidade de discussão acerca de assuntos relacionados tráfico de pessoas, bem como o estabelecimento de contatos no sentido de incentivar a elaboração de acordos internacionais e bilaterais com o Brasil acerca do tema.

A seguir, o roteiro dos encontros mantidos, com uma breve descrição dos assuntos tratados, de acordo com informações da Secretaria da CPI:

#### **Washington, 4 de junho de 2012**

9h00-10h30 - **MS. Patrícia Kowall** Coordenadora da Divisão de Visitantes e Voluntários do Hemisfério Ocidental, Leste Asiático, Sul da Ásia e Oriente Próximo da Secretaria de Educação e Questões Culturais; **Ms. Bela M. Shah, Esq.**, Coordenadora e **Ms. Kiera Derman**, Associada, da **FHI 360**, organização sem fins lucrativos, dedicada a melhorar a vida das pessoas do mundo todo a partir de soluções locais. A instituição se faz presente em mais de 60 (sessenta) países e em todos os Estados Unidos da América e Territórios através de alianças com diversas organizações não governamentais (ONGs). A instituição organiza diversos programas, entre

eles o de receber visitantes voluntários e de receber líderes internacionais para tratar de temas variados.

11h30- 3h - **Ms. Sara Gilmer**, Analista de Programa e **Ms. Casey Branchini**, Gerente da Secretaria para Monitoramento e Combate ao Tráfico de Pessoas (*Officer to Monitor and Combat Trafficking in Persons - TIP*), setor do Departamento de Estado, responsável por aconselhar a Presidência nas formulações e execuções das políticas externas, determinando e analisando os fatos relacionados aos interesses americanos internacionais. A instituição conta com um orçamento reduzido, mas consegue atuar em diferentes ações em vários países. Ela tem sua atuação embasada na Convenção de Palermo e busca parcerias com outros países (tendo já aplicado cerca de 40 milhões de dólares em convênios internacionais), inclusive podendo desenvolver uma parceria importante com o Brasil. Na ocasião foi debatido o tema “políticas de combate ao tráfico de pessoas nos Estados Unidos”.

14h00-15h30 - **Ms. Theresa Segovia**, investigadora do Departamento da Justiça, Divisão de Direitos Humanos, Unidade de Punição ao Tráfico (*Civil Rights Division, Human Trafficking Prosecution Unit, US. Department of Justice –DOJ*). A unidade foi criada em 2007 para consolidar o aprendizado e a experiência dos maiores advogados e procuradores nas causas de tráfico humano. A instituição cuida de casos de tráfico tanto de adultos quanto de crianças, e é responsável pelo treinamento dos policiais internos e externos que atuam no combate ao tráfico. Na ocasião foi apresentado o tópico “investigação e punição ao crime de tráfico de pessoas”.

**Washington, 5 de Junho de 2012**

9h00-10h30 - **Ms. Ngozi Onunaku**, Analista em Políticas para a Primeira Infância, Desenvolvimento e Educação; **Eskinder Negash**, Diretor; e **Curtis O. Porter**, Diretor da *Division of Youth Services, Family and Youth Services Bureau*, do Departamento de Saúde e Serviços Humanos (*Department of Healthy and Human Services - HHS*) nos Estados Unidos da América, principal agência responsável por proteger a saúde de todos americanos. Como parte da campanha de restabelecer e resgatar vítimas de tráfico, o HHS estabeleceu o Programa *Rescue and Restore* em 24 cidades, regiões e estados. As colaborações desse programa servem como instrumentos para conscientizar e intensificar a atuação pública na identificação de vítimas de tráfico. Na ocasião foi discutido o tópico “resgate e restabelecimento de sobreviventes ao tráfico”.

11h00-12h00 - **Mr. Bradley Mitchel**, líder de equipe no Programa *Human Trafficking Services*, da Secretaria para Vítimas de Crime do Departamento de Justiça dos Estados Unidos (*Office for Victims of Crime – OVC, US. Department of Justice – DOJ*); **J. Robert Cantrall**, *Deputy Director, Office for Victims of Crime*; **Zoe E. French**, *Victim Justice Program Specialist*; que discutiram o tópico “melhorando a capacidade da Nação em assistir as vítimas de crimes”, com foco na assistência às comunidades tribais dos Estados Unidos (*American Indian e Alaska Native*).

13h00-14h30 - **Ms. Mary Ellison**, Diretora de Políticas da *Polaris Project*, que debateu o tema “advogando por leis federais e estaduais relacionadas ao tráfico”. A *Polaris Project* é uma organização líder nos Estados Unidos da América voltada para o combate ao tráfico de pessoas, servindo tanto aos cidadãos estadunidenses quanto aos estrangeiros vítimas de tráfico, incluindo, homens, mulheres e crianças. Sua

estratégia é holística, usando o que aprendem no seu trabalho com as vítimas para guiar a criação de soluções de longo prazo.

15h00-16h00 - **Mr. Sephen Tausend**, Assessor do Senador **John Cornyn**, Comissão do Judiciário do Senado (*Hart Senate Office Building – US Congress*). A estrutura da Comissão do Judiciário no Senado Americano conta com a Subcomissão responsável pela Imigração, Refugiados e Segurança de Fronteira, que tem dentro de suas atribuições a de supervisionar a migração internacional e funções do Departamento de Segurança Interna (*Department of Homeland Security*). Na ocasião foi discutido o tema “Projetos de Leis para prevenção ao Tráfico de Pessoas”.

### **Washington, 6 de Junho de 2012**

9h30-10h30 - **Ms. Tiffany Williams**, Diretora da Advocacia, do *Break the Chain Campaign – BTCC*, que providencia apoio financeiro, legal e moral para centenas de trabalhadores domésticos migrantes de diversos países. O Projeto ainda ajuda a conscientizar o Banco Mundial e outras agências do problema de exploração dos trabalhadores domésticos. Na ocasião, foi discutido o tópico “advogando e projetando políticas para trabalhadores domésticos migrantes”.

11h30-12h30 - **Ms. Blair Bjellos**, Assistente Legislativo e Coordenadora dos Direitos das Vítimas do Membro do Congresso **Ted Poe**, e **Ms. Allison Hollabaugh**, Assessora, Comitê da Segurança e Cooperação na Europa do Membro do Congresso Chris Smith, no *US Congress*. Na ocasião, foi apresentado o tema “Projetos de Leis para proteger vítimas do Tráfico de Pessoas”, que focou em três pontos principais: 1. a representação de vítimas de crimes nos Estados por meio da legislação bipartidária capaz de refletir seus interesses, direitos e

necessidades; 2. a oportunidade de criação de um fórum para diálogo entre o Congresso e as organizações que dão assistência às vítimas; e 3. a busca de iniciativas públicas de educação para ajudar o País a entender o impacto do crime nas vítimas e encorajar o envolvimento em prevenção ao crime, assistência às vítimas e segurança da comunidade.

### **Nova York, 7 de junho de 2012**

9h30-11h00 - **Ms. Amanda Kramer**, assistente na Procuradoria da Coordenação de Tráfico, Escritório do *Southern District* de Nova York. Existem ao todo 93 procuradores nos Estados Unidos e Territórios, apontados pelo Presidente do país.

13h00-15h00 - **Ms. Crystal DeBoise**, Diretora do Serviço Social no Projeto de Trabalhadores do Sexo, e **Adrianna Ongoiba, M.A.**, Conselheira e Advogada no Centro de Justiça Urbana. Ela é fundadora do Programa que dá assistência a vítimas do tráfico de pessoas, o *Human Trafficking Services Program* na *New York Association for New Americans*. O papel do Centro de Justiça Urbana consiste em dar assistência aos residentes mais vulneráveis da cidade de Nova York, através de aconselhamento legal, ajudando indivíduos a terem acesso a moradia e assistência governamental, além de mover ações judiciais em prol de mudanças no sistema legal.

15h00-16h15 - **Ms. Katisha K. Andrew**, Agente Administrativo no Centro de Aconselhamento Legal para Mulheres Vítimas de Violência; **Amanda Noreijko**, Diretora do Projeto de Justiça Matrimonial/Econômica; e **Lori L. Cohen**, Advogada Sênior no Projeto de Intervenção à Imigração do *Sanctuary for Families* (Refúgio ou Santuário das Famílias). O *Sanctuary for Families* é a maior instituição sem fins

lucrativos em Nova York dedicada exclusivamente a auxiliar mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos. A cada ano, a instituição ajuda milhares de vítimas a construir uma vida segura através da oferta de diversos serviços de qualidade incluindo: tratamento clínico, assistência legal, abrigo e apoio às crianças. O *Sanctuary for Families* lançou, oficialmente, em 2007 a Campanha Anti-Tráfico, auxiliando vítimas de tráfico sexual.

16h00-17h00 - **Yasmeen Hassan**, Diretora Global do *Equality Now* (Igualdade Já); **Tzli Mor**, Diretora do Escritório de Nova York do *Equality Now*; **Kristen Berg**, Gerente do Programa de Tráfico do *Equality Now*; **Maya Ibars**, Assistente Legal do *Equality Now*. O *Equality Now* foi fundado em 1992 com intuito de batalhar pela proteção e promoção dos direitos humanos para mulheres em todo o mundo. A instituição documenta a violência e a discriminação contra mulheres e mobiliza ação internacional para envidar esforços com o fim de erradicar práticas abusivas contra as mulheres com o apoio de diversas organizações e ativistas em todo o mundo. Um dos exemplos da atuação da instituição foi a exposição do caso de quatro mulheres brasileiras vítimas de exploração sexual por turistas sexuais estadunidenses, ajudando-as a propor a primeira ação civil federal contra uma empresa que promovia turismo sexual.

### **Nova York, 8 de junho de 2012**

10h00-11h30 - **Joanne M. Payne-Preyor**, Agente Especial, *Foreign Liaison*; **Brian Naddow**, Agente Especial do *Federal Bureau of Investigation* (FBI); **Bruce May**, *LCSW Victim Specialist*; **Anthony Bivona**, Agente Especial; **Waren Y. Chiu**, Agente Especial da *Criminal Investigation Division*; **Tara C. Manley**, Analista de Inteligência. O FBI tem feito ações para erradicar o tráfico de pessoas e liberar vítimas com

operações em todo o mundo. Seus esforços são focados em combater a exploração de indivíduos vítimas em trabalhos industriais, na agricultura ou no serviço doméstico e que são forçados à prostituição ou ao trabalho escravo.

14h00-15h30 - **Avaloy Lanning**, Diretor Sênior do Programa Anti-Tráfico da *Safe Horizon* (Horizonte Seguro). A *Safe Horizon* é a maior provedora de assistência a vítimas de tráfico – imigrantes sujeitos à escravidão, comércio sexual, servidão doméstica e trabalho forçado – na área de Nova York. Em dezembro de 2001, a *Safe Horizon* iniciou o Programa Anti-Tráfico, e desde então, trabalhou com mais de 230 causas dentro e fora da região metropolitana de Nova York.

16h30-17h00 - **Susu Thatun, Ph.D**, Especialista em Proteção à Infância, Programa de Tráfico e Imigração; **Ted Maly**, Conselheiro Sênior, Relações Governamentais da UNICEF. A UNICEF foi criada na Assembleia das Nações Unidas em 1946 para ajudar crianças após a Segunda Guerra Mundial na Europa. A UNICEF se tornou parte permanente do sistema das Nações Unidas, sendo sua principal tarefa a de ajudar crianças vivendo na pobreza em países em desenvolvimento.

## 6.6. Diligência em Goiânia-GO

No dia 16 de julho de 2012, por força do Requerimento nº 170 e com base no art. 149 do Regimento Interno do Senado Federal, de 2012, a CPI do Tráfico de Pessoas realizou diligência na cidade de Goiânia-GO.

Foram ouvidos os seguintes convidados: Nelma Pontes, coordenadora no Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em Goiás (NETP-GO); Thiago Galindo, promotor de Justiça do Ministério Público

do Estado de Goiás-GO; Marcos Vinícius da Costa Júnior, Delegado da Polícia Civil em Aruanã-GO.

**Nelma Pontes** informou que o NETP-GO funcionou inicialmente junto ao Ministério Público estadual, em parceria com cerca de 40 (quarenta) outras instituições e entidades, bem como órgãos do governo federal e estadual. Em junho 2011, o NETP-GO recebeu os documentos do Ministério Público, os quais deverão ser guardados por 20 (vinte) anos. Informou, porém, que não havia relatórios de casos atendidos ou relatos de quantidades. Desde que assumiu a coordenação, em julho de 2011, tem sido feitas reuniões com as mesmas instituições e órgãos parceiros, dos três níveis de governo, porém na forma de Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, com atendimento a pessoas traficadas. A primeira vítima atendida foi um homossexual pernambucano, aliciado em São Paulo e levado para a Itália. Com uso de drogas, houve agravamento de sua esquizofrenia. Foi encontrado na rua e uma entidade de enfrentamento ao tráfico de pessoas da Itália ajudou-o a retornar ao Brasil. O NETP-GO solicitou ajuda da Defensoria Pública da União e, para atendimento psicológico, ao Centro de Referência Especializado para a População em Situação de Rua (CREASPOP). A vítima encontra-se mantida em abrigo da Igreja, que é parceira.

A representante informou também que o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas vem se reunindo com o fim de formular uma política estadual e um plano de enfrentamento ao tráfico de pessoas em Goiás.

Ela destacou o papel do Centro de Referência da Igualdade no atendimento de mulheres vítimas de homofobia e discriminação étnico-racial.

Citou casos apurados pelo Núcleo: 1- o aliciamento da índia Mayara; 2- caso de brasileiras indocumentadas na Espanha (uma está presa e a outra foi deportada), que está sendo acompanhado pelo Defensor Público Adriano Cristian; 3- caso do homossexual de Pernambuco; 4- caso da travesti traficada do Pará para Goiás; 5- caso de duas mulheres aliciadas por uma conhecida do bairro, casada com dono de prostíbulo.

Assinalou que, pela conversa com as vítimas, percebe que a pressão psicológica é mais recorrente que a prisão. Não há uma rede.

Chamou atenção para o fato de que menores de idade viajam com documentos de terceiros.

Ressaltou a importância de que os núcleos concluam os casos. Disse que tentam monitorar, mas não conseguem informações. Há casos de pessoas que retornam ao núcleo por não terem sua situação solucionada.

Destacou que não há casos de tráfico de pessoas para fins de remoção de órgãos e tampouco para fins de exploração de trabalho escravo, o qual não é assim identificado pelo Ministério Público do Trabalho por falta de tipificação legal.

Lembrou a necessidade de capacitação dos policiais, especialmente os civis, e dos conselhos tutelares, os quais, segundo afirmou, desconhecem o problema, o que teria ficado evidente no caso da índia Mayara em que o conselho, em vez de tomar providências imediatas, aguardou o retorno do delegado à cidade.

**O promotor Thiago Galindo**, subcoordenador do Centro de Inteligência do Ministério Público do Estado de Goiás destacou que a

questão do tráfico de pessoas tem causado preocupação na última década. Disse perceber que falta realmente um banco de dados unificados das polícias civis e federal da existência desse tipo de crime. Segundo ele, falta também treinamento dos profissionais e unificação de ocorrências, no âmbito interestadual principalmente.

Sobre viagem de adolescentes, assinalou que o maior de 12 anos já pode viajar desacompanhado, de maneira que se dificulta o combate ao tráfico de pessoas.

Quanto à questão repressiva, destacou a dificuldade de identificar quem vai investigar de fato o crime do tráfico de pessoas. Também lembrou o papel da informação para evitar a ocorrência desse crime. Tratou das dificuldades como a tipificação e investigação do delito. Em sua opinião, poucas autoridades têm interesse em investigar prostíbulos, por exemplo.

**Marcos Vinícius da Costa Júnior**, Delegado da Polícia Civil em Aruanã-GO, descreveu o caso do desaparecimento da índia Mayara, de 12 (doze) anos de idade. Segundo informou, recebeu a notícia do fato com 5 (cinco) dias de atraso. Então noticiou à Polícia Civil do estado por *email*. Percorreu com uma foto as fazendas próximas, porém nada encontrou. Com auxílio do Departamento de Trânsito localizou o veículo em Aparecida de Goiânia, mas se tratava de placa clonada. A foto foi divulgada na Rede Globo e na Internet, mas não houve retorno, de modo que a investigação chegou ao que classificou como um *beco sem saída*.

Explicou que sua delegacia padece com problemas de estrutura: há apenas um agente e um escrivão para tender uma cidade problemática, com homicídios, tráfico de drogas, entre outros.

## 6.7. Audiência em Salvador/BA (Caso das crianças retiradas de Monte Santo-BA para o estado de São Paulo)

A reunião foi aberta pelo **Senador Paulo Davim** às 9h45, horário local, na Assembleia Legislativa da Bahia, em Salvador. O Senador agradeceu ao Presidente da Assembleia Legislativa da Bahia (ALBA) pelo fornecimento da estrutura necessária à realização da audiência.

Em seguida, anunciou os convidados e, na oportunidade, informou que o Juiz Vitor Manoel Xavier Bizerra entrou em contato com a CPI para informar a impossibilidade de comparecer à reunião, tendo em vista seus compromissos institucionais.

A **Senadora Lídice da Mata** informou que a CPI já funciona em prazo de prorrogação e que seu relatório está praticamente pronto. Acrescentou que teve a oportunidade de discutir a proposição que vai apresentar com o Ministério da Justiça e também com a Comissão de Juristas da Comissão de Reforma do Código Penal, cujo anteprojeto já incorpora parte do que era pretendido pela CPI, ampliando o tipo penal do tráfico de pessoas.

A senadora esclareceu ser a segunda vez que a CPI se reúne na Bahia e, também pela segunda vez, para tratar de adoção ilegal de crianças. Essa situação de tráfico de pessoas em situação de vulnerabilidade total merece atenção da CPI, avaliou. Lembrou que, posteriormente ao Senado, a Câmara dos Deputados também instalou outra CPI do Tráfico de Pessoas que funciona paralelamente.

A senadora destacou que o objetivo da CPI é a criação de uma política nacional de combate a essa prática criminosa. Informou, ainda, que

sobre o assunto a ser tratado naquela reunião, a CPI havia recebido um comunicado da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) alegando que apenas as corregedorias e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podem investigar juízes. A senadora, porém, esclareceu que não se trata de investigação, mas sim de uma audiência pública.

Agradeceu a presença de representantes de entidades de direitos humanos e lembrou que grande parte das vítimas do tráfico de pessoas são as mulheres.

O Senador Paulo Davim passou a palavra ao Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia: Luciano Tacques Ghignone.

**Luciano Tacques Ghignone – Promotor de Justiça do Ministério Público da Bahia:** o depoente destacou que é obrigação do Ministério Público prestar esclarecimentos para a sociedade acerca daquilo que constitui sua atividade fundamental e, nesse ponto, a defesa do regime democrático e dos direitos transindividuais, dos direitos indisponíveis, como no caso em discussão.

Identificou-se como promotor de Euclides da Cunha, município vizinho de Monte Santo, o qual não tem promotor titular. Informou que responde pela localidade desde 20 de setembro deste ano e já é o quinto promotor a se manifestar nesses autos.

Em maio deste ano, a situação já havia sido levada à Procuradoria-Geral de Justiça. Os fatos foram retransmitidos à promotoria de justiça local e o promotor à época solicitou vista de todos os autos que envolveriam essa família. A partir de então foi que o Ministério Público efetivamente tomou conhecimento de todos os processos, porque a maioria

deles não tinha passado pela promotoria de Justiça. O Ministério Público sequer sabia que existiam esses processos. Assim, buscou duas linhas básicas de atuação, sendo a primeira delas, naturalmente, zelar por aquilo que é o melhor interesse das crianças; e a segunda, trazer o processo para os trilhos da legalidade, haja vista que, sob o ponto vista do Ministério Público, há várias desconformidades com o que determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e as normas processuais.

Duas situações que devem ser tratadas diferentemente. Uma é a situação da família de Silvânia e a outra é a ocorrência subjacente de adoções ilícitas. Há uma situação de intermediação não só neste processo, mas em vários. Intermediação que contou com o protagonismo das mesmas pessoas. Simplesmente lendo os autos não haveria ilegalidade, mas o exame das subjacências mostra que houve irregularidades perpetradas por 6 (seis) ou 7 (sete) anos. Os agentes criminosos viram em Monte Santo um terreno mais fértil para o sucesso de suas ações. A cidade tem baixo IDH, com uma população é muito pobre. Havia e há um público alvo particularmente suscetível de investida de criminosos. Pessoas da região faziam a aproximação de gestantes de família carentes e tentavam convencê-las a entregar as crianças após a adoção, buscando convencê-las de que seria melhor para a criança. A aproximação era feita por pessoas da localidade. Havia inclusive pagamento das despesas de parto. Burla-se o sistema de cadastro de adoção, o qual não está implantado ainda no interior da Bahia. A gestante consentia e era feito o processo legal. Isso também ocorreu no caso de Silvânia, que posteriormente se arrependeu e o procedimento foi feito contra sua vontade (a guarda foi conferida contra a vontade dos pais).

Então, houve casos de entrega voluntária. Há uma situação mais branda, portanto? Essa pergunta deve ser feita. O promotor, informou que tem mais 8 (oito) casos em Monte Santo e mais 5 em Euclides da Cunha. A resposta à pergunta inicial é não, porque deve haver uma reflexão crítica. Formalmente não há vício nenhum, mas não seria papel do Estado mostrar para essas mães que talvez fosse melhor que não entregassem essas crianças? O Ministério Público acha que é importante um trabalho prévio mesmo nesses casos. Trabalho da rede de proteção do município para se saber se a adoção é mesmo a melhor opção.

Essas situações denotam falta de atenção aos casos de colocação de crianças em família substituta. Não se deve rever o processo de adoção para além da obediência à legalidade?

O promotor lembrou que, pela Convenção de Palermo, há determinação para que o Estado brasileiro adote uma série de medidas. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) faz isso em parte. Ele prevê algumas figuras de tráfico de crianças nos arts. 238 e 239. Há, porém, uma lacuna naquelas situações em que não há envio de criança para o exterior, portanto, não se amoldam ao 239, e também não há efetivamente uma paga financeira, portanto, não se amoldam ao 238.

Essa lacuna deve, sob a ótica do Ministério Público, ser preenchida no espírito da Convenção Internacional, que fundamenta a existência dessa própria CPI: não é meramente a situação de paga financeira que torna essa transferência de crianças recriminável. O que a deve tornar recriminável é a coisificação da vida humana, é fazer com que crianças sejam tratadas como objeto e que a dignidade do núcleo familiar seja abalada pelo trato de um ser humano talvez não como mercadoria no sentido de uma paga financeira, mas ainda assim como um objeto.

O segundo ponto apontado pelo promotor é com relação à pena dessa infração criminal. O art. 238 estabelece uma pena que vai de 1 a 4 anos pela prática de um delito que é de uma reprovabilidade indiscutível. A pena do delito é a mesma do furto simples. Então, o Ministério Público clama que a CPI adote as medidas cabíveis para que a pena seja tornada mais severa, a fim de que se consiga apenar essas condutas da forma devida.

Sobre o caso específico de Silvânia, o promotor destacou que o Ministério Público entende que aquela família precisava de alguma espécie de intervenção. Havia desconformidades ali que conduziam, pelo menos num determinado momento, a criança mais nova a uma situação de risco. Porém, a adoção de todas as crianças, ou concessão de guarda provisória delas para outras famílias talvez não fosse a medida mais indicada, sob o ponto de vista do Ministério Público.

O promotor disse que o órgão não se opõe ao retorno das crianças, apenas zela para que isso seja feito com o cuidado necessário, para que haja uma reintegração familiar harmônica, com acompanhamento. Essa família vai precisar de acompanhamento, com o apoio de vários outros órgãos do Estado, avisou. Ele ressaltou também que a Defensoria Pública tem trabalhado como parceira e que o Cedeca certamente tem feito intervenções ali na família para buscar sanar a situação, as vulnerabilidades que existiam. Lembrou que a senhora Silvânia, mãe das crianças, que tinha problema com bebida, já não bebe mais e o senhor Gerônimo parece que se dispõe também a se tratar com relação a isso. Então, o que se busca é um núcleo familiar sadio e que essas crianças prontamente retornem para esse núcleo familiar.

**Maurício Freire – Advogado de Silvânia:** o advogado propôs reflexão profunda sobre as razões de o caso de Monte Santo chocar cada um de nós como brasileiros. Segundo ele, é porque atenta contra a democracia e o Estado de direito, construído após um regime de exceção. As instituições devem servir o cidadão e nunca se servir do cidadão. Na sua avaliação, o caso mostra que o Conselho Tutelar, o Ministério Público e o Poder Judiciário falharam fragorosamente. Segundo ele, apostou-se que essa família não teria capacidade de reação jurídica e social, como ocorreu. Para o advogado, houve, um indevido processo legal. Dos cinco promotores que atuaram no processo, o Dr. Luciano foi o primeiro a reconhecer as ilegalidades, segundo informou. Até então, os embates das famílias vítimas eram com o Ministério Público.

Segundo o Dr. Maurício Freire, foram várias as ilegalidades ocorridas no processo, conforme passou a elencar: o Ministério Público deu parecer favorável à guarda da primeira criança. Posteriormente, justificou ausência nas audiências das outras crianças e não acompanhou a adoção. O caso ficou abandonado. A aposta de que a família era pária foi ganha. Graças à jornalista Eleonora Ramos o caso veio à tona. Concluiu, afirmando que as ilegalidades são tão claras, que podem ser expostas de maneira breve.

**Isabela Costa Pinto – Advogada do CEDECA:** para ela, nada justificaria o fato de essas crianças ainda permanecerem sob guarda ilegal de famílias substitutas em São Paulo, tendo sido arrancadas à força de Monte Santo. A justificativa apresentada é a questão do vínculo e de um possível transtorno psicológico que possa vir a surgir por conta do retorno delas à sua família de origem.

A advogada lembrou que, em todo o processo de adoção, rompe-se o vínculo e é sabido que, muitas vezes, é necessário esse rompimento até para salvaguardar os direitos e a saúde dessa criança. Então, não há por que se falar da dificuldade de romper o vínculo das famílias substitutas com as crianças, dificultando-se seu retorno a Monte Santo.

A advogada concordou que é preciso fazer algumas reformas legislativas com relação à inclusão do procedimento de adoção na situação de tráfico, porque se verifica que existe sim uma rede articulada que funciona como tráfico de pessoas, porém a questão da finalidade dessas ações é que não corresponde à finalidade da adoção, e precisa ser incluída urgentemente.

Destacou que muitas famílias perdem seus filhos, entregando-os até voluntariamente. O Estado os arranca sob a justificativa do melhor interesse da criança, uma justificativa preconceituosa e burguesa, baseada apenas na questão da pobreza, ofendendo, inclusive, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

Deve-se pensar numa rede de atenção à criança e ao adolescente, defendeu. Em sua opinião, o Estado precisa atuar antes, quando essas famílias pensam, muitas vezes, em entregar voluntariamente essas crianças. Para isso, já existe um sistema, uma rede forjada, inclusive a própria lei trata disso. Os Municípios vêm firmando convênio com o Governo Federal e com o Governo estadual, para executar essas políticas públicas. O que acontece é que, muitas vezes, essas redes são absolutamente ignoradas, inclusive pelo próprio Poder Judiciário e pelo Ministério Público em algumas situações.

Outra questão importante é a invisibilidade do tráfico nessa situação. Após um ano da partida das crianças foram embora, ninguém sabia nada delas: nem o Poder Judiciário, nem o Ministério Público, menos ainda a família.

Segundo a depoente, o documento que ensejou a instauração desse processo foi um relatório do Conselho Tutelar, comunicando que uma senhora lá esteve procurando criança para adotar para um casal de conhecidos. Na negativa do Conselho, porque não havia nenhuma criança nessa circunstância, ela passou a denunciar uma mãe recém-parida. A advogada acredita que isso já seria situação suficiente para haver investigação, sobretudo porque essa mulher não era do Município de Monte Santo e visivelmente ela não fazia parte das pessoas que pertenciam àquela cultura.

Então, prosseguiu a depoente, existe não apenas a invisibilidade, mas também uma falta de compreensão e ainda má vontade. Concordando com o Dr. Maurício Freire, ela disse que o Estado apostou que essa família não teria condições de reagir jurídica, política e socialmente com relação a esse caso. Porém, os movimentos sociais estão apoiando, orientando e defendendo essa família. No entanto, ela ressaltou que no Município não há Defensoria Pública. Então, o Município tem delegacia, o Município tem Ministério Público, o Município tem juiz, mas não tem uma Defensoria Pública para atuar no caso.

Ela finalizou informando sobre um documentário que está sendo feito a respeito dessa família, um documentário intitulado *Ser-Tão Inocente: As Crianças de Monte Santo*.

A respeito das falhas legislativas apontadas, a **Senadora Lídice da Mata** informou que o relatório final da CPI trará um projeto de lei que tipifica claramente o crime de tráfico de pessoas. Além disso, como integrante da Comissão que discute esse anteprojeto do Código Penal, ela também apresentou emenda com o mesmo fim.

A senadora disse, ainda, que a fala do Dr. Luciano trouxe o que os trabalhos da CPI já identificaram há algum tempo. Ninguém se apresenta como traficante, nem como traficada, pois há uma espécie de sedução. É crime com consentimento. No caso de adoção, seduz-se com a expectativa de que o futuro reservado ao filho é algo melhor, o que se configura como elemento perverso, invocando o próprio amor da mãe pela criança.

Retomando a palavra, o promotor verificou apontou inconformidade das adoções com o ECA. Primeiro, deveria se identificar a existência de um movimento repetido de se levar crianças de uma localidade para outra região do país. Para a senadora, isso já demonstra a existência de uma rede. Isso já justifica a investigação pela polícia. Não se trata das irregularidades desse caso, mas sim de que há uma rede criminosa atuando no estado da Bahia, particularmente nessa localidade.

Em seguida, a senadora pediu mais informações sobre as irregularidades abordadas pelo promotor de justiça, a quem ela indagou se, para a efetivação da adoção, houve conivência do Ministério Público e dos juízes?

O Dr. Luciano respondeu, segundo ele, com base nos autos, que dois pontos permeiam esse questionamento: os processos propriamente ditos e o procedimento investigatório criminal que tramita na promotoria e

que trata das situações locais de intermediação de criança para adoção. Até o momento, nesses últimos, não são apontadas as participações de autoridades, até porque se houvesse indicativo, o promotor de justiça sequer teria competência para conduzir a investigação, deveria haver deslocamento para o procurador-geral de justiça.

Na sequência, informou que na maioria desses processos não houve intervenção do Ministério Público. Informou, também, que no caso da senhora Silvânia eram cinco crianças: uma, à época, tinha 2 meses de idade, a outra criança tinha 1 ano e meio de idade, e os seus irmãos, outros três irmãos, de 3 a 5 anos de idade à época dos fatos. Então, eram quatro crianças, na época, sendo uma delas recém-nascida. Essa família – e isso está no próprio processo, conforme asseverou – já vinha sendo acompanhada pelo Conselho Tutelar há mais de 1 ano, pois havia informações registradas dando conta de graves problemas na criação dessas crianças. O promotor de justiça deixou claro que não estava valorando o teor ou a fonte dessas informações. Mas acrescentou que os fatos apontam certa desestruturação da família que, em razão disso, teria se tornado mais vulnerável a esse tipo de ação.

A situação mais grave era, certamente, a da menina recém-nascida, que tinha sido internada, porque tinha consumido alimento impróprio. Não estava sendo cuidada pela mãe biológica, mas sim por uma vizinha, que, portanto, detinha a guarda fática. Isso está no termo de depoimento da D. Silvânia, em juízo.

Com relação a essa situação, e havendo notícias de que a família extensa não tinha interesse ou condições, na época, de ficar com a criança, até porque parece que a avó materna já estava sobrecarregada até com outras crianças, foi ajuizada uma ação especificamente com relação a

essa criança, e a guarda provisória foi deferida, sim, com parecer do Ministério Público para outra família.

Todavia, o requerimento do Ministério Público para a citação dos pais biológicos não foi atendido e esse processo não mais voltou ao Ministério Público. Depois disso, a pessoa apontada como sendo articuladora na intermediação entrou com uma ação de guarda relativa à segunda criança mais nova, de 1 (um) ano e meio, pediu a guarda dessa criança. E, nesse processo, o Ministério Público se manifestou contrário ao deferimento dessa guarda – isso está no processo – e pediu que fosse certificado se havia na família extensa alguém que quisesse cuidar dessa criança. Então houve uma intervenção prévia nesse processo, e o Ministério Público não foi favorável à retirada, e isso não é uma opinião pessoal, isso está documentado nos autos, ressaltou.

Talvez, verificando a resistência do Ministério Público com relação a isso, desistiu-se ou abandonou-se esse processo e entraram com três outros: um de adoção relativa a essa mesma criança, outro de adoção relativa a um dos irmãos e o terceiro relativo a dois irmãos. Então, quatro crianças, três processos. Nesses processos, o Ministério Público não foi intimado para se manifestar antes da guarda. Isso foi deferido em audiência, numa audiência em que constou uma ausência justificada do Ministério Público e para a qual o Ministério Público não foi intimado. Portanto, o Ministério Público se opõe que conste no termo da audiência a sua ausência justificada por um ato que ele nem sabia que aconteceu, notadamente quando esse processo não voltou. Depois, decorreu um ano sem a volta dos processos, que têm tramitação cartorária, e não na Promotoria de Justiça. A responsabilidade pela tramitação dos processos é do juiz de direito e do cartório.

O Dr. Luciano explicou que o primeiro promotor de justiça a tomar conhecimento dessa situação, Dr. Moacyr, em maio deste ano, pediu vista de todos os autos que tivessem relação com essa família. A primeira medida que ele tomou foi determinar a expedição de cartas precatórias a São Paulo para verificar como estavam essas crianças e onde estavam, antes mesmo de qualquer requerimento de natureza formal, para verificar se as crianças estavam bem.

A segunda providência do Ministério Público, que foi adotada já por ele próprio, Dr. Luciano, foi ver se a família biológica teria condições de receber essas crianças de volta. Esse estudo foi feito, para que se agilizasse, por técnicos do próprio Ministério Público, e não do Judiciário que é o órgão que tem que ter uma equipe interdisciplinar que faça esse tipo de estudo. Agora, então se está trabalhando nas providências para o retorno dessas crianças, o que deve ser feito pelo Judiciário, pois todos os requerimentos já foram formalmente e tecnicamente fundamentados para citar pais biológicos, para ver se havia família extensa que gostaria de ficar com as crianças, para ver como as crianças estavam em São Paulo, para ver como a família biológica está, além de providências para o retorno dessas crianças da forma menos impactante. Todos esses requerimentos foram formulados pelo Ministério Público, segundo ele.

Assim, quanto à fala do Cedeca, em que se exigiu o retorno imediato das crianças, o promotor de justiça, também destacou não ter havido recurso por parte do Cedeca contra as decisões que concederam a guarda.

Quanto à emenda apresentada pela Senadora Lídice da Mata ao projeto de reforma do Código Penal, o promotor de justiça destacou que a figura típica, na descrição das condutas, permite uma recriação

bastante satisfatória e o apenamento cominado parece que condiz com a gravidade do crime de tráfico de pessoas.

O **Senador Paulo Davim** indagou ao promotor de justiça se haveria comprovação do citado alcoolismo dos pais das crianças, sob o argumento de que é comum, nesse tipo de crime, buscar desqualificar a vítima. O Dr. Luciano explicou que essa conclusão se chegou pelos depoimentos constantes dos autos. Também destacou que o ambiente familiar necessita de intervenção para que haja um ambiente favorável ao retorno das crianças. E que caso esse retorno ocorra, ele deverá ser seguido de acompanhamentos mensais. Lembrou que a senhora Silvânia já teve um sexto filho. Serão, portanto, seis crianças num ambiente com fragilidades. Reafirmou, nesses termos, que o Ministério Público entende que os problemas existentes no seio da família biológica não seriam suficientes para justificar a colocação das crianças em família substituta.

A **Dra. Isabella** assinalou que, de fato, neste caso, se passa a buscar justificativas na família para culpá-la. Disse que, na época em que as crianças foram levadas, o único documento do Conselho Tutelar que havia era a partir de maio de 2011. Agora, depois de um ano e tanto, já apareceram documentos de março e maio de 2010. E, com relação às dificuldades da família, ninguém defende que ela seja perfeita, mas a colocação em abrigo ou família substituta é medida excepcional. Sobre a situação de risco da criança recém-nascida levada com o consentimento do Ministério Público, a advogada afirmou não haver nenhum relatório médico nos autos que atestasse essa condição. Esta informação foi confirmada pelo promotor de justiça.

Sobre a afirmação de que o Ministério Público havia tomado conhecimento dos processos neste ano, a advogada replicou dizendo que,

após as crianças terem sido levadas, o pai delas foi denunciado pelo próprio Ministério Público por coação no curso do processo. Ou seja, o Ministério Público sabia que existiam aqueles processos e previa que o pai também sabia. Quem fez a denúncia com relação a esse pai foi o próprio representante do Ministério Público que liberou a criança recém-nascida para a guarda provisória. Acrescentou que o Cedeca entrou nesse processo muito rapidamente depois dessa denúncia e não recorrem, pois a família estava sem moradia e também ficaram preocupados com o retorno dessas crianças. Mas ressaltou que a existência de recurso não é condição para o retorno dessas crianças e que essa é uma guarda provisória, que pode ser revogada a qualquer tempo. Além do retorno imediato, foram feitos pedidos alternativos. Se fosse o caso de retorno não imediato, que as crianças, por exemplo, fossem postas aos poucos em outro local, em uma casa-lar, para que rompam gradualmente o vínculo com a família substituta e que retomem, então, gradualmente, o vínculo com a família original.

Quanto ao fato de o Cedeca não ter recorrido das decisões de guarda provisória, o **advogado Maurício Freire** disse que seria até mesmo falacioso desafiar o Cedeca a um recurso de uma decisão que foi dada há mais de um ano. No entanto, explicou que o pedido de revogação dessa guarda já foi reiterado. Esclareceu, ainda, que o Senhor Gerônimo, pai das crianças, não é alcoolista, mas que, depois de inúmeros dramas pelos quais passou, é normal que ele se exceda pontualmente. Sobre a suposta prostituição de Silvânia, o que segundo ele é um absurdo, mesmo se assim fosse, não seria justificativa para se retirarem os cinco filhos dela. Explicou que, na separação de Gerônimo com Silvânia, Silvânia tendo outro companheiro publicamente, manifestamente na cidade, os familiares de Gerônimo passaram a falar mal dela. Por conta disso, espalhou-se a informação de que Silvânia seria prostituta.

A **Senadora Lídice da Mata** pediu que os advogados destacassem três ou quatro falhas vistas no processo, que pudessem caracterizar uma atitude claramente de conivência do Ministério Público ou do magistrado nesse procedimento, pois isso seria fundamental para que a Comissão possa tomar providências nos dois sentidos: no sentido de solicitar uma investigação sobre a atuação desses agentes públicos.

O **advogado Maurício Freire** informou não ter sido identificada nenhuma conivência dolosa ou paga ou promessa de recompensa. Mas diz ter havido uma visão elitista e preconceituosa por parte desses agentes.

A **Senadora Lídice da Mata** pediu que fosse esclarecida a presença da Senhora Carmem Topschall no processo. O promotor de justiça informou que nem no processo relativo a esta família nem nos outros – salvo alguns, cuja situação é um pouco diferente – não há menção expressa ao nome dela. Porém, a apuração feita pelo Ministério Público indica que ela é realmente a pessoa que fez os contatos necessários entre as famílias que tinham interesse em receber as crianças e as famílias, incluindo a da senhora Silvânia.

Já o advogado Maurício Freire disse que a Senhora Carmem iniciou todo esse drama ao comparecer ao Conselho Tutelar, após não conseguir, de bom grado, retirar essas crianças. Ela prestou essa denúncia completamente infundada, pela qual o Conselho Tutelar foi justamente fazer uma parca e precária investigação e verificou que não havia uma situação que justificasse as medidas que vieram a ser tomadas.

Nesse ponto, o advogado narrou o episódio da prisão do senhor Gerônimo: após a retirada das cinco crianças, ele se dirigiu algumas

vezes ao Conselho Tutelar que era sua referência – e não ao Judiciário –, o que demonstra como a família estava completamente alheia à situação. Estava em busca de seus filhos. No quarto ou quinto dia, o senhor Gerônimo se exaltou e exigiu os filhos de volta. A polícia foi chamada e ele preso em flagrante, por crime de coação no curso do processo. Na visão do advogado seria, no máximo, um crime de desacato, que é um crime de menor potencial ofensivo. Ele deveria apenas ter sido levado à Delegacia, onde seria lavrado um termo circunstanciado e, em seguida, liberado. Houve um excesso que, mais uma vez, infelizmente, foi referendado pelo órgão ministerial. Ele foi preso por crime de coação no curso do processo, sem sequer saber que havia processo. A fiança arbitrada pelo delegado e homologada pelo juiz foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O senhor Gerônimo ficou 25 dias preso. A família teve que se desfazer na casa na cidade para pagar essa fiança.

A **Senadora Lídice da Mata** determinou os seguintes encaminhamentos: solicitou ao Dr. Luciano uma cópia de todos os processos, para a análise da CPI; determinou que deverá ser requerido oficialmente ao Ministério Público o resultado desse processo de investigação que está se desenvolvendo; em face da sua ausência às duas audiências em que foi convocada a participar, solicitar à Polícia Federal a prisão preventiva da senhora Carmen, para que ela possa efetivamente depor, porque o que se está caracterizando é uma postura de uma criminosa foragida, o que não pode ser ignorado pela CPI. E, finalmente, determinou a realização de uma audiência pública com aqueles que estão nos autos, (familiares, juiz, promotor, as partes). Determinou, ainda, a abertura da reunião para se ouvir o público, como possibilidade de incorporação da contribuição de todos os representantes da sociedade organizada,

principalmente de rede de proteção à infância no Estado, e também dos deputados presentes e dos representantes do Poder Executivo.

Entre essas participações, merece destaque a manifestação da **Defensora Pública Laíssa de Souza Araújo**. Ela explicou que na região de Monte Santo não há Defensoria Pública e ela foi designada para acompanhar o caso tão logo a Defensora Pública Geral teve ciência dos fatos. O caso, no entender da Defensoria, não seria de deferimento de guarda para aquelas famílias, e sim a inclusão dessa família originária em programas que existem, inclusive, no Município. Então, diante disso, a última manifestação da Defensoria Pública, na qualidade de curadora, defendendo o interesse dessas crianças, é que essa guarda seja imediatamente revogada e que as crianças retornem à sua família originária, recebendo todo o acompanhamento que é cabível no presente caso (psicossocial e de uma equipe multidisciplinar), para que esse retorno seja feito com segurança.

A **senadora Lídice da Mata** propôs que a CPI aprove requerimento solicitando retorno imediato das crianças à família biológica.

#### 6.8. Audiência em Natal/RN (Caso das crianças desaparecidas no bairro do Planalto, na capital potiguar)

No dia 3 de dezembro de 2012, realizou-se audiência pública da CPI, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, com a finalidade de ouvir autoridades e representantes da sociedade civil sobre o desaparecimento de crianças entre os anos de 1998 e 2001 na cidade de Natal, que ficou conhecido como “Caso Planalto”.

A reunião foi aberta às 8h40 pela presidente da CPI, Senadora Vanessa Grazziotin, que lembrou visita anterior da CPI ao estado no mês de maio, ocasião em que foi realizada audiência pública com a presença de muitas autoridades e também de representantes da sociedade civil. Esclareceu que, a partir daquela audiência, houve, por iniciativa do Senador Paulo Davim, solicitação de que a CPI se dedicasse a um caso que tem marcado a história, infelizmente de forma negativa, do Estado do Rio Grande do Norte. Trata-se do episódio ocorrido há mais de 10 (dez) anos na comunidade chamada Planalto, onde cinco crianças desapareceram, e, até hoje, o caso continua sem solução.

A Senadora Vanessa Grazziotin disse que os membros da CPI esperam ter notícias mais concretas a respeito desse caso, mesmo porque o Brasil inteiro assistiu a um caso muito semelhante na Bahia, também envolvendo cinco crianças. Porém, diferentemente do que ocorreu em Natal, o caso da Bahia caminha para a elucidação e tudo indica que foi cometido com a participação de integrantes do Poder Judiciário e das forças policiais. Assim, mesmo mais de uma década depois, a Senadora disse ser muito importante que a CPI, o Ministério Público e a polícia continuem se dedicando não só para trazer um pouco de paz à família, mas também para mostrar ao País que esse crime não pode ficar impune assim. Assinalou que o crime de tráfico de pessoas é o mais invisível, porque ele acontece, não é registrado e não existem estatísticas. As políticas de combate não podem, desse modo, se basear em estatísticas. Destacou que o Brasil tem feito um grande esforço no sentido de enfrentar esse problema. As CPIs que estão trabalhando têm o objetivo de ajudar nesse enfrentamento. A CPI do Senado Federal deverá concluir os trabalhos até o final do mês de dezembro, mas a da Câmara dos Deputados terá continuidade.

Foram convidados a compor a mesa o Dr. Jovino Pereira, representante do Procurador-Geral de Justiça, Dr. Manoel Onofre de Souza Neto.

Também o Senador Paulo Davim destacou que todos conhecem a dificuldade de se apurar o crime do tráfico de pessoas, porque ele se reveste de certa legalidade e, muitas vezes, passa despercebido aos olhos da sociedade e, sobretudo, das autoridades. Faz-se necessário dotar o Estado de aparelho de enfrentamento desse crime, o que foi feito na audiência realizada em Natal no mês de maio, quando foi solicitado ao Governo do Estado a instalação do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

O Senador considerou o caso do Planalto como emblemático. Quatorze anos se passaram, e nenhuma resposta foi dada. Segundo ele, a sociedade e, em especial, as famílias dessas crianças precisam de respostas do Estado. Portanto, explicou que a CPI veio contribuir. Informou que já foi encaminhado requerimento ao Ministro de Estado da Justiça, José Eduardo Cardozo, para solicitar o ingresso da Polícia Federal nas investigações. Disse ter recebido a informação de que o Superintendente da Polícia Federal entrou em contato com o Ministério Público do Rio Grande do Norte e que acreditava estar bem próxima a entrada da Polícia Federal no caso. O Senador disse que informações relevantes, como a presença de estrangeiros na ocasião, vieram à tona a partir de maio, isto é, após a CPI do Senador Federal ter formalmente pedido às autoridades do Estado a reabertura desse caso. O Senador disse compreender que, se hoje em dia é difícil se raciocinar sobre a possibilidade de tráfico de pessoas, há 14 (quatorze) anos esse raciocínio era muito mais difícil e, talvez, não havia

uma linha de pensamento investigativo no sentido de buscar subsídios para formular essa hipótese de tráfico de crianças.

Em seguida, o Senador Paulo Davim passou a palavra aos convidados.

**Dr Jovino Pereira da Costa Sobrinho – promotor de justiça do Ministério Público do Rio Grande do Norte (Promotoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial da comarca de Natal):** disse ter esperança de que o caso, que estava parado há bastante tempo, venha a ter um desfecho, seja com a participação da Polícia Civil em colaboração com a Polícia Federal, seja, efetivamente, com a participação da Polícia Federal. Teceu considerações sobre a instalação em 2006 da Procuradoria de Justiça de Investigação Criminal e Controle Externo da Atividade Policial que tem o foco de aproximar o Ministério Público do aparato de segurança e deixar claro que o núcleo do Ministério Público queria tratar da defesa do direito difuso à segurança pública nas suas mais variadas vertentes.

Nesse contexto, afirma que a promotoria começou a levantar a demanda de crimes e de investigações existentes no Estado do Rio Grande do Norte, mais especificamente em Natal. Determinados tipos de crime foram priorizados e, em 2008, a promotoria teve acesso justamente ao inquérito do desaparecimento das crianças do Planalto. Desde então, vem envidando todos os esforços, no âmbito da Polícia Civil ou buscando parceria da Polícia Federal, apesar do que considera resistência da Polícia Civil.

De acordo com o expoente, com relação ao caso do Planalto, verificou-se, ainda em 2008, que não havia, à semelhança do que ocorreu

em homicídios e outros crimes, investigação instaurada para apurar esses desaparecimentos. Em 2001, o Promotor que hoje atua na Zona Norte, chamado Benildo, requisitou e determinou que fosse instaurado um inquérito para investigar todos esses fatos, porque, até então, o que a Polícia Civil tinha eram só os boletins de ocorrência guardados em suas gavetas, dossiês, notícias, alguns depoimentos colhidos. E, a partir de 2001, o Ministério Público passou a cobrar da Polícia Civil, por intermédio dos seus órgãos diretivos, justamente esse controle.

O Dr. Jovino Pereira repassou documentos à CPI, para conhecimento.

Acrescentou que, em 2001, o então subsecretário da Polícia Civil chegou a encaminhar documentos à Corregedoria da Polícia Civil, para que apurasse a responsabilidade dos delegados que não instauraram esses procedimentos. O Ministério Público passou a exigir da Polícia Civil meios, condições, dedicação, prioridade para vários casos graves, entre eles para o caso específico do Planalto.

Assinalou que são cinco crianças desaparecidas e duas possíveis tentativas de desaparecimento. As ocorrências se deram, na verdade, no entorno do bairro Planalto, conhecido como “Forno do Lixo”, área extremamente carente de Natal.

O promotor de justiça disse que os delegados que passaram pela investigação sempre responsabilizaram a falta de apoio da Secretaria de Segurança Pública ou da direção da Polícia Civil no tocante a dotá-los das condições necessárias para que implementassem, com o mínimo de eficiência, a investigação. Passaram vários delegados, como a Dra. Kalina Leite, que hoje está na Corregedoria. No final de 2008, a promotoria

começou a atuar de forma mais efetiva com a Delegacia de Defesa da Criança e do Adolescente, que, na época, estava encarregada da investigação. A Dra. Adriana Shirley atuou na investigação de 2003 até 2010, tendo sido a delegada que passou maior tempo investigando.

O Dr. Jovino Pereira, diante da falta de condições, informou que a promotoria começou a exigir da Polícia Civil um mínimo de estrutura. Conseguiram mais viaturas e agentes da Polícia Civil para se dedicarem exclusivamente a essa investigação. Começou-se a traçar uma linha de investigação voltada a esclarecer os vários pontos, o que os levou a diligenciar Estados vizinhos como Paraíba, Ceará, Pernambuco, na busca de elucidar as informações que chegavam, segundo as quais as crianças poderiam ter sido adotadas à brasileira, ou seja, de forma irregular e estariam nesses Estados.

Conseguiu-se identificar também nessa época uma criança em Porto Alegre. Inclusive, viabilizou-se a realização do exame de DNA que deu negativo.

Em outubro de 2011, foi designado o último delegado que ainda está atuando no caso, o Dr. Márcio Delgado Varandas, que atua em Macaíba. A promotoria oficiou para que o Dr. Márcio devolvesse ao Ministério Público o inquérito policial. O inquérito, embora registrado pelo Poder Judiciário, tramita diretamente do Ministério Público à Polícia Civil.

Na investigação conduzida pela Dra. Adriana Shirley, com a participação do Ministério Público, foram realizadas algumas medidas cautelares, especificamente interceptações telefônicas, porém sem êxito. A investigação não se aprofundou nessa linha do tráfico de pessoas, que era uma linha, desde o início, presente no caso, porque se estava lidando com

supostas organizações não governamentais e pessoas vindas de outros Estados, até estrangeiros que atuavam na área do forno do lixo, especificamente junto às famílias. Inclusive, havia depoimentos bem consistentes no sentido de que as famílias eram abordadas para viabilizar essas chamadas adoções à brasileira, entregar as crianças para serem adotadas sem passar pelos órgãos judiciais.

No entanto, no mês de outubro do ano corrente, foi solicitado o retorno desse inquérito à delegacia de Polícia Civil e esta disse que não tinha conhecimento de sua existência. Ao final, descobriu-se que a delegacia de Polícia Civil havia se equivocado e o Ministério Público teve que subsidiá-la fornecendo o número do inquérito, por exemplo. Por fim, o Dr. Márcio Varandas encaminhou um expediente no qual retrata que não teve condições de fazer a investigação. São 14 (quatorze) anos e a Polícia Civil ainda não dá as condições materiais aos delegados para desenvolver as investigações com um mínimo de eficiência. Há apenas uma investigação, que só foi instaurada em 2001, ou seja, depois de concretizado o último desaparecimento, por provocação do Ministério Público. Então, foi o Ministério Público que requisitou e determinou a instauração do inquérito. Vários promotores passaram por essa investigação, inclusive o atual Procurador-Geral, Dr. Manoel Onofre, antes da criação dessa promotoria de investigação.

A investigação só chegou a ser encaminhada ao Poder Judiciário em março de 2005. Passou, desde a instauração em 2001 até março de 2005, efetivamente só pelo âmbito da Polícia Civil. De fato, constam nos autos informações relevantíssimas que demandam, não só do Ministério Público, mas da Polícia Civil e da própria CPI, uma reflexão a

respeito da possibilidade real de essas crianças tenham sido sequestradas em um contexto de tráfico de pessoas. Há informações concretas a respeito.

Existem informações de que, no ano de 2000, um casal de estrangeiros, no mês de maio, teria embarcado com um casal de potiguares com sete filhos com destino a São Paulo. O Ministério Público diligenciou no sentido de obter essas informações junto à *Fly Linhas Aéreas*. Em julho de 2000, esse casal chegou a ser abordado por uma operação da Polícia Civil comandada pelos Delegados Dr. Eloy e Dr. Heleno Luiz. Eles estavam embarcando também com destino a São Paulo e verificou-se que esse casal havia alugado uma residência em Ponta Negra para um casal morador de rua e seus três filhos. Esse casal, inclusive, foi identificado e ouvido à época pela autoridade policial, inclusive com a presença de promotores de justiça.

Desde 2008, a promotoria de justiça vem apontando à Polícia Civil a necessidade de uma parceria com a Polícia Federal, até para identificar a atuação desse casal estrangeiro. Coincidentemente, as informações que constam dos autos é que ele esteve aqui no período do desaparecimento dessas crianças. Então, é uma informação relevante e não se compreende porque, até o momento, isso não foi feito.

As informações a respeito dessa linha de investigação vêm sendo buscadas pelo Ministério Público. Recentemente demandou-se-se informações com as operadoras de telefonia e com a Polícia Federal para verificar quantas vezes esse casal saiu do País e o trânsito dele no território nacional.

Além disso, o Ministério Público alerta à Polícia Civil a respeito de informações de testemunhas que teriam percebido a presença de

um veículo, no horário em que ocorreu o desaparecimento. Tal circunstância teria ocorrido em dois dos desaparecimentos.

Hoje, depois de 14 anos, há muita dificuldade na investigação, até porque, inclusive, a mãe de uma das crianças já faleceu, assim como duas testemunhas relevantes no caso.

Ao final, o promotor de justiça, Dr. Jovino Pereira, sugeriu à CPI encaminhamento no sentido de conseguir que a Polícia Civil realmente assumisse compromisso de fixar prazo, designar delegado e equipe exclusivamente para desenvolver e concluir essa investigação. Ele defende a necessidade de que delegado especial seja designado para o caso e que acumule, dentro de outras atribuições, essa investigação específica ou, ainda, se pensar o caso como o de tráfico de pessoa, transferindo-se a investigação para a tutela da Polícia Federal. Seja como for, ressaltou, as autoridades poderão contar com a colaboração e a participação do Ministério Público, que vem colocando como prioridade essa investigação. O promotor declarou que o órgão fez requerimentos judiciais no sentido de compelir a Polícia Civil a dotar o delegado especial, que na época estava investigando o caso, de uma estrutura mínima para fazer essa investigação. Entretanto, hoje o Governo do Estado, a Secretaria de Segurança, a Polícia Civil, segundo o depoente, estaria alegando dificuldades orçamentárias, no tocante a questões operacionais e a pessoal e apoio logístico.

O Senador Paulo Davim indagou ao Dr. Jovino Pereira se o Ministério Público teve acesso ao nome do casal de estrangeiros por ele mencionado. O Dr. Jovino Pereira esclareceu que esse casal é bastante conhecido desde o início da investigação, sendo conhecidos os nomes completos. Essas informações foram fornecidas para a Polícia Civil. Moram no interior do Estado de São Paulo. Desde o início, o Ministério

Público, nas suas manifestações, pontua a necessidade de a Polícia Civil ter como norte essa linha de investigação.

Acrescentou que há um expediente mais recente do delegado dizendo de algumas “não providências”. Há informações do setor de distribuição do fórum local atestando que a única investigação instaurada efetivamente é a do inquérito de 2010, a respeito das deficiências de pessoal da Polícia Civil e sobre a situação atual do inquérito policial 001050067649, que investiga o desaparecimento das crianças do Planalto. Há, também, a ação civil de indenização por dano moral movida por esse casal contra uma emissora de TV e seus jornalistas, que divulgaram seus nomes. O número da ação é 001010086944 e tramita na 1ª Vara Cível da comarca de Natal.

O Senador Paulo Davim perguntou as razões de o inquérito tramitar em segredo de justiça. O Dr. Jovino Pereira explicou que o segredo de justiça ocorreu justamente nesse período de 2008 a 2010, quando foram realizadas as interceptações telefônicas. Então, em 2010, esse segredo de justiça foi levantado e hoje o processo é público. Acrescentou que as interceptações telefônicas não tiveram êxito, embora, na época, não se tenha conseguido identificar os telefones do casal de estrangeiros. Há outra informação relevante, obtida por meios informais: conseguiu-se identificar os prenomes de dois potiguares, com os telefones, que teriam, na época, auxiliado esse casal em sua estada em Natal. O casal chegou a confirmar que eles e esses outros que os auxiliavam estariam abordando moradores de rua com crianças, ofertando moradia, alimentação.

O promotor de justiça revelou ainda o nome do casal: Jeffrey Alan Preuss e Arlete Cury Mahs. E, em resposta aos pedidos de esclarecimentos do senador, explicou que esse casal teria sido o

responsável pelo aluguel da casa, pela abordagem do outro casal, cujos nomes eram Patrícia Cristina dos Santos e Eduardo Júnior Félix da Silva. Nessa casa também existia uma outra pessoa: João Maria de Freitas. Eles foram ouvidos e reconheceram o casal como sendo as pessoas responsáveis pela abordagem e pelo aluguel da casa. Na citada ação civil há o endereço do casal estrangeiro. Pelas últimas informações, eles estariam em Araraquara, Estado de São Paulo.

O Senador Paulo Davim questionou a razão de dados tão relevantes como esses até então não terem vindo a público. O Dr. Jovino Pereira disse que essas informações vieram a público na época, porém, ele disse não compreender por que a Polícia Civil, apesar da cobrança da sociedade, apesar da cobrança do Ministério Público, não adotou qualquer providência para trilhar essa linha de investigação. Na época – e ainda hoje – o Ministério Público insistiu que fossem ouvidos o Dr. Elói Carvalho Xavier, delegado responsável pela investigação na época, e os policiais civis Ranieri Fernandes, Hertz Câmara de Souza e Ubiratan Martins de Araújo, que participaram de todas essas diligências. Também deveria ser ouvido o Delegado Heleno Luiz que abordou esse casal quando, em julho de 2000, eles já estavam embarcando para São Paulo, com passagens compradas pela BRA. Em função da abordagem policial e pela necessidade de prestar esclarecimentos a respeito desse casal de quem eles locaram a casa, perderam o voo e foram pela Fly Linhas Aéreas.

O Senador Paulo Davim comunicou a presença do Sr. Severino de Lima Cardoso, pai da criança Yuri Tomé Ribeiro; do Sr. Geraldo Pereira dos Santos, é pai de Joseane Pereira dos Santos; e Maria Sueli Tomás Ribeiro, mãe de Yuri.

Sobre a cópia entregue pelo Dr. Jovino Pereira relativa ao desaparecimento do Yuri, a Senadora Vanessa Grazziotin questionou se ele estaria arquivado. Ele respondeu que, do ponto de vista do Judiciário, ele estaria arquivado administrativamente, porque ele é só registrado no Poder Judiciário e passa para o Ministério Público para, junto com a Polícia Civil, fazer o trâmite somente entre o Ministério Público e a Polícia Civil. Só quando há necessidade de alguma medida judicial é que volta e é reativado pelo Poder Judiciário.

Também em resposta à senadora sobre a possibilidade de “federalização” das investigações, inclusive com a participação do Ministério Público Federal, o Dr. Jovino Pereira disse que a possibilidade é concreta, é efetiva e que o Ministério Público estadual deseja, seja de que modo for, dentro da legalidade, garantir que haja efetividade na investigação. Então, o Ministério Público estadual é totalmente favorável à federalização ou à busca de um compromisso da Polícia Civil, de disponibilizar uma equipe específica, para fazer essa investigação. Esclareceu, ainda, que o procedimento citado pela senadora refere-se ao desaparecimento de todas as crianças e não apenas de Yuri.

Em seguida, a Senadora Vanessa Grazziotin convidou o Delegado da Polícia Civil, Dr. Eloy Carvalho Xavier, para compor a mesa.

**Delegado da Polícia Civil – Dr. Eloy Carvalho Xavier:** disse que atuou no caso de sequestro das crianças do Planalto extraoficialmente, pois sequer foi publicada portaria designando-o, e que, na realidade, as investigações foram iniciadas precariamente. Era titular da Delegacia de Felipe Camarão, uma das mais complicadas de Natal até hoje: não dispunham de recursos materiais e humanos e a delegacia era chamada de “Alcatraz”. O policial era nela lotado por punição. Segundo ele, todos os

levantamentos citados pelo Dr. Jovino Pereira foram feitos por sua equipe. O DNA, por exemplo, conseguiram por meio de empresa privada, pois o Estado alegou não poder pagar. O casal de Ponta Negra foi levado à delegacia, para depor. O homem era conhecido como Taeca e a companheira dele a Priscila, e viviam em Ponta Negra com as filhas, com muita droga na residência, mantidos pelo casal que viajou. Eram mantidos por este casal, com auxílio de dois universitários, cujos nomes constam nos autos.

Disse não ter os autos e dispor apenas de *curriculum vitae* do norteamericano, com todos os dados dele. Há, inclusive, o nome do médico para o qual teriam sido levadas as crianças no voo da BRA, para uma cidade vizinha a Araraquara, mais especificamente um engenho.

O delegado explicou que tiveram conhecimento de informações dos moradores do Planalto de que um casal estava frequentando esporadicamente o Lixão. Eles procuravam, especialmente, pessoas com filhos pequenos. Esse casal, eles diziam que era um português e uma brasileira. A brasileira era a Arlete. O português – que eles achavam que era português, porque falava um português com sotaque –, na realidade, depois se soube que era o americano Jeffrey. Ora eles se diziam missionários, ora ela se dizia enfermeira, socióloga ou professora. Coincidentemente, sempre que eles estavam por lá, à noite, sumia uma criança. E sempre se notava a presença de um carro preto. Pelas características, chegou-se à conclusão de que era um Opala. A equipe tomou conhecimento, por meio de um informante, que eles moravam no conjunto Ponta Negra. Então, começaram, por contra própria, a andar nessa localidade na tentativa de localizar esse carro preto.

Provavelmente a informação sobre as atividades do grupo teria vazado, na análise do delegado. O depoente contou também que algum vizinho desconfiou daquela movimentação na casa com muitas crianças e denunciou, segundo o Dr. Eloy Xavier, para a delegacia errada, a 10ª DP. Assim, o Dr. Heleno Luiz, juntamente com o Delegado-Geral à época, Dr. Cunha, teria dito: “Ah, o negócio está bom. Então, vamos fazer esse serviço. Deixa o Eloy para lá e a equipe dele”. E resolveram fazer por conta própria, mas desconheciam a situação. O Dr. Eloy Xavier disse que tentou participar de diligência realizada pelo Dr. Heleno, mas teria sido terminantemente proibido de participar.

Então, o resultado, segundo o Dr. Eloy Xavier, é que eles armaram um verdadeiro “circo”, um verdadeiro aparato, com a Polícia Militar, CPRE, o que chamou a atenção para a casa em Ponta Negra. A diligência teria se dado com base num mandado de busca e apreensão concedido pelo Dr. José Dantas. Devido a essa diligência, o casal não viajou.

O Dr. Eloy Xavier informou que ele e sua equipe dirigiram-se para o aeroporto a fim de fazer o flagrante, quando tomaram conhecimento de que os suspeitos não saíram de casa em razão da diligência, na qual o Dr. Heleno Luiz verificou que realmente existiam sete crianças, duas eram filhas do casal, Jeffrey e Arlete, e cinco de um casal de aproximadamente 25 ou 26 anos. As cinco criancinhas eram quase todas do mesmo tamanho e o casal, como tomaram conhecimento posteriormente, seria levado para São Paulo para cortar cana. O americano dizia não saber português e o Dr. Heleno não sabia inglês. Tudo era traduzido pela companheira do americano.

Além disso, a equipe do Dr. Heleno teria identificado uma senhora que disse que o casal tentou comprar a filha que estava com ela, mas não conseguiu. Diante da recusa, o casal teria tentado comprar o filho que ainda estava no seu ventre. Ainda de acordo com o delegado, essa senhora grávida teria ido até a casa com o informante e ambos reconheceram o casal. Esse fato não foi formalizado de maneira alguma, no entanto. Ao contrário, essa senhora e o informante foram até ameaçados, acrescentou.

O Dr. Heleno Luiz teria dito simplesmente que reconheceu as assinaturas da tabeliã do 5º Cartório como sendo autênticas. Também disse que sequer ouviu as crianças ou tomou por termo suas declarações. Tampouco tomou por termo os depoimentos desse casal ou pediu cópia das certidões de nascimento.

Como dito pelo delegado, devido à diligência, o casal perdeu o voo. O Jeffrey teria dito às autoridades ter se confundido com o fuso-horário, mas, no seu currículo consta que ele é piloto especial da marinha americana, o que causou estranheza e desconfiança do Dr. Eloy Xavier. No entanto, o próprio delegado Heleno Luiz teria providenciado a remarcação das passagens para a *Fly Linhas Aéreas*, das 2 horas da manhã de sábado para as 15 horas, salvo engano. Desse modo, eles viajaram com essas crianças sem que nenhuma providência fosse tomada, informou o depoente.

O Dr. Eloy novamente ressaltou ter sido impedido de continuar a investigação. Ainda tentou fazer diligências para continuar a investigar, porém por conta própria. Também informou que ter sido punido com 26 (vinte e seis) dias de suspensão por não ter instaurado a portaria referente às investigações deste caso. Explicou ter sido o nono delegado escalado para o caso extraoficialmente.

A Senadora Vanessa Grazziotin indagou se a designação oficial teria sido dada a outra delegacia. O Dr. Eloy Xavier reafirmou que ele foi o delegado designado, porém de forma extraoficial pelo Delegado-Geral da época, o Dr. Manoel Alves, já falecido, apesar de ter sido informado da falta de condições da delegacia. Questionado sobre o significado dessa designação extraoficial, o delegado Dr. Eloy Xavier não soube explicar.

O Senador Paulo Davim indagou se o Ministério Público foi informado sobre a ida dessas crianças para São Paulo supostamente enviadas para trabalhar num canavial. A resposta foi negativa e o Dr. Eloy Xavier disse estar desmotivado para trabalhar no caso.

Nesse momento, entregou à Comissão o *curriculum vitae* do americano. Disse ter telefonado para o médico, dono do engenho para o qual teriam sido enviadas as crianças e a empregada teria confirmado a chegada do casal e dito que as crianças teriam ido para o engenho, onde deveriam ficar.

Logo após esses fatos, o Dr. Eloy disse ter sido transferido, mas que ainda tentou trabalhar nas investigações. Disse que a senhora Arlete lhe telefonava constantemente querendo saber se havia algum mandado e prisão. Dispunha-se a colaborar, mas nunca teria aparecido.

Destacou, ainda, que lhe chamava a atenção o fato de que após a viagem deles não houve nenhuma criança sequestrada no Planalto nem no Rio Grande do Norte.

Acrescentou que o casal mantido por eles em Ponta Negra também tinham apoio de dois universitários, cujos nomes encontram-se nos

autos. Esclareceu, a pedido do Senador Paulo Davim, que o reconhecimento do casal estrangeiro se deu em ocasião diversa da diligência realizada pelo Dr. Heleno Luiz. Sua equipe levou o informante e a mulher grávida para que fosse feito o reconhecimento.

Em seguida, o Senador Paulo Davim passou a palavra ao Delegado-Geral da Polícia-Civil, Dr. Fábio Rogério da Silva.

**Delegado-Geral da Polícia-Civil – Dr. Fábio Rogério da Silva:** disse que, na época em que aconteceu esse fato, ele estava lotado na 12ª DP, e respondendo pela 9ª DP. Portanto, não participou das investigações. No dia 24 de maio de 2011, assumiu a titularidade da Delegacia-Geral. Explicou que o tempo transcorrido contribuiu bastante para que não fosse possível encontrar e localizar as pessoas desaparecidas. Também disse ter a percepção de que houve falhas durante os procedimentos de investigação e de que não houve o empenho que deveria ter havido na época. Assim, em maio de 2011, o inquérito se encontrava parado, razão pela qual designou o Delegado Márcio Delgado para conduzir as investigações. Confirmou existir na Polícia Civil as dificuldades expostas pelo promotor de justiça. Falta de estrutura e investimentos de governos passados. Comprometeu-se a dar mais condições e colocar mais delegados, experientes e qualificados, para conduzir essa investigação.

O Senador Paulo Davim pediu que também fosse ouvido o Delegado Márcio Delgado Varandas.

**Dr. Delegado Márcio Delgado Varandas – delegado de Polícia Civil:** disse que diante de inquérito policial antigo, o primeiro passo deve ser investigar o início. Dessa forma, as informações prestadas anteriormente pelo Delegado que participou efetivamente da investigação são fundamentais. Afirmou ter verificado falhas no início, porém se absteve de julgar a ação do delegado da época. Assinalou ser muito salutar esta audiência pública, pois chama atenção para a necessidade de apoio nessa investigação.

O Senador Paulo Davim pediu que o Dr. Márcio Delgado explicitasse suas conclusões, nesse 1 (um) ano e 8 (oito) meses à frente do caso. Em resposta, disse que teve muitas atribuições e atribuições pessoais desde que recebeu o inquérito. Assim, **disse ter “relaxado”**, pois ficou sem condições de dar o apoio necessário. Porém, disse ter conversado com o Delegado-Geral e acredita ser necessária uma reunião entre ele, o Delegado-Geral e demais autoridades que participaram do caso para traçar uma linha e esclarecer esses pontos. Informou ter feito algumas solicitações com relação ao andamento do inquérito e algumas solicitações à Polícia Federal com relação ao casal suspeito. Entrevistou novamente algumas pessoas que nada acrescentaram. Corroborou a necessidade de se voltar para o início e dispôs-se a falar reservadamente com os senadores sobre essa questão.

A Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Paulo Davim lamentaram que, apesar da gravidade do caso, as medidas adequadas não tenham sido tomadas, o que não se explicaria pela falta de estrutura da Polícia Civil. Comprometeram-se a acompanhar o caso mesmo após o encerramento dos trabalhos da CPI, inclusive será sugerido à CPI da

Câmara que tome às mãos esse trabalho, bem como a Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal.

Em seguida, passaram a palavra a Marcos Dionísio Medeiros Caldas.

**Marcos Dionísio Medeiros Caldas – presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos:** lembrou que, em maio, a CPI esteve em Natal e foi assumido o compromisso pela Senadora Vanessa Grazziotin e pelo Senador Paulo Davim de que o caso não ficaria esquecido, que seria tratado como caso prioritário nos trabalhos da Comissão. Poder-se-ia encerrar o relatório da Comissão, já que há um prazo regimental, e dizer que houve encaminhamento para o Ministério da Justiça, para a Secretaria de Direitos Humanos. Porém, fez-se questão de retornar a Natal.

Destacou que o Brasil tem uma democracia que, de 2002 para cá, conseguiu incluir no mercado de consumo brasileiro uma série de cidadãos que viviam na miséria. Entretanto, corre-se o risco de essa democracia ruir em função de as instituições não trabalharem efetivamente para atender as demandas que existem do ponto de vista da segurança pública, dos direitos humanos e da cidadania, pois nenhuma democracia no mundo consegue viver com mais de 20 (vinte) mil mortos por ano. No Brasil, segundo informou, são 80 (oitenta) mil, 90 (noventa) mil.

Disse acreditar que a Comissão precisa pressionar o Estado do Rio Grande do Norte. Foi assumido aqui no mês de maio, pelo representante do Governo estadual, o compromisso de criar um núcleo de combate ao tráfico de pessoas. Isso não ocorreu.

Ressaltou que os problemas estruturais da Polícia Civil justificam a situação apenas parcialmente, pois lembrou que este ano houve o caso emblemático do sequestro de um filho de um empresário de Mossoró, o Popó. A Polícia Civil conseguiu alugar casas nas cercanias do local onde ele estava sendo mantido, investigar e prender toda a quadrilha. E a mesma Polícia Civil não consegue esclarecer o caso dos desaparecimentos do bairro Planalto. Diante das contradições apresentadas nos depoimentos anteriores, ele entende que o pedido que a Comissão fez da entrada da Polícia Federal é mais do que razoável, apesar de achar que a Polícia Civil estadual e o Ministério Público estadual têm também a obrigação de responder às famílias sobre o paradeiro dessas crianças.

Ao final, disse que este é um dos casos mais emblemáticos de desrespeito aos direitos humanos na história da redemocratização brasileira. Fez um paralelo entre as crianças desaparecidas e os desaparecidos políticos das décadas de 70 e de 80.

Destacou que, da mesma forma que o Estado do Rio Grande do Norte não foi capaz de responder a essas famílias, a sociedade civil do Estado do Rio Grande do Norte também é omissa com relação a esses casos. Conselhos setoriais e intersetoriais não se fizeram representar na audiência da CPI, apesar de terem sido convidados.

Na sequência, o Senador Paulo Davim passou a palavra ao Deputado Fernando Mineiro, que disse que se o resultado da CPI for a reabertura das investigações desse caso, ela já terá prestado grande serviço ao Brasil.

#### 6.9. Audiência em Manaus/AM (Tráfico de meninas em Iranduba-AM e tráfico de travestis para São Paulo)

A **Senadora Vanessa Grazziotin** abriu a reunião às 9h48. Agradeceu a presença das autoridades. Lembrou que a oitiva não tinha caráter formal e seria dedicada a dois casos noticiados pela imprensa. Destacou que certamente não eram os únicos casos e que haveria outros que sequer foram tratados pela mídia.

A **Senadora Lídice da Mata** assinalou a importância das visitas aos estados: elas permitem que se vejam, no que diz respeito ao crime do tráfico de pessoas, as semelhanças e as práticas específicas em cada região. Ademais, uma das razões e utilidades da CPI, além de desvendar e ajudar a desvendar crimes, é dar visibilidade à existência dessa prática, cuja capacidade de passar despercebida foi ressaltada pelo **Senador Paul Davim**. Conforme a Senadora Lídice da Mata, são necessárias ações de punições. Ela também destacou que será apresentada proposta legislativa no relatório final e se deverá incitar que as autoridades tomem providências para que as vítimas sejam realmente tratadas como vítimas e não como agentes criminosas.

**Deputada Conceição Sampaio – Assembleia Legislativa do Amazonas:** ressaltou a importância da vinda da CPI, pois, em sua opinião, o Brasil somente agora se voltou ao tema. Disse creditar que bons resultados serão alcançados no relatório final. Disse, ainda, que a assembleia tem participado ativamente dessas discussões.

**Vereadora Lúcia Antony:** declarou que o Senado Federal tem lutado contra a violência na forma mais ampla. A exploração sexual, conforme avaliou, tem sido responsável por muitas mazelas sociais, entre elas o tráfico de pessoas. Não é o inverso, pois é a exploração sexual que leva ao tráfico, afirmou. Trata-se, pois, de iniciativa que deve ser parabenizada, disse a deputada. Segundo ela, esse problema precisa ser

entendido inclusive por pessoas “aparentemente normais e de boa conduta” que usam esse tipo de subterfúgio. Afirmou, ainda, esperar que a CPI possa dar resposta a isso.

**Delegado de Polícia Civil – Elcy Barroso Braga:** disse que está há 92 (noventa e dois) dias como delegado de Iranduba, após ter passado 37 (trinta e sete) anos em Manaus, acrescentando que já se encontra em fim de carreira. Afirmou que o que ocorreu lá nesses 92 (noventa e dois) dias, foram 9 (nove) registros de garotas que sumiram de casa. Oito delas foram encontradas em 48 (quarenta e oito) horas. Sete delas estavam em Iranduba. Uma estava em Manaus e tinha 13 (treze) anos. A outra ainda não foi encontrada, mas se sabe que está em Manaus e tem 18 (dezoito) anos. Porém, informou o delegado, a mãe já conversou com ela, que teria se recusado a falar com o pai. A moça, segundo o delegado, disse à mãe que estava na casa do namorado, com a futura sogra e que se casaria com ele. Sua mãe seria convidada, mas o pai não.

O delegado também informou que há um rapaz preso porque estava com uma garota menor de idade. A autoridade policial explicou que, embora a jovem tenha dito que “deu porque quis”, isto é, que teria consentido, o caso é tratado como estupro, em função da menoridade.

Afirmou que lá não existe exportação de pessoas nem para Manaus e, muito menos, para Miami. O que há, segundo ele, é tráfico de drogas em Cacao Pirêra. De acordo com o delegado, Iranduba é uma cidade tranquila. O delegado negou a existência de uma boate chamada Fênix – que a imprensa noticiou se tratar de uma rede de tráfico de pessoas: é “mentira”, afirmou. Acrescentou que a delegada Linda Gláucia, da Delegacia da Criança e Adolescente de Manaus, investigou a denúncia, mas nada foi encontrado. Destacou que há furto, roubo, homicídio, mas

todas as providências são tomadas. Em sua gestão todos os casos de homicídio foram investigados.

**Senador Paulo Davim** pediu desculpas e disse que o depoimento do delegado foi simplório e ele estaria distante da realidade brasileira. Lamentou que o delegado tivesse essa visão da sociedade.

O **delegado Elcy Barroso** replicou dizendo que não tinha comparecido perante a CPI para mentir. Convidou o Senador para ir a Iranduba e conferir o que ele havia dito.

A **Senadora Lídice da Mata** perguntou sobre Adriano Santos de Andrade, cujos jornais noticiaram que teria sido preso por suspeita de envolvimento com o grupo Fênix. Além disso, havia pedido de decretação de prisão preventiva de Júlio César de Lima Fontes. O delegado informou que o primeiro foi preso porque foi apreendido no local em flagrante com a menor de idade e o outro também estava envolvido.

A **Senadora Lídice da Mata** indagou sobre as providências que o delegado adotou após o registro de que havia 9 (nove) adolescentes desaparecidas e se as queixas chegaram antes de 24 (vinte e quatro) horas do desaparecimento. O delegado informou que lá, assim que é feito o registro, logo se começa a trabalhar.

A senadora perguntou também se a delegacia atuava em conjunto com o Conselho Tutelar. O **delegado Elcy Barroso** respondeu afirmativamente. Nesse momento, a senadora pediu que a Secretaria da CPI enviasse correspondência ao Conselho Tutelar já que nenhum representante dele compareceu na audiência e ouvi-lo seria imprescindível.

Após ponderar que o tráfico de pessoas também pode ocorrer de forma consentida, a **Senadora Lídice da Mata** perguntou ao delegado Elcy Barroso como a jovem citada teria ido para Manaus e quem lhe teria dado condições. O delegado respondeu que ela teria ido de ônibus e que essas moças vinham comumente para casa de tios e parentes, sem pedir aos pais.

A **Senadora Lídice da Mata** destacou que caso se parta do princípio de que a vítima se entregou porque quis, não implicaria dizer que não houve aliciamento. Desse modo, seria necessária, ao menos, uma investigação do ocorrido. Porque haveria, no mínimo, uma situação estranha. Não caberia ao delegado prejudicar uma adolescente porque é usuária de drogas ou porque praticou ato sexual de forma consentida. Continuou dizendo que o delegado teria passado a todos os presentes a sensação de que era tudo muito normal e que o fato de ter ocorrido com o consentimento delas seria o suficiente para se abandonar qualquer linha de investigação. No entanto, segundo a senadora, uma prática que parece ser algo corriqueiro muitas vezes pode ser tráfico de pessoas.

O **delegado Elcy Barroso** disse pode ter sido mal entendido quando afirmou se tratar de ato espontâneo das jovens. Ele disse ter filhas e netas. O que ele teria dito é que elas falam na frente de suas mães que não foram forçadas a nada.

A **Senadora Lídice da Mata** questionou se o delegado em algum momento havia identificado movimento de pessoas estranhas na cidade, ao que ele respondeu negativamente.

A **Senadora Vanessa Grazziotin** perguntou sobre o caso, noticiado pela imprensa, da adolescente que denunciou ter sido levada para

uma casa de prostituição. O delegado disse isso não existiu e que não há esse registro. A presidente da CPI informou que os servidores da CPI estiveram, na sexta-feira, no Conselho Tutelar, o órgão, porém estava fechado. Assim, perguntou se haveria entre os presentes alguém representando o Conselho Tutelar. Ao delegado Elcy Barroso indagou se ele trabalhava em conjunto com o Conselho Tutelar e, se afirmativa a resposta, se esse trabalho seria satisfatório.

O delegado respondeu que nunca esteve na sede do Conselho Tutelar, porém alguns servidores do Conselho já estiveram na delegacia.

A **Senadora Vanessa Grazziotin** ressaltou a importância da mudança de cultura, pois se deve perguntar a vítima qual foi a promessa recebida ou recompensa. Pediu que fosse oficiado o Conselho Tutelar e pediu à deputada Conceição Sampaio que a Assembleia Legislativa do Amazonas escutasse o Conselho Tutelar de Iranduba, tendo em vista o prazo exíguo para que a CPI do Senado Federal finde seus trabalhos.

O **Senador Paulo Davim** sugeriu que a Assembleia Legislativa instalasse uma frente parlamentar de enfrentamento de tráfico de pessoas e orientou à CPI e encaminhamento ao Ministério da Justiça de pedido de realização de curso de capacitação para as autoridades no Brasil, a fim de que elas possam identificar adequadamente o crime de tráfico de pessoas. Ponderou que as perguntas que são feitas pelo delegado às vítimas são inócuas e, por meio delas, nunca será estabelecido o nexo entre essas condutas praticadas e o tráfico de pessoas. Conforme o Senador, isso fortalece o agressor porque ele conhece o pensamento da autoridade policial. Quando se diz que é crime invisível, é porque muitos minimizam o crime e sempre se busca desqualificar a vítima, dizendo que ela já fazia programas, que vai se casar com o agressor, sendo que a própria promessa

de casamento já pode ser um *modus operandi* dessa prática. O senador indagou ao delegado Elcy Barroso sobre o que seria o grupo Fênix?

O delegado novamente ressaltou que ele não existe e que, em 38 (trinta e oito) anos de profissão jamais ouviu falar desse grupo. Toda a polícia de Manaus teria investigado a respeito e nada encontrou. Segundo o delegado, a notícia apareceu na imprensa, mas não se sabe quem informou isso para a mídia. A polícia tomou conhecimento disso pela imprensa. Em seguida, sugeriu ao Senador que o curso de capacitação proposto também fosse oferecido aos membros do Ministério Público e aos magistrados.

A **Senadora Lídice da Mata** destacou que, nos Estados Unidos da América, mesmo a fuga de uma criança de um estado a outro pode ser investigada como tráfico de pessoas, ainda que a motivação inicial seja uma briga de família. Isso porque as circunstâncias devem ser investigadas. O tráfico se caracteriza pelo aliciamento e pela concordância da vítima, que muitas vezes nem quer ser revelada ou identificada como a pessoa que “caiu num conto”. A Senadora avaliou que se trata de crime sutil que depende da quebra de paradigmas machistas. Afirmou que não há o tráfico de pessoas apenas nas cidades onde existe o turismo, acrescentando que, em toda grande obra, onde há muitos homens trabalhando (que é o caso do Amazonas), em geral há tráfico de crianças e adolescentes para exploração sexual. Não é possível, segundo a Senadora, que a polícia desconheça isso, que é algo que todo mundo sabe. “Nossa função é trazer à tona a existência do crime”, disse, oferecendo como exemplo, o caso da adoção de crianças na Bahia: lá uma dona de barraca de praia teria feito amizade uma com estrangeira que a teria convencido em ir para Portugal e tentar uma vida melhor. Naquele país, após algum tempo, ela foi orientada a retornar para o Brasil e regularizar sua situação

migratória, deixando suas filhas, mas foi enganada e até hoje luta para reaver a guarda das crianças. A Senadora insistiu que é preciso ver as circunstâncias em que aquilo se deu, afirmando que, no caso de Iranduba talvez nem haja crime, mas é também possível que sim, pois, pelo depoimento do delegado, não há nada que mostre que não houve o crime.

A **Senadora Vanessa Grazziotin** lembrou que, no Amazonas, há a política de implantação dos núcleos de enfrentamento ao tráfico de pessoas (NETPs), os quais também têm a função de preparar os profissionais. Assinalou que a forma de o delegado Elcy Barroso ver o crime de tráfico de pessoas se repete nos demais estados visitados pela CPI. Essa forma de ver é que estaria errada, em sua avaliação. A delegacia, continuou, é a extensão da secretaria de justiça, mas sua função é proteger a população e sua atuação em conjunto com as entidades da sociedade civil é importante. Assinalou que o delegado nunca ter visitado o Conselho Tutelar de sua cidade é algo preocupante. Continuou dizendo que o delegado de Iranduba deveria estar ajudando a evidenciar o crime de tráfico de pessoas, mas é a CPI que está mostrando isso para ele.

A **Senadora Lídice da Mata** pediu que a secretaria da CPI entrasse em contato com o jornalista que noticiou a existência da rede de tráfico denominada Fênix para que ele forneça a fonte de suas informações.

Em seguida, a **Senadora Vanessa Grazziotin** convidou a travesti **Bruna Valadares** para tomar lugar na mesa. A convidada se dispôs a revelar tudo que lhe aconteceu em público.

**Bruna Valadares:** Contou que recebeu telefonema de São Paulo com promessa de que poderia ganhar muito dinheiro naquele estado e poderia ajudar a mãe. Teria perguntado se ficaria em segurança e a pessoa

lhe disse que seria como se ela estivesse com a mãe e que com o trabalho que fizesse lá pagaria aos poucos a passagem de Parintins para São Paulo e demais despesas. A pessoa pediu-lhe que abrisse uma conta bancária para mandar dinheiro todo mês e comprometeu-se a falar diretamente com sua mãe, o que ocorreu no dia seguinte.

Após duas semanas a pessoa mandou dinheiro por meio da conta de um amigo de Bruna, para que ela fosse de Parintins a Manaus; de Manaus para Campinhas, de Campinhas para Cabreúva onde moraria até regressar para casa. A pessoa também informou que haveria alguém esperando por Bruna no aeroporto de Viracopos, em Campinas.

De fato, segundo contou, no aeroporto havia uma travesti de peruca que lhe fez sinal para segui-la. Quando entrou no carro, essa travesti lhe ordenou que ficasse calada. Quando chegou a casa em Cabreúva, foi-lhe dito que no dia seguinte a pessoa que conversou com ela por telefone iria encontrá-la. Passados dois ou três dias a pessoa não apareceu, mas lhe disseram que ela estava trabalhando muito e que Bruna poderia ficar despreocupada, pois as outras a ajudariam no que fosse preciso. Após três semanas Priscila, que era a governanta da casa em que Bruna se encontrava, ligou para Eva Touro. Bruna começou a trabalhar e foi-lhe dito que se ela descumprisse alguma regra, ela poderia levar uma surra. Disseram-lhe para ela não ter medo, porque somente apanharia se fizesse algo errado. Afirmou que ela e outras travestis tinham que dar R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) por noite à casa. No terceiro mês, as travestis começaram a ser agredidas e recebiam ameaças de que se não pagassem a dívida contraída, elas morreriam. Foram orientadas por Eva a não informarem o endereço onde estavam, pois ela estaria sendo investigada e, caso fosse presa, mataria uma das travestis. Bruna informou que elas

pagavam contas absurdas de água, luz e televisão, apesar de não usarem. Eva ameaçava esquarterá-las e jogar os corpos em qualquer lugar.

Bruna informou que foi mandada para São Paulo, de onde, segundo Priscila, ninguém conseguia sair. Priscila disse a Bruna que ela deveria ganhar dinheiro e que nem o “Diabo” a libertaria da surra que ela iria lhe dar. Nesse momento, Bruna afirmou ter tomado a decisão de fugir. Priscila dizia que se fugisse ela iria atrás onde quer que fosse. Bruna ligou para o irmão e pediu o telefone de um amigo dela, chamado Fábio, que estava indo para São Paulo trabalhar. Ele pediu que ela esperasse um pouco. Bruna, porém, disse que seria difícil esperar, pois não tinha como pagar R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) que lhe estavam sendo cobrados.

Fábio, amigo de Bruna, levou-a para Guarulhos, mas ela perdeu o voo e passou 4 (quatro) noites no aeroporto. Em seu segundo dia no aeroporto apareceu um homem, que vinha e voltava. Na segunda vez que ele se sentou ao seu lado, ela ficou com medo. Bruna, então, foi acusada de ter roubado uma bolsa. Uma agente da polícia federal perguntou se ela tinha dívidas lá fora. Nesse momento, Bruna explicou-lhe sua situação. Após dois dias no aeroporto, recebeu a ligação de um amigo que lhe orientou a não sair de perto dos policiais. O amigo foi buscá-la e pediu que entrasse logo no ônibus porque também estava com medo. Bruna disse ter visto a governanta da casa, Priscila, ao telefone, mas não conseguiu falar com ela, pois precisou entrar no ônibus. Ficou de 2 (dois) a 4 (quatro) dias em São Paulo. Foi informada de que sua passagem, de volta para casa, teria de ser remarcada. Por isso, relatou que ficou mais 2 (duas) noites na rodoviária, onde havia outro homem a seguindo, o que a fez desistir de permanecer lá.

Bruna disse que, após sua situação ter sido divulgada na internet, alguém da casa da cafetina lhe telefonou. Então, Bruna procurou ajuda das autoridades. Teve acesso a Sandra Penteado, da Comissão Municipal de Direitos Humanos e representante do Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas em São Paulo, que prometeu que a ajudaria, e informou que ela poderia procurar o Ministério Público indagando-lhe, ainda, se ela queria dar entrevista para o Jornal Nacional. Bruna disse ter ficado com medo de pegar o ônibus, pois teria que passar pela Avenida Anhanguera, onde as cafetinas detêm o comando. Sandra Penteado teria lhe prometido passagem de avião, que seria mais seguro. Porém, posteriormente, Sandra Penteado teria informado que a Secretaria de Segurança Pública não tinha recursos para tanto, mas ela poderia conversar com os promotores. Bruna disse que não lhe deixaram falar sobre esse assunto com os promotores.

Bruna informou que, após sua entrevista ao Jornal Nacional, foi levada para um abrigo com 7 (sete) homens, onde havia até drogas. No dia seguinte, falou para a promotora que estava com medo de ir de ônibus, a qual, segundo Bruna, assumiu o compromisso de mandar duas viaturas acompanharem seu ônibus até certo ponto e deu sua palavra como promotora de que nada aconteceria com Bruna e afirmou também que se tivesse dinheiro a mandaria de avião. Bruna ficou com medo porque em Jundiaí as travestis que a apreenderam tinham contatos com a polícia.

De São Paulo até Belém, Bruna disse ter recebido várias mensagens da promotora de justiça em seu celular. Ela pediu que Bruna desse notícia logo que chegasse a Belém. Em Belém, a Polícia Federal parou o ônibus. Entraram duas policiais que a tiraram e levaram para um

abrigo. Já no abrigo, Bruna disse ter recebido a seguinte mensagem: “Vai pagar tua conta, um dia a gente se encontra por aí”.

Bruna disse ter medo porque sabe que pode ser encontrada, pois sabem onde ela está. Afirmou que a quadrilha é grande em São Paulo e que há meninas de Belém, do estado do Amapá. Quando Bruna estava trabalhando no Campo de Marte, em São Paulo, encontrou com elas, ouviu que estavam estão lá obrigadas. Meninas de 16 (dezesesseis), 17 (dezesete) anos. Há senhoras de idade obrigadas a se prostituir ali. E elas diziam que se procurassem ajuda, iriam matá-las. Eram obrigadas a passar fome, frio. Se chegassem em casa sem dinheiro ficavam de fora, no frio. Bruna disse ter certeza de que a quadrilha que a prendeu também movimentava pessoas para fora do Brasil. Ela ouviu no telefone que elas mandariam travestis para Itália.

A **Senadora Lídice da Mata** ressaltou a coragem de Bruna de ter conseguido fugir e fazer seus depoimentos em público, o que seria, de um lado uma exposição, mas, de outro, uma defesa. Indagou a Bruna como teriam chegado até ela. Bruna disse ter conhecido uma travesti no festival de Parintins, que teria trabalhado em São Paulo. Três dias depois de essa pessoa ter saído de Parintins, ela recebeu a ligação de Eva que lhe prometeu “plastificá-la” e que falava todo o tempo sem deixar Bruna falar.

A senadora relatora da CPI perguntou se Bruna conseguiria identificá-la. Bruna respondeu afirmativamente e disse já ter feito isso na polícia em São Paulo, tanto em relação à governanta quanto à cafetina.

A **Senadora Lídice da Mata** indagou se Bruna teve alguma notícia de ação da polícia para desbaratar essa quadrilha. Bruna disse que

ao chegar a Manaus, para depor para a CPI, ela teve notícia de alguma prisão, mas sabe que deve ter outras quadrilhas.

Reafirmou que fora recebida em São Paulo pela governanta Priscila, de quem desconhece o nome de registro.

Também em resposta à pergunta da **Senadora Lídice da Mata** disse nunca ter visto policiais com aliciadoras, mas que, certa vez, elas teriam comentado com Bruna que ficariam sabendo até do horário em que fossem denunciadas por alguém.

Bruna falou para os membros da CPI que a Marcinha foi a travesti que lhe disse que ela deveria ir para São Paulo, mas não havia lhe explicado que seria para trabalhar na prostituição.

Também em resposta à **Senadora Lídice da Mata**, Bruna disse sofrer discriminação. Nos órgãos públicos em que foi atendida afirmou ter sido bem tratada, mas acha que não deveria ter sido mandada para um abrigo com 7 (sete) homens e ser transferida de ônibus. Também disse se reconhecer como traficada, pois ficava presa, não podia sair para nada. Ficava num quarto com as travestis de Belém, Macapá, Maranhão. Havia essa divisão por região e apanhavam de taco de beisebol.

O **Senhor Cristiano**, foi convidado a compor a mesa como representante do Secretário de Justiça e Direitos Humanos do Amazonas. Ele é assessor do Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas (NETP).

Sobre o caso de Bruna, Cristiano disse ter falado com ela quando estava na rodoviária em São Paulo. Entraram em contato com o NETP de São Paulo e depois com o posto de atendimento. A Dra. Michelle,

do NETP-AM, sabia que era perigoso Bruna voltar de ônibus. Após os encaminhamentos do Ministério Público, Bruna disse que seria viabilizada sua vinda de avião. Mas isso não ocorreu. A vinda dela foi monitorada pelo NEPT. A parada em Belém pela Polícia Federal foi ação do NEPT de Belém. Após ir para o abrigo, o NEPT-AM se responsabilizou por sua vinda a Parintins. Em Manaus, o NEPT deu toda a estrutura necessária para que ficasse em segurança. Em Parintins, foi também recebida pelo NEPT, porém ela não conseguiu registrar o boletim de ocorrência porque, segundo argumentaram, tudo ocorreu em São Paulo. Cristiano explicou que seria necessário o registro do boletim para que fossem dados todos os encaminhamentos necessários. Até o momento se está aguardando.

A **Senadora Vanessa Grazziotin** quis saber qual foi a atuação da secretaria de segurança pública de São Paulo no caso. Cristiano disse que foi o Ministério Público que colheu e encaminhou para o NETP de Manaus as declarações de Bruna. A Dra. Michele também solicitou o registro de ocorrência policial em Parintins.

Cristiano disse que a última informação era que a casa que Bruna estava em São Paulo havia sido invadida pela Polícia Federal e que Eva Toro foi presa. Porém, alertou que são informações de jornal, ainda não oficiais. Outras travestis teriam sido resgatadas.

Bruna revelou que o motorista do NETP, em Manaus, a deixou sozinha no estacionamento dos taxistas no aeroporto porque disse que estava com pressa para ir a um curso. Cristiano, no entanto, disse que a orientação era de que fosse aguardada a partida do avião.

Indagado sobre a possibilidade de inclusão de Bruna em programa de proteção às testemunhas, Cristiano informou que ela poderia

ser inserida no PROVITA, mas que seriam necessários encaminhamentos e documentação para isso.

A **Senadora Lídice da Mata** solicitou ao Cristiano que fornecesse cópia do processo de Bruna. Fernando Morais, presidente do Fórum LGBT do Amazonas, disse que trouxe cópia do processo de São Paulo. A senadora, então, informou que a CPI solicitará esse ingresso de Bruna do Provita.

Fernando Morais pediu a palavra e disse que várias pessoas em Parintins pediram que fossem levados à CPI outros casos de desaparecimentos não resolvidos. Os casos foram relatados brevemente por Fernando. A Senadora Vanessa **recolheu o material e prometeu dar encaminhamento.**

Cristiano retomou a palavra e lembrou que, no interior do estado, sempre o NETP insere a temática LGBT nos eventos. Assim, assinalou a necessidade de ser indicado um representante LGBT para o Comitê de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o que até agora não ocorreu.

A **Senadora Lídice da Mata** destacou que talvez o ideal seria que o NETP mantivesse Bruna em Manaus até que ela seja incluída em um programa de proteção. Cristiano disse que alguém da secretaria de segurança pública poderia falar com mais propriedade, mas que ele, dentro da secretaria de justiça, iria fazer os encaminhamentos para a secretaria de segurança pública.

A **Senadora Vanessa Grazziotin** pediu que o NETP formalizasse o pedido de providências para a CPI e a cópia dos processos.

Ela se comprometeu a incluir pedido de federalização também para esse caso, tal como deverá ocorrer com o caso das crianças desaparecidas do Bairro Planalto em Natal, no Rio Grande do Norte. Já que são duas unidades da federação envolvidas, a polícia federal também poderá entrar no caso.

A **Senadora Vanessa Grazziotin** asseverou que o estado do Amazonas institucionalmente é o que vem adotando mais providências contra o tráfico de pessoas, mas há ainda muita negligência.

Também fizeram algumas considerações sobre o assunto a secretária de turismo do Amazonas, Oreni Braga; a secretária executiva de assistência social e cidadania do Amazonas, Graça Prola; o inspetor Benjamim Afonso Neto, que coordena a polícia rodoviária federal no Amazonas; e Alexandre Simões, que é coordenador estadual da central de movimentos populares. Este último participante, ao mencionar os “megaeventos” esportivos pediu que a CPI tomasse alguma iniciativa para que parte dos recursos disponibilizados para a Copa do Mundo seja destinado aos estados para coibir essas práticas criminosas.

Também se manifestou **Rose Bertoldo**, da Conferência dos religiosos do Brasil (rede um Grito pela Vida). Ele disse que, nos trabalhos de base da rede, constata-se, além da omissão do poder público, a partir de contatos com as famílias, que os casos de pessoas aliciadas são simplesmente arquivados quando elas retornam para casa, sem que haja investigações mais detalhadas. Cristiano, então, pediu que esses casos relatados pela irmã fossem encaminhados ao NETP.

A **Senadora Lídice da Mata** comprometeu-se a incorporar os documentos recebidos das autoridades presentes ao relatório final. Avaliou

que toda região de vulnerabilidade social será rota do crime. Também destacou a necessidade de fortalecimento das organizações não governamentais, por atuarem na ponta e terem a capilaridade suficiente para alcançar os casos mais específicos; e de políticas do estado, fortalecimento de uma rede de enfrentamento. Ademais, afirmou existir dissonância na segurança pública e na justiça brasileira quanto ao tema e, ainda, que as escolas de direito do Brasil devem ter a referência de direitos humanos. Para a senadora, isso ficou claro com o depoimento do agente público, o delegado Elcy Barroso. Há ainda o forte preconceito no Brasil que é um desafio e deve ser superado, lamentou a Senadora.

## **7. PROPOSTAS DE MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO**

### **7.1. Histórico da legislação brasileira de tráfico de pessoas**

Retomando a explicação contida no Relatório Parcial desta CPI, lembramos que o tráfico de pessoas está tipificado nos arts. 206, 207, 231 e 231-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que cuidam, respectivamente, do aliciamento para o fim de emigração, aliciamento de trabalhadores de um local para o outro do território nacional, tráfico internacional e tráfico interno de pessoas, estes dois últimos para fins de exploração sexual. Confirmam-se:

#### **Aliciamento para o fim de emigração**

**Art. 206.** Recrutar trabalhadores, mediante fraude, com o fim de levá-los para território estrangeiro.

Pena – detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

#### **Aliciamento de trabalhadores de um local para outro do território nacional**

**Art. 207.** Aliciar trabalhadores, com o fim de levá-los de uma para outra localidade do território nacional:

Pena – detenção de um a três anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem recrutar trabalhadores fora da localidade de execução do trabalho, dentro do território nacional, mediante fraude ou cobrança de qualquer quantia do trabalhador, ou, ainda, não assegurar condições do seu retorno ao local de origem.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço se a vítima é menor de dezoito anos, idosa, gestante, indígena ou portadora de deficiência física ou mental.

.....

### **Tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual**

**Art. 231.** Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro.

Pena – reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I – a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

II – a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III – se o agente é ascendente, padrasto, madrastra, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV – há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

### **Tráfico interno de pessoa para fim de exploração sexual**

**Art. 231-A.** Promover ou facilitar o deslocamento de alguém dentro do território nacional para o exercício da prostituição ou outra forma de exploração sexual:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena aquele que agenciar, aliciar, vender ou comprar a pessoa traficada, assim como, tendo conhecimento dessa condição, transportá-la, transferi-la ou alojá-la.

§ 2º A pena é aumentada da metade se:

I – a vítima é menor de 18 (dezoito) anos;

II – a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato;

III – se o agente é ascendente, padrasto, madrasta, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou

IV – há emprego de violência, grave ameaça ou fraude.

§ 3º Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

Como se pode observar, a tipificação de tráfico de pessoas no direito brasileiro não atende ao mínimo exigido pelo Protocolo de Palermo. Não há tipificação penal no que se refere a condutas relacionadas à remoção de órgãos.

Com relação aos dois primeiros artigos (206 e 207), convém registrar que, além de não se referirem ao trabalho escravo em si, as condutas são caracterizadas no Código Penal como crimes contra a organização do trabalho. Não se exige que o agente pratique a conduta com a finalidade de exploração do trabalhador. Além disso, a preocupação com a questão migratória parece prevalecer sobre a necessidade de repressão do tráfico de pessoas.

Pode-se, então, afirmar que a lei penal brasileira valora o crime de tráfico de pessoas de forma diferente do Protocolo de Palermo. Em rigor, a nossa legislação só reconhece “tráfico de pessoas” para um tipo de exploração – a sexual (conforme consta dos arts. 231 e 231-A do Código Penal).

Não obstante, levando em conta a definição do referido Protocolo, é possível estender o conceito de tráfico de pessoas para outros tipos de exploração, como o trabalho. Por outro lado, não é possível fazer

isso para todos os tipos de exploração citados no Protocolo, como remoção de órgãos e trabalho escravo.

A ação de traficar pessoas, segundo o Protocolo, está associada ao movimento de recrutar, transportar, transferir, alojar e acolher. A nossa legislação não possui nenhum tipo penal que ligue esse movimento à remoção ilegal de órgãos (cf. Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, arts. 14 a 20). Ou seja, não é possível associar, juridicamente, remoção de órgãos a tráfico de pessoas como um crime. Atualmente, contamos com dispositivos legais para a remoção em si de órgãos, que é a ação final.

O mesmo pode ser dito do trabalho escravo. Nossa legislação pune reduzir alguém à condição análoga à de escravo (art. 149 do Código Penal), mas não pune o movimento de recrutar, transportar ou alojar pessoas para esse fim. Só pune o resultado final.

Já com relação ao trabalho não-escravo, como visto, é possível associar a ideia de tráfico dada pelo Protocolo aos tipos penais de que dispõe a lei brasileira. O art. 206 do Código Penal fala em aliciamento para o fim de emigração (usa a expressão “recrutar trabalhadores”) e o art. 207 fala em aliciamento com o fim de levar trabalhadores para outra localidade dentro do território nacional. Na redação desses tipos penais já é possível encontrar a ideia do tráfico (o movimento de recrutar, transportar ou alojar). São tipos penais que associam trabalho e migração.

Assim, esta CPI decidiu trabalhar no campo jurídico com a ideia de tráfico de pessoas associada aos fins de exploração sexual, migração e trabalho (trabalho de uma forma geral). Nesse sentido, a Comissão definiu seu plano de trabalho, reconhecendo, contudo, que a legislação brasileira precisa, urgentemente, adequar seus tipos penais

relativos ao tráfico de pessoas à Convenção de Palermo, que o País ratificou em 2003 (Decreto Legislativo nº 231, de 29 de maio de 2003).

Em continuação ao histórico da legislação brasileira sobre o tráfico de pessoas, há que se examinar as recentes alterações no Código Penal brasileiro.

O crime de tráfico de pessoas teve duas alterações legislativas importantes nos últimos seis anos no Brasil: uma promovida pela Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005, e a outra pela Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009. As alterações sucessivas mostram uma mudança na forma de conceber e abordar o crime.

A Lei nº 11.106, de 2005, trouxe mudança no nome do crime, antes denominado “tráfico de mulheres”. O *nomem criminis* passou a ser “tráfico de pessoas”: “tráfico internacional de pessoas” (art. 231 do Código Penal) e “tráfico interno de pessoas” (art. 231-A do Código Penal).

Enquanto qualquer pessoa pode ser agente do crime em questão, na antiga redação somente a mulher é que poderia ser sujeito passivo. A nova redação, a partir de 2005, deu ao crime uma redefinição e também maior alcance, pois, com a retirada do monopólio do sexo feminino em relação ao polo passivo, agora *qualquer pessoa* poderá nele figurar: homem ou mulher. A comercialização e a exploração sexual do homem era quase inimaginável no tempo em que se redigiu o Código Penal brasileiro (1940).

A redação anterior a 2005 do art. 231 tinha o seguinte teor: “promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de *mulher* que nele venha exercer a prostituição, ou a saída de mulher que vá exercê-la no

estrangeiro”. Para a forma fundamental a pena era de reclusão, de três a oito anos.

Já a redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005, tinha o seguinte teor: “promover, *intermediar* ou facilitar a entrada, no território nacional, de *persona* que venha exercer a prostituição ou a saída de *persona* para exercê-la no estrangeiro”. Fora mantida a pena de reclusão no mesmo patamar, mas passou a ser aplicada cumulativamente com pena de multa. Anteriormente a 2005, a imposição de pena de multa só se verificava se o crime fosse cometido com o fim de lucro. Na reforma de 2005, o legislador estabeleceu que tal crime sempre seria praticado com o fim de lucro.

Buscava-se, então, atualizar o tipo penal com a realidade social. O verbo *intermediar*, incluído no *caput* do art. 231 do Código Penal, proporcionava o enquadramento de muitas condutas convergentes à prática do crime em questão, antes de difícil conformação e ajustamento às hipóteses típicas. Enquanto as condutas de *promover* ou *facilitar* tinham alcance mais restrito, a *intermediação* completava o rol das condutas típicas que normalmente estavam ligadas às infrações de tal natureza e permitia não deixar a descoberto, fora da esfera de proteção penal, razoável número de comportamentos que se ajustavam ao verbo.

Para o aperfeiçoamento do sistema punitivo, além de punir o tráfico internacional de *personas* com maior amplitude, o legislador cuidou de tipificar o crime de “tráfico *interno* de *personas*”, estabelecendo como crime previsto no art. 231-A do Código Penal as condutas de: “promover, intermediar ou facilitar, no território nacional, o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da *persona* que venha exercer a prostituição”. A pena abstratamente prevista era de reclusão, de 3

(três) a 8 (oito) anos, e multa, exatamente como a pena prevista para o tipo do *caput* do art. 231.

Para a adequação típica ficou estabelecido, ainda, ser necessário que tais condutas tenham ocorrido no território nacional, pois se uma das práticas tocar território estrangeiro a figura penal será a do art. 231.

A pena abstratamente prevista afastou a possibilidade de suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei 9.099, de 1995), mas não a possibilidade de substituição da privativa de liberdade por restritiva de direito, desde que presentes os requisitos exigidos em lei (por exemplo, condenação até quatro anos). Se fixada a privativa de liberdade até 4 (quatro) anos, seu cumprimento poderá iniciar-se no regime aberto, observadas as disposições do art. 33, combinado com o art. 59, ambos do Código Penal<sup>8</sup>.

Outra informação relevante é que a Lei nº 11.106, de 2005, revogou os incisos VII e VIII do art. 107 do Código Penal, que permitiam a extinção da punibilidade do criminoso pela acomodação social do casamento com o agente ou com terceiros.

A Lei nº 12.015, de 2009, por sua vez, resultado da **CPMI da Exploração Sexual** instalada em 2003, trouxe novidades. Passou a constar dos nomes dos crimes a sua finalidade: “tráfico internacional de pessoas

---

<sup>8</sup> MARCÃO, Renato Flávio. *Lei 11.106/2005: novas modificações ao Código Penal brasileiro (III). Do lenocínio e do tráfico de pessoas; Art. 227 (Mediação para servir a lascívia de outrem); Art. 231 (Tráfico internacional de pessoas); Art. 231-A (Tráfico interno de pessoas)*. Disponível em: [www.ibccrim.org.br](http://www.ibccrim.org.br), 11.05.2005. Acesso em 15 de agosto de 2011.

**para fim de exploração sexual”** (art. 231) e **“tráfico interno de pessoas para fim de exploração sexual”** (art. 231-A) (destacamos).

O art. 231, *caput*, ficou com a seguinte redação: “promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de *alguém* que nele venha a exercer a prostituição ou outra forma de exploração sexual, ou a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro”. A palavra “pessoa” foi substituída por “alguém”, o verbo “intermediar” foi excluído e foi adicionada, após prostituição, a expressão “ou outra forma de exploração sexual”. A exploração sexual deixou de se resumir à forma da prostituição para a punição penal, como sugere o Protocolo Adicional relativo ao tráfico de pessoas da Convenção de Palermo de 2000 (art. 3º).

O projeto de lei que deu origem à Lei nº 12.015, de 2009 (PLS nº 253, de 2004), não esclarece, em sua justificção, a razão das alterações.

A conduta antes penalmente relevante em razão do verbo “intermediar” passou a ser disciplinada no § 1º do art. 231, que descreve a ação de intermediar: “agenciar, aliciar ou comprar a pessoa traficada”, assim como “transportá-la, transferi-la ou alojá-la”. O mesmo acontece com o art. 231-A.

Fixou-se que a pena é aumentada da metade se: a vítima é menor de 18 (dezoito) anos; a vítima, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato; o agente é ascendente, padrasto, madrastra, irmão, enteado, cônjuge, companheiro, tutor ou curador, preceptor ou empregador da vítima, ou se assumiu, por lei ou outra forma, obrigação de cuidado, proteção ou vigilância; ou há emprego de violência, grave ameaça ou fraude (atual § 2º do art. 231).

O parente, caso não possa ser enquadrado nos arts. 231 ou 231-A, pode vir a ser punido com base no art. 245 do Código Penal (**entrega de filho menor a pessoa inidônea**), inscrito no capítulo *Dos Crimes Contra a Assistência Familiar*, punível com pena de detenção que pode chegar a 4 (quatro) anos. A conduta típica consiste na entrega de filho menor de 18 (dezoito) anos a pessoa em cuja companhia o agente saiba ou deva saber que o menor fica moral ou materialmente em perigo, com o fim de obter lucro ou se o menor é enviado para o exterior. O parente pode ainda ser punido com base no art. 238 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que pune quem promete ou efetiva a entrega de filho ou pupilo a terceiro, mediante paga ou recompensa, com pena de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

Há ainda, no ECA, o crime de “promover ou auxiliar a efetivação de ato destinado ao envio de criança ou adolescente para o exterior com inobservância das formalidades legais ou com o fito de obter lucro” (art. 239). A pena cominada é privativa de liberdade de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, e multa. Pratica o crime qualquer pessoa que não seja o pai ou mãe da criança ou adolescente. Não se exige que a vítima fique exposta a perigo material ou moral. Basta que o ato destinado ao envio para o exterior não observe as formalidades legais, ou, ainda que estejam cumpridas, tenha o agente objetivo de lucro.

Nas alterações feitas em 2009 nos arts. 231 e 231-A do Código Penal, manteve-se a pena no mesmo patamar anterior, mas com uma alteração: a pena de multa deixou de ser cominada. Voltou-se ao entendimento anterior de que nem sempre o crime tem motivação econômica. Assim, apenas nos casos em que houver o fim de obtenção de

vantagem econômica haverá a incidência de multa (atual § 3º do art. 231). O mesmo se aplica ao art. 231-A.

Focando agora o tipo penal de tráfico, segundo a doutrina, “promover” abrange o *dar causa, executar, tomar a iniciativa*, e “facilitar” abrange *auxiliar, ajudar, tornar mais fácil*. Os meios utilizados podem ser: fornecimento de dinheiro, papéis, passaporte, compra de roupas ou utensílios de viagens etc<sup>9</sup>.

O exercício da prostituição não configura crime no Brasil. Crime é explorar a prostituição alheia. Assim, se uma mulher brasileira quer exercer a prostituição na Espanha ou em Portugal e conta com a ajuda de alguém para a compra da passagem, ela não pratica crime, mas quem lhe empresta o dinheiro, por exemplo, sabendo da finalidade, pratica o crime de tráfico.

Há outros dispositivos na legislação brasileira que podem ser usados em relação ao tráfico de pessoas.

Pela Lei nº 9.975, de 23 de junho de 2000, foi inserida no ECA a figura delitiva (art. 244-A) consistente em submeter criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual. A pena prevista é a privativa de liberdade de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa. A pena é menor do que a prevista no Código Penal.

Segundo a Lei nº 6.815, de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, constitui crime, punível com pena privativa de liberdade de 1 (um) a 3 (três) anos, passível de ser substituída por pena

---

<sup>9</sup> MIRABETE, Julio Fabbrini. *Manual de direito penal: parte especial* – arts. 121 a 234 do CP. 15 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

restritiva de direitos e, se o infrator for estrangeiro, expulsão, “introduzir estrangeiro clandestinamente ou ocultar clandestino ou irregular” (art. 125, XII). A declaração falsa em processo de transformação de visto, de registro, de alteração de assentamentos, de naturalização, ou para a obtenção de passaporte para estrangeiro, *laissez-passer*, ou, quando exigido, visto de saída, implica a pena privativa de liberdade de 1 (um) a 5 (cinco) anos e, se o infrator for estrangeiro, expulsão (art. 125, XIII). Trata-se de crime-meio que, em razão do princípio da consunção, seria absorvido pelo crime de tráfico, mais grave. Porém, é útil para os órgãos de repressão penal caso não seja possível subsumir o fato no tipo do art. 231 do Código Penal.

No Código Penal encontramos, ainda, como crime contra a fé pública, sob a rubrica de **fraude de lei sobre estrangeiros** (art. 309), “atribuir a estrangeiro falsa qualidade para promover-lhe a entrada em território nacional”, com pena privativa de liberdade de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. Outro crime-meio em relação ao art. 231.

O Código Penal, por fim, prevê a figura delituosa autônoma de quadrilha ou bando, consistente na associação de mais de três pessoas, para o fim de cometer crimes (art. 288). A pena cominada é de 1 (um) a 3 (três) anos de pena privativa de liberdade, aplicada em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

## 7.2. Projeto de Lei do Senado nº 766, de 2011, apresentado como conclusão do relatório parcial

A CPI, em seu relatório parcial, apresentou o Projeto de Lei do Senado nº 766, de 2011, com o fim de harmonizar o Código Penal

brasileiro com o Protocolo Adicional da Convenção de Palermo da ONU sobre tráfico de pessoas e com a realidade social brasileira.

Como mencionado, constatou-se que o Código Penal brasileiro não está apenas em descompasso, no que se refere a tráfico de pessoas, com as preocupações da comunidade internacional. Está em descompasso com a própria realidade social do País, com os fatos graves que silenciosamente ocorrem nas cidades brasileiras e nos mais distantes e recônditos lugares de nosso vasto território.

Em rigor, a figura do tráfico de pessoas só existe em nosso ordenamento quando o fim é a exploração sexual. A própria Convenção de Palermo prevê outros fins, como o trabalho forçado ou escravo e a remoção de órgãos. E a CPI, no decorrer dos seus trabalhos, testemunhando a realidade nua e crua em várias regiões do País, percebeu a necessidade de incorporar essas outras modalidades ao nosso ordenamento jurídico. Não obstante, tomamos o cuidado de não deixar os tipos penais ora propostos fechados (exploração sexual, trabalho, remoção de órgãos). Se, em um caso concreto, as características do tráfico estiverem presentes e o fim for outro, incidirá o crime sempre que houver ofensa concreta e relevante à dignidade da pessoa ou à sua integridade física. Julgamos tratar-se de um grande avanço para a nossa legislação. O foco são bens jurídicos de importante valor constitucional: a ofensa à dignidade da pessoa humana e à integridade física.

Os casos concretos investigados em várias regiões do País, assim como as vítimas, parentes de vítimas, indiciados pela polícia e autoridades ouvidas pela Comissão serviram de matéria-prima para a construção do texto apresentado, o qual busca a essência, a especificidade da conduta criminosa que é o tráfico de pessoas, evitando confusões com

outros fenômenos, como a prostituição ou o turismo sexual; ou, ainda, com o trabalho escravo etc.

Foi incorporado ao tipo penal o que hoje aparece nos dispositivos dos arts. 231 e 231-A do Código Penal como causas de aumento de pena – especificamente as hipóteses de o agente ser parente ou pessoa próxima à vítima e haver emprego de violência, ameaça ou fraude. As investigações da CPI têm mostrado que esses fatores são praticamente inseparáveis da realidade do crime. Na grande maioria dos casos são o âmago da conduta criminosa do tráfico de pessoas. Não haveria sentido, portanto, separá-los da redação do tipo penal e prever causas de aumento de pena diante de sua incidência. Em razão dessa incorporação, aumentamos as penas. Além disso, essa estratégia legislativa deixa os tipos penais mais próximos da inteligência da Convenção de Palermo.

O texto da proposição foi entregue ao Presidente da Comissão de Juristas para elaborar anteprojeto de Código Penal, Ministro Gilson Dipp, no dia 15 de dezembro de 2011, em reunião da CPI. Desse modo, adiante será apresentada a parte referente ao tráfico de pessoas do texto do anteprojeto oferecido pela citada Comissão de Juristas.

### 7.3. Proposta de tipificação do tráfico de pessoas no Anteprojeto de Código Penal da Comissão de Juristas

O art. 56 do anteprojeto propõe que o tráfico de pessoas passe a integrar o rol dos crimes hediondos, o que implicaria o cumprimento da pena inicialmente em regime fechado e a insuscetibilidade de concessão de fiança, anistia e graça.

O art. 469 do anteprojeto – realocado entre os crimes contra os direitos humanos e não mais entre os crimes contra a dignidade sexual – tipifica de forma mais ampla a conduta do tráfico de pessoas ao prever formas de exploração não contidas na legislação vigente.

O *caput* do citado artigo, restrito à hipótese de tráfico internacional de pessoas, define como tráfico de pessoas “promover a entrada ou saída de pessoa do território nacional, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso de quem não tenha condições de consentir por si mesmo, com a finalidade de submetê-la a qualquer forma de exploração sexual, ao exercício de trabalho forçado ou a qualquer trabalho em condições análogas às de escravo.” A pena aplicável é de prisão de quatro a dez anos.

O tráfico interno é tipificado no § 1º, sendo-lhe aplicável pena de prisão de três a oito anos.

Registre-se que, nos termos no anteprojeto e diversamente dos arts. 231 e 231-A do atual Código Penal, passará a figurar como elementar do tipo a prática da conduta mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso de quem não tenha condições de consentir por si mesmo.

Caso a finalidade do tráfico (internacional ou interno) seja promover a remoção de órgão, tecido ou partes do corpo da pessoa, a pena será de seis a doze anos (§ 2º). A inovação é justificada no sentido de que “a inclusão do elemento subjetivo especial, qualificado pela finalidade de promover a remoção de órgão, tecido ou partes do corpo da pessoa traficada, nacional ou internacionalmente, é inovadora e possui dignidade penal, pois visa impedir a prática, cada vez maior, deste delito com tão

funesta finalidade, além de enfraquecer o ‘mercado’ que por ele é alimentado.”

Nas mesmas penas previstas acima, incidirá aquele que agenciar, aliciar, recrutar, transportar ou alojar pessoa para as finalidades descritas nos tipos penais ou aquele que financiar a conduta de terceiros (§ 3º).

São previstas como causas de aumento de penas (de um sexto a dois terços) a prática do crime com prevailecimento de relações de autoridade, parentesco, domésticas, de coabitação ou hospitalidade ou se a vítima for criança ou adolescente, pessoa com deficiência, idoso ou enfermo ou gestante (§ 4º).

## **8. CONCLUSÃO**

As audiências realizadas para investigar denúncias, a análise dos documentos enviados pelas autoridades atuantes na questão do tráfico de pessoas, as valiosas contribuições apresentadas pelas entidades da sociedade civil e acadêmicos, assim como o exame detido da legislação vigente sobre o tráfico de pessoas, ensejaram um acúmulo de informações sobre a temática que motivam a CPI a propor mudanças importantes no ordenamento jurídico brasileiro.

Nosso objetivo é construir uma estrutura legal que permita ao Estado lutar contra esse tipo de crime apoiado em três eixos fundamentais: o da prevenção; o da punição severa; e o da proteção mais abrangente possível às vítimas desse crime odioso.

O tráfico de pessoas, que não haja ilusões, existe e atenta contra os direitos de toda a sociedade brasileira. Como se vê, pelo que já expomos, além de vitimar mulheres e homens que vivem em situação de vulnerabilidade dadas as condições peculiares das atividades profissionais que desempenham, relacionadas à indústria do sexo, o tráfico de pessoas também entra nas casas, rouba crianças, empobrece o futuro de meninas e meninos e instala a desesperança e a revolta no seio de famílias que já enfrentam a necessidade de conviver com privações sociais, políticas e civis inaceitáveis na era moderna.

É a profunda indignação e a busca pela Justiça que nos motivam a lançar as propostas abaixo, esperando contar com o apoio de todos os que atuam no fortalecimento e na defesa dos direitos humanos.

#### 8.1. Propostas de mudanças na legislação

Como já mencionado no relatório parcial, bem como neste, ficou evidente aos membros da CPI a dificuldade em se obter dados estatísticos confiáveis sobre o número do tráfico de pessoas no Brasil. Isso se deve, a nosso ver, à dificuldade de se identificar a conduta delituosa. Ademais, não é demais lembrar que, em rigor, a legislação penal vigente reconhece o tráfico de pessoas, sob essa designação, tão somente para fins de exploração sexual.

Em face dessas constatações, esta CPI, após propor o PLS nº 766, de 2011, como conclusão de seu relatório parcial apresentado em dezembro de 2011, passou a receber contribuições de diversas entidades e órgãos para aprimoramento da proposição. Tais sugestões aliadas às informações colhidas em diversas oitivas, bem como às percepções dos

membros desta CPI, resultaram no novo PLS que deverá ser apresentado como resultado deste relatório final.

Nesse ponto, merece especial registro, as contribuições da Secretaria Nacional de Justiça (SNJ), chefiada por Paulo Abrão, encaminhadas a esta CPI, por meio do Ofício nº 338/SNJ/MJ, de 29 de junho de 2012, segundo o qual as sugestões de aprimoramento do PLS são fruto da reflexão que o governo brasileiro vem realizando ao longo dos últimos anos e, mais precisamente, do esforço empreendido em cinco *Workshops sobre Legislação de Tráfico de Pessoas* realizados em 2012, sob a coordenação da SNJ e apoio de organismos internacionais e especialistas sobre o tema da legislação de apoio ao enfrentamento do tráfico de pessoas. Ressalte-se, ainda, que os trabalhos foram dirigidos por Fernanda Alves dos Anjos, Diretora do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação.

A proposição ora apresentada como conclusão deste relatório final aproveita em grande parte os esforços promovidos pela SNJ.

Desse modo, diferentemente do PLS nº 766, de 2011, o novo projeto de lei vai além da mera tipificação do crime de tráfico de pessoas. Buscou-se contemplar, em capítulos diversos, os três eixos que devem nortear as ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas, quais sejam a prevenção, a repressão e a atenção à vítima.

O Capítulo I do novo PLS traz os princípios e objetivos gerais que deverão nortear as ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas. Já os objetivos específicos de cada um dos três eixos mencionados encontram-se nos capítulos correspondentes, ao lado de outras disposições. Cumpre registrar que a intenção foi conceder maior carga normativa, alcance e

generalidade aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, os quais estão previstos tão somente no Decreto nº 5.948, de 26 de outubro de 2006, que *aprova a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e institui Grupo de Trabalho Interministerial com o objetivo de elaborar proposta do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - PNETP*.

No Capítulo III, referente à repressão, encontra-se a definição do crime de tráfico de pessoas. A atual proposição, nesse ponto, se comparada ao PLS nº 766, de 2011, avança em ao menos seis aspectos. O primeiro deles é que o crime de tráfico de pessoas seria deslocado do Título VI, intitulado “Dos Crimes contra a Dignidade Sexual”, mais precisamente do Capítulo V, “Do Lenocínio e do Tráfico de Pessoa para fim de prostituição ou outra forma de exploração sexual”, e passaria a figurar em novo capítulo intitulado “Dos Crimes contra a Dignidade da Pessoa”, acrescido no Título I, “Dos Crimes contra a Pessoa”. Resta claro que o bem jurídico a ser preservado, até mesmo em virtude da ampliação das modalidades de exploração previstas no novo tipo, é a dignidade da pessoa e não mais a dignidade sexual ou, ainda, a organização do trabalho e a questão migratória.

Em segundo lugar, a pena é sensivelmente elevada, a fim de melhor se harmonizar com outros tipos penais de gravidade equivalente, a exemplo do tráfico de drogas e de armas. O tráfico internacional de pessoas não mais seria um tipo autônomo, mas sim causa de aumento de pena, tendo em vista que o contexto transnacional oferece uma série de dificuldades à vítima a exemplo da questão do idioma, processo migratório, distância de familiares ou amigos que possam apoiá-la.

Em terceiro lugar, optou-se pela irrelevância do consentimento, uma vez que a percepção dos membros da CPI é de que as vítimas, como regra, encontram-se em situação vulnerável, sem condições de externar seu consentimento de forma realmente livre. Tal entendimento é coincidente com o já adotado pela Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

Em quarto lugar, é suprimida a referência à exploração da “prostituição”, preferindo-se o uso de termo genérico de “exploração sexual”. Com isso, é reforçada a situação de legalidade de quem presta serviços sexuais e, no caso do tráfico de pessoas, a sua condição de vítima. Nunca é demais reconhecer o mérito da legislação brasileira que, ao contrário da de outras nações, a exemplo de vários estados norteamericanos onde a prostituição é duramente reprimida, não criminaliza tal atividade profissional.

Em quinto lugar, a presente proposição inova ao prever isenção de pena para a vítima de tráfico de pessoas que tenha cometido infrações penais, exclusivamente, devido à situação de exploração a que foi submetida.

Em sexto lugar, o PLS passa a exigir o cumprimento de ao menos dois terços da pena para que o condenado ao tráfico de pessoas possa ser beneficiado com o livramento condicional.

A parte referente à tipificação penal do crime de tráfico de pessoas foi também apresentada por esta relatora na forma de emenda ao projeto de reforma do Código Penal, o qual já tramita nesta Casa, como Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012.

Vale ressaltar, ainda, a previsão de dispositivo que prevê algumas orientações para eventuais ações de cooperação internacional. No entanto, é importante registrar que se encontra em tramitação nesta Casa o Projeto de Lei do Senado nº 326, de 2007, de autoria do Senador Pedro Simon. A proposição foi distribuída, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, à relatoria do Senador Paulo Davim, membro desta CPI, o qual certamente terá oportunidade de examinar a matéria de forma mais detida e com maior rigor.

No que diz respeito ao eixo da atenção à vítima, o PLS inova ao prever a possibilidade de concessão de seguro-desemprego ao trabalhador ou trabalhadora que, segundo critérios da fiscalização do trabalho, seja identificado como vítima de tráfico de pessoas. A concessão do benefício não dependerá da regularidade de sua situação migratória. Ademais, busca-se permitir o pagamento de benefício eventual de assistência social, previsto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, à vítima de tráfico de pessoa que se encontre em situação de vulnerabilidade temporária. Note-se que referidas proteções abrangem todos os casos de pessoas submetidas a condições de exploração no âmbito do crime de tráfico de pessoas, independentemente da natureza da atividade praticada.

Ademais, pretende-se alterar o Estatuto do Estrangeiro – na esteira do Projeto de Lei nº 5.655, de 2009, de iniciativa do Poder Executivo, que *dispõe sobre o ingresso, permanência e saída de estrangeiros no território nacional, o instituto da naturalização, as medidas compulsórias, transforma o Conselho Nacional de Imigração em Conselho Nacional de Migração, define infrações e dá outras providências* – para se permitir a concessão de visto temporário à vítima de tráfico de pessoas, o qual poderá ser prorrogado ou mesmo transformado em

permanente, no caso de a vítima colaborar na apuração do crime. Note-se que apenas para a prorrogação do visto temporário ou para a concessão do visto permanente é exigida a colaboração da vítima.

Nas disposições finais, é autorizado que o Poder Executivo crie fundo destinado especificamente ao desenvolvimento, à implementação e à execução de ações, programas e atividades de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e de assistência às vítimas desse crime. Entre os recursos que poderão compor esse fundo, estão a multa cominada na condenação por tráfico de pessoas e, também, os valores apreendidos e perdidos em favor da União.

É, ainda, autorizada a criação de sistema de informações e monitoramento do tráfico de pessoas, visando à coleta de dados que orientem a prevenção, o combate ao tráfico de pessoas e a assistência às vítimas desse crime.

O projeto contém previsão para que sejam firmadas amplas parcerias em entidades da sociedade civil, capazes de dar efetividade às medidas propostas, uma vez que atuam diretamente na organização e atendimento das pessoas, cuja proteção se busca alcançar. Tais parcerias, no entanto, não reduzem as responsabilidades dos órgãos públicos no enfrentamento ao tráfico de pessoas e na proteção integral de suas vítimas.

Coerente com esse entendimento, esta CPI apresenta, ainda, projeto de resolução do Senado com a finalidade de que o Ministro de Estado da Justiça compareça periodicamente perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa desta Casa. Com essa medida, busca-se o maior envolvimento dos membros do Senado com a questão do tráfico de pessoas. Entendemos que a participação do legislativo na

prevenção e repressão deste crime não pode se encerrar com o fim dos trabalhos desta CPI. Certamente, essa medida contribuirá para a democratização do debate em torno da formulação das políticas governamentais nessa área, além de permitir uma maior fiscalização sobre a efetividade das ações governamentais.

Por fim, apresentamos requerimento para solicitar a retirada do PLS nº 766, de 2011, oferecido no relatório parcial de nossa primeira relatora, a Senadora Marinor Brito. O PLS tem o mérito de ter sido um sólido ponto de partida para nossos trabalhos legislativos.

## 8.2. Projeto de Lei do Senado

### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2012**

Dispõe sobre prevenção e punição ao tráfico interno e internacional de pessoas, bem como sobre medidas de proteção às vítimas.

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre prevenção e punição ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de proteção às vítimas deste crime.

#### Capítulo I

#### Princípios e objetivos

**Art. 2º** O enfrentamento ao tráfico de pessoas atenderá os seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II – não discriminação por motivo de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, atuação profissional, raça, religião, faixa etária, situação migratória ou outro status;

III - proteção e assistência integral às vítimas diretas e indiretas, independentemente de nacionalidade e de colaboração em processos judiciais;

IV - promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;

V - respeito a tratados e convenções internacionais de direitos humanos;

VI - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;

VII - transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas; e

VIII - observância dos princípios da proteção integral da criança e do adolescente.

**Art. 3º** O enfrentamento ao tráfico de pessoas atenderá aos seguintes objetivos:

I - fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, bem como no atendimento e reinserção social das vítimas;

II - fomento à cooperação internacional bilateral ou multilateral;

III - articulação com organizações não governamentais, nacionais e internacionais;

IV - estruturação de rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil;

V - fortalecimento da atuação nas regiões de fronteira, em portos, aeroportos, rodovias, estações rodoviárias e ferroviárias, e demais áreas de incidência;

VI - verificação da condição de vítima e respectiva proteção e atendimento, no exterior e em território nacional, bem como sua reinserção social;

VII - incentivo e realização de pesquisas, considerando as diversidades regionais, organização e compartilhamento de dados;

VIII - incentivo à formação e à capacitação de profissionais para a prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, bem como para a verificação da condição de vítima e para o atendimento e reinserção social das vítimas;

IX - harmonização das legislações e procedimentos administrativos nas esferas federal, estadual e municipal relativas ao tema;

X - incentivo à participação da sociedade civil em instâncias de controle social das políticas públicas na área de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

XI - incentivo à participação dos órgãos de classe e conselhos profissionais na discussão sobre tráfico de pessoas; e

XII - garantia de acesso amplo e adequado a informações em diferentes mídias e estabelecimento de canais de diálogo, entre o Estado, sociedade e meios de comunicação, referentes ao enfrentamento ao tráfico de pessoas.

## Capítulo II

### Da Prevenção ao Tráfico de Pessoas

**Art. 4º** A prevenção do tráfico de pessoas atenderá aos seguintes objetivos específicos:

I - implementação de medidas preventivas nas políticas públicas, de maneira integrada e intersetorial, nas áreas de saúde, educação, trabalho, segurança, justiça, turismo, assistência social, desenvolvimento rural, esportes, comunicação, cultura, direitos humanos, dentre outras;

II - apoio e realização de campanhas socioeducativas e de conscientização nos âmbitos internacional, nacional, regional e local, considerando as diferentes realidades e linguagens;

III - monitoramento e avaliação de campanhas com a participação da sociedade civil;

IV - apoio à mobilização social e fortalecimento da sociedade civil; e

V - fortalecimento dos projetos já existentes e fomento à criação de novos projetos de prevenção ao tráfico de pessoas.

### Capítulo III

#### Da Punição ao Tráfico de Pessoas

##### Seção I

##### Objetivos específicos

**Art. 5º** A punição ao tráfico de pessoas atenderá aos seguintes objetivos específicos:

I - cooperação entre órgãos policiais nacionais e internacionais;

II - cooperação jurídica internacional;

III - sigilo dos procedimentos judiciais e administrativos, nos termos da lei; e

IV - integração com políticas e ações de repressão e responsabilização dos autores de crimes correlatos.

*Parágrafo único.* Para fins do disposto no inciso II, de conformidade com os princípios da não intervenção em assuntos internos, da igualdade jurídica e do respeito à integridade territorial dos Estados e às leis e aos regulamentos nacionais em vigor, e observadas as disposições e princípios das Convenções das Nações Unidas e outros instrumentos jurídicos internacionais de que o Brasil é parte, relacionados à questão do

tráfico de pessoas, o governo brasileiro prestará, quando solicitado, cooperação a outros países e organismos internacionais e, quando necessário, deles solicitará a colaboração, nas áreas de:

I - intercâmbio de informações sobre legislações, experiências, projetos e programas voltados para atividades de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e de assistência às vítimas;

II - intercâmbio de inteligência policial sobre o tráfico de pessoas e delitos conexos, em especial o tráfico de drogas e o de armas e a lavagem de dinheiro;

III - intercâmbio de informações policiais e judiciais sobre traficantes de pessoas e organizações criminosas que atuam no tráfico de pessoas.

## Seção II

### Do crime de tráfico de pessoas

**Art. 6º** O inciso V do art. 83 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 83.** .....

.....

V - cumprido mais de dois terços da pena, nos casos de condenação por crime hediondo, prática da tortura, tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, tráfico de pessoas e terrorismo, se o apenado não for reincidente específico em crimes dessa natureza.

.....” (NR)

**Art. 7º** O Título I da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo VII:

“ .....

### Capítulo VII

#### Dos Crimes contra a Dignidade da Pessoa

#### **Do Tráfico de Pessoas**

**Art. 154-C.** Agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, alojar ou acolher pessoa, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, com a finalidade de explorar alguém para:

I - remoção de órgãos tecidos ou partes do corpo;

II - trabalho em condições análogas à de escravo;

III - servidão por dívida;

IV - casamento servil;

V - adoção ilegal;

VI - exploração sexual;

VII - qualquer forma que acarrete ofensa relevante à dignidade da pessoa ou a sua integridade física.

Pena - prisão, de quatro a dez anos, e multa.

§ 1º A pena é aumentada de um terço a metade se:

I - o crime for cometido por funcionário público no desempenho de suas funções ou a pretexto de exercê-las;

II - o crime for cometido contra criança ou adolescente ou idoso;

III - prevalecendo-se o agente de relações de parentesco, domésticas, de coabitação, de hospitalidade, de dependência econômica, de autoridade ou de superioridade hierárquica inerente ao exercício de emprego, cargo ou função;

IV - a vítima do tráfico de pessoas for retirada do território nacional.

§ 2º A pena é reduzida de um a dois terços se o agente:

I - é primário e não integrar organização criminosa;

II - foi vítima de tráfico de pessoas e as demais circunstâncias do fato demonstrarem o menor potencial lesivo da conduta.

§ 3º Incorre nas mesmas penas previstas no *caput* e parágrafos quem financia ou colabora com a conduta de terceiros.

§ 4º As penas deste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções relativas a lesões corporais, sequestro, cárcere privado ou morte.

§ 5º A vítima de tráfico de pessoas ficará isenta da pena correspondente a infrações penais que tenha cometido em razão da situação de exploração por ela sofrida.

§ 6º Os valores decorrentes da imposição da multa a que se refere o art. 154-C serão creditados à conta de fundo destinado especificamente ao desenvolvimento, à implementação e à execução de ações, programas e atividades de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e de assistência às vítimas desse crime.”

### Seção III

#### Da apreensão e destinação de bens produtos do crime de tráfico de pessoas

**Art. 8º** O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ouvido o Ministério Público, havendo indícios suficientes, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias relacionadas aos bens móveis e imóveis ou valores consistentes em produtos do crime de tráfico de pessoas, ou que constituam proveito auferido com sua prática, procedendo-se na forma dos arts. 125 a 144 do Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

§ 1º Não havendo prejuízo para a produção da prova dos fatos e comprovado o interesse público ou social, mediante autorização do juízo competente, ouvido o Ministério Público, os bens apreendidos poderão ser utilizados pelos órgãos ou pelas entidades que atuam na prevenção e repressão ao tráfico de pessoas e no atendimento às vítimas, exclusivamente no interesse dessas atividades.

§ 2º Recaindo a autorização sobre veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado provisório de registro e licenciamento, em favor da instituição à qual tenha deferido o uso, ficando esta livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seu perdimento em favor da União.

**Art. 9º** Ao proferir a sentença de mérito, o juiz decidirá sobre o perdimento do produto, bem ou valor apreendido, sequestrado ou declarado indisponível.

§ 1º Os valores apreendidos em decorrência da prática de crime de tráfico de pessoas e que não forem objeto de tutela cautelar, após decretado o seu perdimento em favor da União, serão revertidos em favor do fundo de que trata o art. 14 desta Lei.

### Capítulo IV

#### Da Proteção à Vítima

## Seção I

### Objetivos específicos

**Art. 10.** A assistência à vítima do tráfico de pessoas atenderá aos seguintes objetivos específicos:

I - proteção e assistência jurídica, social e de saúde às vítimas diretas e indiretas de tráfico de pessoas;

II - assistência consular às vítimas diretas e indiretas de tráfico de pessoas, independentemente de sua situação migratória e ocupação;

III - acolhimento e abrigo provisório das vítimas de tráfico de pessoas;

IV - reinserção social com a garantia de acesso à educação, cultura, formação profissional e ao trabalho às vítimas de tráfico de pessoas;

V - reinserção familiar e comunitária de crianças e adolescentes vítimas de tráfico de pessoas;

VI - atenção às necessidades específicas das vítimas, com especial atenção a questões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, nacionalidade, raça, religião, faixa etária, situação migratória, atuação profissional ou outro status;

VII - proteção da intimidade e da identidade das vítimas de tráfico de pessoas; e

VIII - levantamento, mapeamento, atualização e divulgação de informações sobre instituições governamentais e não governamentais situadas no Brasil e no exterior que prestam assistência a vítimas de tráfico de pessoas.

## Seção II

Do seguro-desemprego para trabalhador vítima do tráfico de pessoas

**Art. 11.** O inciso I do art. 2º da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“**Art. 2º** .....

.....

*Parágrafo único.* A assistência financeira prevista no inciso I será prestada também ao trabalhador resgatado em situação de tráfico de pessoas, independentemente de sua condição migratória, e inclui vítima de exploração sexual.” (NR)

“**Art. 2º-C** O trabalhador que vier a ser identificado como submetido a regime de trabalho forçado ou reduzido a condição análoga à de escravo ou, ainda, como vítima de tráfico de pessoas, em decorrência de ação de fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, será dessa situação resgatado e terá direito à percepção de três parcelas de seguro-desemprego no valor de um salário mínimo cada, conforme o disposto no § 2º deste artigo, independentemente da natureza do trabalho a que tenha se submetido.

.....” (NR)

### Seção III

#### Da assistência social à vítima de tráfico de pessoas

**Art. 12.** O art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“**Art. 22.** .....

.....

§ 4º Serão concedidos benefícios eventuais à vítima de tráfico de pessoas nos termos do § 1º.” (NR)

### Seção IV

#### Da concessão de visto para vítima de tráfico de pessoas

**Art. 13.** Os arts. 13, 14, 16 e 20 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria

o Conselho Nacional de Imigração (Estatuto do Estrangeiro), passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 13.** .....

.....

*Parágrafo único.* O visto temporário, nos termos de regulamento, poderá ser concedido, pelo prazo de até 1 (um) ano, a estrangeiro vítima de tráfico de pessoas, independentemente de sua situação migratória.” (NR)

“**Art. 14.** .....

§ 1º .....

§ 2º No caso do parágrafo único do art. 13, o visto temporário poderá ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão de investigação ou processo criminal de tráfico de pessoas, desde que a vítima colabore de forma efetiva e voluntária.” (NR)

“**Art. 16.** .....

§ 1º .....

§ 2º A vítima de tráfico de pessoas beneficiada com visto temporário poderá requerer a transformação deste em permanente, observadas as condições previstas em regulamento.” (NR)

“**Art. 20.** .....

.....

IV- os vistos concedidos a vítimas resgatadas de situação de tráfico de pessoas.

.....” (NR)

## Capítulo V

### Disposições Finais

**Art. 14.** O poder público fica autorizado a criar fundo destinado especificamente ao desenvolvimento, à implementação e à execução de ações, programas e atividades de prevenção e repressão ao crime de tráfico de pessoas e de assistência às vítimas desse crime.

**Art. 15.** O poder público fica autorizado a criar sistema de informações e monitoramento do tráfico de pessoas, visando à coleta de

dados que orientem a prevenção, o combate ao tráfico de pessoas e a assistência às vítimas desse crime.

**Art. 16.** Ficam revogados os arts. 206, 207, 231 e 231-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

### 8.3. Projeto de Resolução do Senado

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2012**

Dispõe sobre a realização de audiências públicas periódicas com o Ministro de Estado da Justiça para prestar esclarecimentos perante a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa sobre diretrizes e implementação da política sobre o tráfico de pessoas.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** O art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 102-E.** .....

.....

§ 1º.....

§ 2º A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa promoverá audiências públicas com o Ministro de Estado da Justiça na segunda reunião da Comissão em cada Sessão Legislativa Ordinária ou em outra data acordada entre a Comissão e o Ministro para discutir as diretrizes e a implementação da política do governo no âmbito de prevenção e repressão ao tráfico de pessoas, bem como as ações de assistência às vítimas desse crime.”  
(NR)

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### 8.4. Requerimento

### **REQUERIMENTO Nº     , DE 2012 - CPI/TRAFIC**

Requeiro, nos termos do art. 215, II, *e*, que a Comissão Parlamentar de Inquérito do Tráfico Nacional e Internacional de Pessoas solicite a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 766, de 2011, tendo em vista a apresentação de nova proposição em seu relatório final.

#### **9. ENCAMINHAMENTOS**

Esta CPI decide pelos seguintes encaminhamentos:

- a) encaminhar o presente Relatório à Presidência da República, para que possa subsidiar os trabalhos de formulação de políticas de enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- b) encaminhar o presente Relatório ao Ministério da Justiça para que:
  - b.1) sejam adotadas medidas com o fim de se esclarecer ao turista estrangeiro sobre a legislação brasileira vigente acerca do tráfico de pessoas no momento de seu ingresso no Brasil, e para que sejam aprimorados os meios de coleta de dados sobre o tráfico de pessoas com a realização de uma pesquisa nacional, a formação de um banco de dados unificado, capacitação dos agentes envolvidos no combate a esse crime, além do monitoramento das rotas existentes e mapeamento de novas;
  - b.2) seja promovido o imediato ingresso da Polícia Federal no caso dos desaparecimentos das cinco crianças do Bairro do Planalto, em Natal-RN, ocorrido há 14 (quatorze) anos, tendo em vista o flagrante desrespeito aos direitos humanos e a inépcia demonstrada pelas autoridades policiais e judiciais no

sentido de dar uma resposta às famílias, que, assim, se veem desassistidas, desprovidas que estão de seus direitos fundamentais diante do Estado;

c) encaminhar o presente Relatório ao Departamento de Polícia Federal, para que:

c.1) sejam aprofundadas as investigações em curso e para que novas investigações e operações sejam desencadeadas para investigar os casos levantados durante as diligências da CPI;

c.2) seja promovida, pela Direção-Geral do Departamento de Polícia Federal, a reestruturação na Coordenação-Geral de Defesa Institucional (CGDI), a fim que passe contar com uma Coordenação de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e uma Divisão de Repressão ao Tráfico de Seres Humanos, com projeção nos estados de maior demanda;

c.3) seja promovida, por meio da Academia Nacional de Polícia, a capacitação continuada de policiais federais com perfil para investigar o Tráfico de Pessoas;

c.4) atue no combate ao tráfico de travestis do Amazonas para São Paulo-SP, valendo-se das informações já coletadas tanto pela CPI, quanto do NETP-AM.

d) encaminhar o presente Relatório ao Procurador-Geral da República para que examine, nos termos do art. 109, § 5º, da Constituição Federal, a possibilidade de deslocamento da competência para a Justiça Federal do caso dos desaparecimento das cinco crianças do Bairro do Planalto, em Natal-RN, ocorrido há 14 (quatorze) anos, a fim de evitar eventual responsabilização do Estado brasileiro perante cortes internacionais e tendo em vista o flagrante desrespeito aos

- direitos humanos e a inépcia demonstrada pelas autoridades policiais e judiciais no sentido de dar uma resposta às famílias, que, assim, se veem desassistidas e desprovidas que estão de seus direitos fundamentais diante do Estado;
- e) encaminhar o presente Relatório à CPI do Tráfico de Pessoas da Câmara dos Deputados, em especial para que acompanhe os desdobramentos das investigações do caso dos desaparecimento das cinco crianças do Bairro do Planalto, em Natal-RN, ocorrido há 14 anos, tendo em vista o flagrante desrespeito aos direitos humanos e a inépcia demonstrada pelas autoridades policiais e judiciais no sentido de dar uma resposta às famílias, que, assim, se veem desassistidas, desprovidas que estão de seus direitos fundamentais diante do Estado;
- f) encaminhar o presente Relatório à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal para que tome conhecimento, promova audiências públicas e acompanhe os desdobramentos das investigações do caso dos desaparecimento das cinco crianças do Bairro do Planalto, em Natal-RN, ocorrido há 14 anos, tendo em vista o flagrante desrespeito aos direitos humanos e a inépcia demonstrada pelas autoridades policiais e judiciais no sentido de dar uma resposta às famílias, que, assim, se veem desassistidas, desprovidas que estão de seus direitos fundamentais diante do Estado;
- g) encaminhar o presente Relatório às autoridades do estado do Rio Grande do Norte (Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público, Presidente do Tribunal de Justiça e Delegado-Geral da Polícia Civil), responsáveis pelas investigações do desaparecimento das cinco crianças do Bairro do Planalto, para manifestar a inconformidade desta CPI com a falta de resolução do caso e para avisar que

- continuaremos a acompanhar o caso até que o mesmo seja devidamente solucionado;
- h) encaminhar o Relatório ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça, responsável pelo Cadastro Nacional de Adoções, para instá-lo a aprimorar o serviço, que se mostra inadequado e incompetente na prevenção às adoções ilegais; alertando-o de que o acesso ao cadastro é inexistente entre as autoridades que lidam com crianças e adolescentes, especialmente no estado da Bahia, e que o funcionamento inadequado desse cadastro causa dor a famílias brasileiras, quando, pelo contrário, deveria ser uma ferramenta importante para ajudar crianças que precisam encontrar pais e mães dispostos a acolhê-las;
  - i) encaminhar o presente Relatório ao Ministério das Relações Exteriores para que:
    - i.1) sejam adotadas medidas com o fim de esclarecer ao turista estrangeiro sobre a legislação brasileira vigente acerca do tráfico de pessoas no momento da concessão de vistos ou entrada no País;
    - i.2) seja elaborada, em cooperação com outros órgãos, uma Cartilha nos moldes do “Guia de Viagem Segura para o Suriname e Guina Francesa” com fim de ser distribuída em todos os postos de expedição de passaportes no Brasil, aos cidadãos brasileiros, indistintamente.
  - j) oficiar as escolas da magistratura da justiça federal e estadual e as escolas superiores dos Ministérios Públicos federal e estaduais para que promovam cursos a fim de capacitar seus quadros no tocante à temática do Tráfico de Pessoas;

- k) encaminhar o presente Relatório às Assembleias Legislativas dos estados do Amazonas, Rio Grande do Norte e Bahia com a sugestão de que sejam criadas frentes parlamentares de enfrentamento ao tráfico de pessoas;
- l) instar as autoridades do estado do Amazonas (Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Ministério Público estadual) a tomar medidas para incluir a travesti Bruna Valadares, denunciante ouvida pela CPI, no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (Provita);
- m) solicitar à Confederação Nacional de Municípios (CNM) que envide esforços para o engajamento dos municípios na rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, sobretudo viabilizando meios físicos para a implantação dos núcleos de enfrentamento estaduais;
- n) encaminhar o presente relatório a todos os depoentes convidados por esta CPI;
- o) manifestar apoio à aprovação do Projeto de Lei nº 5.655, de 2009, de autoria do Poder Executivo, que *dispõe sobre o ingresso, permanência e saída de estrangeiros no território nacional, o instituto da naturalização, as medidas compulsórias, transforma o Conselho Nacional de Imigração em Conselho Nacional de Migração, define infrações e dá outras providências*;
- p) manifestar apoio à apreciação da Mensagem Presidencial nº 696, de 2010, que submete à consideração do Congresso Nacional texto da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, adotada em 18 de dezembro de 1990, em Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas;
- q) manifestar apoio à aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 57-A, de 1999, de autoria do Senador Ademir Andrade, que *dá*

*nova redação ao art. 243 da Constituição Federal*, com o fim de estabelecer a pena de perdimento da gleba onde for constada a exploração de trabalho escravo (expropriação de terras);

- r) manifestar apoio à “Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante”, aprovada em 2010 pelo Conselho Nacional de Imigração (CNIg), com a participação de setores governamentais, acadêmicos, entidades representativas de empregadores e trabalhadores e outros setores sociedade civil organizada.

Senadora Lídice da Mata

Relatora